000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva. 27 de Setembro de 2017.

Senhor Victor Celso Martini
Prefeito
Paço Municipal
Marialva – PR

Prezado Prefeito,

O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover a abertura de processo de licitação referente à aquisição de fórmulas alimentares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde.

O serviço importa em um valor total de R$1.057.815,80 (Hum milhão, cinqüenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PROMISSE	NUTRIPORT	AC. MATERIAS	MENOR PREÇO	TOTAL
1	1	nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten.	UN	3.150 (-787) 2.363	R$ 67,34	R$ 98,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 157.500,00
2	2	de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de	UN	2.750 (-687) 2.063	R$ 98,80	R$ 72,00	R$ 87,00	R$ 72,00	R$ 198.000,00
3	3	para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha.	UN	9.650 (2.412) 7.238		R$ 34,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 241.250,00
4	4	lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#	UN	2.980 (-745) 2.235	R$ 27,56	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 27,56	R$ 82.128,80
5	5	com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml.	UN	6.500 (1.625) 4.875	R$ 34,06	R$ 64,00	R$ 33,00	R$ 33,00	R$ 214.500,00

000002

6	6	para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#	UN	1.200 4.800 3.600	R$ 25,50	R$ 51,00	R$ 30,00	R$ 25,50	R$ 122.400,00
7	7	especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de	UN	900	R$ 33,93	R$ 48,00	R$ 35,00	R$ 33,93	R$ 30.537,00
8	8	ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	UN	100	R$ 136,50	R$ 115,00	R$ 142,00	R$ 115,00	R$ 11.500,00
									R$ 1.057.815,80

ORÇAMENTO CASA DA SAUDE

Nutrição Casa da Saude <casadasaude.nutricao@outlook.com>

seg 18/09/2017 16:38

Para:farmaciamva@outlook.com <farmaciamva@outlook.com>;

1 anexos (561 KB)

ORÇAMENTO MARIALVA 5.pdf;

Boa Tarde, tudo bem??

Segue em anexo o orçamento solicitado!!

Por favor confirmar recebimento!!

att.

000001

MONICA NESSESIO
NUTRICIONISTA CRN 2632
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI/EPP
44 3029-2299

casada saúde

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ – PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

000005

Maringá, 18 de SETEMBRO de 2017

Á Prefeitura Municipal de MARIALVA/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Embalagem de 350 a 370 gramas.#	UN	3.150	DANONE	R$ 67,34
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #	UN	2.750	DANONE	R$ 98,80
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#	UN	9.650		NÃO COTAMOS
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#	UN	2.980	DANONE	R$ 27,56
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#	UN	6.500	NUTRIMED	R$ 34,06
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#	UN	4.800	NUTRIMED	R$ 25,50
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	UN	900	NUTRIMED	R$ 33,93
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	UN	100	DANONE	R$ 136,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

Considerações Gerais:
Razão Social: Promisse Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli/EPP
Endereço: Rua Lopes Trovão 266
CEP: 87014-080
Telefone: 44 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 IE: 90436452-58

Monica Nessesio

Monica Nessesio
Nutricionista CRN 2632

09.396.523/0001-73
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.
R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

Re: Cotação

MIX SAUDE Bruna <mixsaude_@hotmail.com>

qua 27/09/2017 12:50

Para:Farmácia SMS Marialva <farmaciamva@outlook.com>;

000006

1 anexos (262 KB)

MIX 27 09.pdf;

Segue anexo orçamento solicitado
qualquer duvida entrar em contato

favor confirmar recebimento

MixSaúde

BRUNA BERGAMASCHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIX SAÚDE- AC MATERIAIS MÉDICOS
(44) 3029-6988
MIXSAUDE_@HOTMAIL.COM

De: Farmácia SMS Marialva <farmaciamva@outlook.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 11:19:15
Para: MIX SAUDE Bruna
Assunto: Re: Cotação

Bom dia Bruna,
as informações de peso do produto estão nos descritivos da planilha de excel anexa ao e-mail.
Acho que haviam solicitado para a Carol os nomes comerciais de alguns produtos para servir de base, mas caso seja de outra marca não há problema, desde que corresponda com que está no descritivo.
O item 8 - é a formulação do Aptamil Pro Expert Pro Transition.
Não sei se era essa a dúvida, qualquer problema nos avise, podemos entrar em contato para esclarecermos.

Agradecemos a atenção.

FARMÁCIA - SMS MARIALVA
TELEFONE: (44)32326297

De: MIX SAUDE Bruna <mixsaude_@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 11:56
Para: Farmácia SMS Marialva
Assunto: Re: Cotação

bom dia todos são gramas ?

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

000007

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGA – PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARIALVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#	UN	3.150	Nutren sênior – nestle	50,00	157.500,00
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #	UN	2.750	Aptamil pepti – danone 400g	87,00	239.250,00
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#	UN	9.650	Isosource 1.2 – nestle	25,00	241.250,00
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#	UN	2.980	Aptamil 2 – danone	30,00	89.400,00
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#	UN	6.500	Trophioc 1.5 – prodiet	33,00	214.500,00
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#	UN	4.800	Trophic fiber – prodiet	30,00	144.000,00

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

000008

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGA – PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	UN	900	Diamax – prodiet	35,00	31.500,00
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	UN	100	Pré nan – nestle	142,00	14.200,00

VALOR TOTAL: 1.131.600,00

Validade da proposta: 30 dias
Condições de pagamento: 28 dias
Entrega em 15 dias conforme disponibilidade do produto

MARINGÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2017

Angela Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
CPF: 660.041.369-72

11.138.620/0001-08
90494458-03
A.C - Materiais Médicos LTDA
RUA JOAQUIM NABUCO,205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100
Maringá - PR

RES: Cotação

Ruth Alves <ruth.alves@nutriport.com.br>

ter 19/09/2017 10:35

Para 'Farmácia SMS Marialva' <farmaciamva@outlook.com>;

Cc licitacoes.sp@nutriport.com.br <licitacoes.sp@nutriport.com.br>;

1 anexos (82 KB)

ESTIMATIVA - PREF MARIALVA - 190917.pdf;

000009

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a estimativa de preço conforme solicitado.

Att,

Nutriport
SP/RS/PR/SC

Ruth Rose Sena Macedo Alves
Licitações
(11) 5089-2030
www.nutriport.com.br

De: Farmácia SMS Marialva [mailto:farmaciamva@outlook.com]
Enviada em: segunda-feira, 18 de setembro de 2017 11:09
Para: licitacoes.sp@nutriport.com.br
Assunto: Cotação

Bom dia,

Segue em anexo a lista de materiais para cotação. Tal estimativa será utilizada para abertura de novo processo licitatório.

Certos de contarmos com vossa colaboração, aguardamos confirmação do recebimento deste email.

Atenciosamente,

FARMÁCIA - SMS MARIALVA

TELEFONE: (44)32326297

Nutriport®

Curitiba, 19 de Setembro de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

000010

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo nº 840 - Barracão 06 e 07, Uberaba, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81580-450, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#	UN	3.150	Nutridrink Max - lata 350g	R$ 98,00
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #	UN	2.750	Aptamil Pepti - lata 400g	R$ 72,00
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#	UN	9.650	Nutri Enteral Soya - TP 1.000,00	R$ 34,00
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#	UN	2.980	Aptamil Premium 2 - lata 400g	R$ 30,00
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#	UN	6.500	Nutrison Energy - TP 1.000ml	R$ 64,00
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#	UN	4.800	Nutri Fiber - TP 1.000ml	R$ 51,00

7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	UN	900	Nutri Diabetic - TP 1.000ml	R$	48,00
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém-nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	UN	100	Aptamil Pre Proexpert - lata 400g	R$	115,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

000011

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracão 06 e 07 - Uberaba

CEP 81580-450, Curitiba - PR. Tel.: (41) 3286-5500

CNPJ: 03.612.312/0005-78 / IE: 90619468-69

Dados Bancários: Banco Itaú - Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

Responsável: Juliene Moura - licitacoes.sp@nutriport.com.br

Atenciosamente,
Juliene Moura
Coordenadora de Licitações

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

000012

Ofício nº. 253-A/2017
GAB

Marialva, 29 de setembro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 27 de setembro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 253-B/2017
DC/bsm

000013

Marialva, 29/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 253-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 27/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 20/09/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 253-C/2017

000014

Marialva, 29/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/09/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$ 1.057.815,80(um milhão e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 253-D/2017
DLC

000015

Marialva, 29 de setembro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 125/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

000016

Parecer nº. 253-E/2017

Marialva, 02/10/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 125/2017, que objetiva Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 253-F/2017
GAB

000017

Marialva, 02/10/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 125/2017, que tem por objeto Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**225/2017**		
PREGÃO	**125/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**04 de outubro de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**24 de outubro de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**25 de outubro de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.4 – No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do**

Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data da abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 125/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

000026

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 1.057.815,80(um milhão e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

000032

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

000036

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000037

ANEXO I

Pregão Presencial nº 125/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Valor Máximo do Lote: 295.908,20 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	787	50,00	39.350,00
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	687	72,00	49.464,00
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha.	unid	2412	25,00	60.300,00

	Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro				
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g	unid	745	27,56	20.532,20
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1625	33,00	53.625,00
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	1200	25,50	30.600,00
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	900	33,93	30.537,00
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém-nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	100	115,00	11.500,00

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 761.907,60 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	2363	50,00	118.150,00
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	2063	72,00	148.536,00
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	7238	25,00	180.950,00
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g	unid	2235	27,56	61.596,60
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou	unid	4875	33,00	160.875,00

000040

	recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro				
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	3600	25,50	91.800,00

1.2 **No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.**

1.3 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 125/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 125/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000043

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **125/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000044

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº **125/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000045

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº **125/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **125/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000046

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº **125/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000047

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **125/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir *materialmente* a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000053

000054

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 24 de outubro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 24 de outubro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

000055

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI ** Elotech ** 04/10/2017
CNPJ: 76.285.345/0001-09
Paraná
Endereço: AMAZONAS, 500, CENTRO CEP: 86975000 Telefone: (44) 3233-1214

Vencedores por Lote

Pregão 82/2017

Fornecedor: CNPJ: 22.677.128/0001-27 BLOCOS E PAVERS - ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - ME

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	19390	PAVER 10 X 20 X 06 CM	BLOCOS & CIA	m²	10.000,0000	29,1000	291.000,00
2	19391	PAVER 10 X 20 X 06 CM TÁTIL DIRECIONAL	BLOCOS & CIA	m²	1.000,0000	38,0000	38.000,00
3	19392	PAVER 10 X 20 X 06 CM TÁTIL ALERTA	BLOCOS & CIA	m²	1.000,0000	38,0000	38.000,00
						Total do Fornecedor:	367.000,00

Totalização: 367.000,00

LUCIBALVA SEHNEM DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 397/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2286/2016, de 12/12/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 108.160,30 (cento e oito mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000.00.000.0000.0.000.
08.001.00.000.0000.0.000.
08.001.04.122.0009.2.141.
93 - 3.3.90.39.00.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20.000,00

08.003.00.000.0000.0.000.
08.003.08.244.0013.2.146.
198 - 3.3.90.39.00.00 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.
10.001.00.000.0000.0.000.
10.001.10.301.0017.2.222.
1019 - 3.3.90.30.00.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
500 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00

12.000.00.000.0000.0.000.
12.002.00.000.0000.0.000.
12.002.12.365.0022.2.320.
662 - 3.3.90.30.00.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO ROTATIVO PARA AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
01103 MATERIAL DE CONSUMO 2.660,30

15.000.00.000.0000.0.000.
15.002.00.000.0000.0.000.
15.002.15.451.0027.1.429.
803 - 4.4.90.52.00.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

Prefeitura Municipal d
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52

DECRE

Abre no orçamento vig
ARRECADAÇÃO - CO

O Prefeito Municipal de
foram conferidas pela

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Muni
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10045 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.0020.1209000 - AQUISICAO EQU
Despesa - 454 - 449052000000 - 00500 - Equipamen

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10045 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.0021.2075000 - MANUTENÇÃO M
Despesa - 456 - 339030000000 - 00496 - Material de

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o

Receitas:

242101010400 - 319 - TRANSFERENCIA ESTRUTU
172133200108 - 335 - TRANSFERENCIA AQUISIÇ
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de

Edifíci

TARC

PREFEITURA MU

Endereço: Rua 7 de Se
Centro – Paiçandu.
ESTA

PORTAR

Súmula: Constitui Comiss
lançamento da Contribuição de M
Pavimentação Asfáltica.

O Prefeito Municipal de Paiçandu,
uso de suas atribuições legais:

Considerando, a necessi
Melhoria, na forma Artigo 266
Tributário Municipal, do Artigo 81
– Código Tributário Nacional, d
Federativa do Brasil de 05 de out

Considerando, que o f
valorização imobiliária decorrente

Art. 1º - Constituir C
contemplados com pavimentação
lançamento da Constituição de Me

Art. 2º - A Comissão Es
Paiçandu e Distrito de Água Boa, s
Ângela Maria Braga Zirondi
Renan Carlos Marega
Laudi Morales do Nascimento
Wellington Correa Teixeira
Cezar Augusto Neves

Art. 3º - Esta Portaria entra

REGISTRE-SE, PUBLIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇA
de outubro do ano de 2017.

TARCISIO
Pre

ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

EXTRATO DE CONT

Assunto **URGENTE - Solicitação de Esclarecimento Edital PP 125/2017 Marialva/PR**

roundcube

De Cintia Dillem da Silva - LICITAÇÃO <cintiasilva@merco.far.br>

Para <compras@marialva.pr.gov.br>

Cópia <thayspontes@merco.far.br>, <karinagomes@merco.far.br>

Data 2017-10-11 12:30

- Edital PP 125.2017 Marialva.pdf (~355 KB)
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MARIALVA PP 125.2017 11.10.2017.pdf (~523 KB)
- Ficha Técnica Althéra.pdf (~575 KB)
- Carta de Descontinuação Nan Comfor 2 400g.pdf (~870 KB)
- FT Nan Comfor 2 800g.pdf (~1,0 MB)

000056

Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimento referente aos **itens 2 e 4** do PP 125/2017 de Marialva/PR.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I.

Em anexo encaminho o esclarecimento, Fichas Técnicas e a Declaração da Nestlé de descontinuação de embalagens de 400g do Nan Comfor 2.

Desde já, obrigada!

Aguardo!

Att,

Cintia Dillem da Silva

41 3239 3847

Rua Brasil, 164 [illegible]

Maua, CEP [illegible]

MERCO soluções em saúde

MERCOLOG logística hospitalar

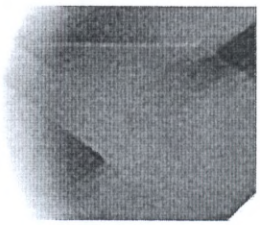

000057

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR

A/C SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS

REF: QUESTIONAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 225/2017

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (anteriormente denominada SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184, Barracão 02, Bairro Mauá, Colombo/PR, CEP: 83.413-575 vem, perante esta comissão apresentar:

QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

I. DO OBJETO

"Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I."

II. DOS FATOS

Trabalhamos com os produtos do fabricante **Nestlé** e temos uma variedade de dietas orais e enterais, suplementos e fórmulas infantis e gostaríamos de participar do referido edital, para isso, solicitamos alguns esclarecimentos com relação aos **Itens 2 e 4.**

ITEM 2

"Formula hipoalergenica com 100% de proteína do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. **Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml**"

Ocorre que, o descritivo acima está direcionando para apenas uma marca no mercado. O **Aptamil Pepti 400g – Danone** é a única dieta o mercado que possui "**85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres**", além de "**nucleotídeos**" e "**prebióticos**" em sua formulação.

000058

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

PRODUTO MARCA	APTAMIL ProExpert PEPTI DANONE
APRESENTAÇÃO	Lata: 400g 
SHELF LIFE	18 meses
DENSIDADE CALÓRICA (Kcal/100ml)	66
PROTEÍNA (g/100 ml)	1,6
PROTEÍNA (g/100 Kcal)	2,4
FONTE	100% Proteína do Soro do Leite Extensamente Hidrolisada (85% peptídeos e 15% AA livres)
CARBOIDRATO (g/100 ml) FONTE	7,1 60% Maltodextrina 40% Lactose
LIPÍDIOS (g/100 ml) FONTE	3,5 99% Gordura Vegetal 1% Óleo de Peixe
NUTRIENTE DIFERENCIAL	DHA/ARA (6,6mg/6,6mg em 100ml - 1:1), Prebióticos (8g/L), Nucleotideos & Contém lactose

000059

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Trabalhamos com a dieta **Althéra 450g 400g – Nestlé** e gostaríamos de poder participar do item, pois a fórmula tem a mesma indicação de uso com qualidade nutricional igual ou superior ao concorrente.

PRODUTO	ALTHÉRA
MARCA	NESTLÉ
APRESENTAÇÃO	Lata: 450g 
SHELF LIFE	24 meses
DENSIDADE CALÓRICA (Kcal/100ml)	67
PROTEÍNA (g/100 ml)	1,7
PROTEÍNA (g/100 Kcal)	2,5
FONTE	100% Proteína do Soro do Leite Extensamente Hidrolisada (80% peptídeos e 20% AA livres)
CARBOIDRATO (g/100 ml)	7,3
FONTE	51% Maltodextrina 49% Lactose

LIPÍDIOS (g/100 ml)	3,4
FONTE	44% oleína de palma, 20% óleo de canola de baixo teor erúcico, 19% óleo de coco, 10% óleo de girassol, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de *M. alpina* rico em ARA e 0,5% óleo de *C. cohnii* rico em DHA.
NUTRIENTE DIFERENCIAL	DHA/ARA (6,9mg/6,9mg em 100ml - 1:1) & Contém Lactose

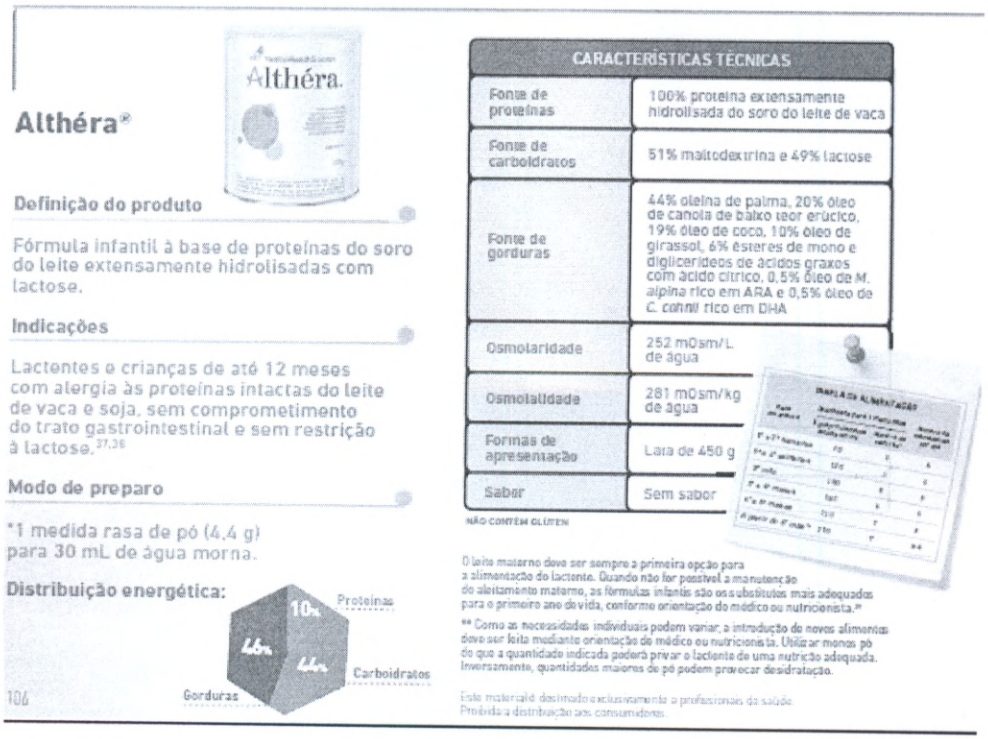

Althéra®

Definição do produto

Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose.

Indicações

Lactentes e crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose.[27,36]

Modo de preparo

*1 medida rasa de pó (4,4 g) para 30 mL de água morna.

Distribuição energética:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Fonte de proteínas	100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca
Fonte de carboidratos	51% maltodextrina e 49% lactose
Fonte de gorduras	44% oleína de palma, 20% óleo de canola de baixo teor erúcico, 19% óleo de coco, 10% óleo de girassol, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de *M. alpina* rico em ARA e 0,5% óleo de *C. cohnii* rico em DHA
Osmolaridade	252 mOsm/L de água
Osmolalidade	281 mOsm/kg de água
Formas de apresentação	Lata de 450 g
Sabor	Sem sabor

NÃO CONTÉM GLÚTEN

O leite materno deve ser sempre a primeira opção para a alimentação do lactente. Quando não for possível a manutenção do aleitamento materno, as fórmulas infantis são os substitutos mais adequados para o primeiro ano de vida, conforme orientação do médico ou nutricionista.**

** Como as necessidades individuais podem variar, a introdução de novos alimentos deve ser feita mediante orientação de médico ou nutricionista. Utilizar menos pó do que a quantidade indicada poderá privar o lactente de uma nutrição adequada. Inversamente, quantidades maiores de pó podem provocar desidratação.

106

Este material é destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida a distribuição aos consumidores.

Merco – Soluções em Saúde
Rua Brescia, 184 Barracão 02 – Mauá –CEP 83413-575 – Colombo – Paraná
041 3139 3800

000060

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Sugestão de descritivo:

"Formula hipoalergenica com 100% de proteína do leite extensamente hidrolisada **(sendo de 80 a 85% peptideos e 15 a 20% de aminoacidos livres)**, com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) **e podendo conter nucleotídeos e prebióticos**."

ITEM 4

"Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. **Lata 400g**"

Ocorre que, o descritivo acima está direcionando para apenas uma marca no mercado. O **Aptamil 2 400g**, pois é a única fórmula no mercado atual que possui "**embalagens de 400g**".

Trabalhamos com a fórmula **Nan Comfor 2 800g – Nestlé** e informamos que, a apresentação da "**embalagem de 400g**" foi descontinuada conforme Declaração da Nestlé que anexamos à esse esclarecimento e portanto solicitamos a alteração do descritivo conforme abaixo. Vale salientar que, a Danone possui a embalagem de 800g do Aptamil 2, portanto, as duas marcas poderão participar do pregão.

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

PRODUTO	NAN COMFOR 2	APTAMIL 2 PREMIUM
MARCA	NESTLÉ	DANONE
APRESENTAÇÃO	Lata: 800g 	Lata: 400/800g Sachê 29,4 G 
INDICAÇÃO	a partir do 6º mês	a partir do 6º mês
SHELF LIFE	12 meses	18 meses
DENSIDADE CALÓRICA (Kcal/100ml)	67	68
PROTEÍNA (g/100 ml)	1,3	2,0
PROTEÍNA (g/100kcal)	1,9	2,9
FONTE	70% Soro de leite 30% Caseína	50% Soro de leite 50% Caseína
CARBOIDRATO (g/100 ml)	8,4	7,9
FONTE	83% Lactose, 17% Maltodextrina	100% Lactose
LIPÍDIOS (g/100 ml)	3,0	3,1
FONTE	97,8% Gordura Vegetal, 1,1% Gordura Láctea, 1,1% Óleo de Peixe	75% Gordura Vegetal, 25% Gordura Láctea
NUTRIENTE DIFERENCIAL	Proteína Nestlé, Prebióticos (4g/L - 90% GOS e 10% FOS), DHA/ARA (6,9mg/6,9mg em 100ml - 1:1) & Nucleotídeos	Prebióticos (8g/L - 90% GOS e 10% FOS), DHA/ARA (6mg/6mg em 100ml - 1:1) & Nucleotídeos

Sugestão de descritivo

ITEM 4

"Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. **Lata 800g**"

000062

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ficamos no aguardo,

Atenciosamente,

Colombo, 11 de Outubro de 2017

Cintia Dillem da Silva
Nutricionista Junior
Merco Soluções em Saúde Ltda

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Brescia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Assunto **ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PP 125/2017 - A/C MARCOS E PATRÍCIA**

De Gislaine Albuquerque <gislaine@nutricao-original.com.br>
Para <compras@marialva.pr.gov.br>
Cópia <licitacao@marialva.pr.gov.br>
Data 2017-10-18 10:37

000063

- ESCLARECIMENTO MARIALVA PP 125.2017.pdf (~318 KB)

Segue novamente pedido de esclarecimento

Nutriçã Original | Gislaine Albuquerque
Nutricionista
43 99616.2059 · 43 3351.5027

De: Gislaine Albuquerque [mailto:gislaine@nutricao-original.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 10:28
Para: 'licitacao@marialva.pr.gov.br' <licitacao@marialva.pr.gov.br>
Cc: 'Vanessa Silva' <vsilva@nutricao-original.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PP 125/2017 - A/C MARCOS E PATRÍCIA

Bom dia,

Segue em anexo pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial 125/2017.

Favor, confirmar recebimento.

Desde já agradeço a atenção.

Att,

Nutriçã Original | Gislaine Albuquerque
Nutricionista
43 99616.2059 · 43 3351.5027

Nutrição Original

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

000064

À;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR;

At. Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA , 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou po pequenas diferenças em seus descritivos, portanto solicitamos autorização para participarmos nos seguintes ítens.

Item 5 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Soya 1L, com o seguinte descritivo:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46 g/L sendo **100% Proteína Isolada de Soja**), 55% de carboidratos (165g/L sendo 100% maltodextrina) e 30% de lipídeos (39g/L sendo 71% Óleo de Canola e 29% Óleo de Milho). **Isento de sacarose, lactose e glúten**. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0019
Validade: 12 meses
Procedência: Nacional
Marca: Trophic Soya
Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiet estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares, a Prodiet é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilegio de nossa participação , obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para, AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA 16 DE OUTUBRO DE 2017

MARCO VALERIO CARVALHO

DIRETOR- CPF 724017459-04

000065

prodiet

Pedido de Esclarecimento ao Governo Municipal de Marialva - PR

Informações da Entidade:
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA,
CNPJ 08.183.359/0001-53
Endereço:Rua General Potiguara,1428 – Novo Mundo
Curiitba/ Paraná – CEP:81050-500

Informações do Processo:
Pregão Presencial nº 125/2017
Abertura dia 25/10/2017 às 14:00 horas

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Os questionamentos a seguir citados sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade dos serviços do objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta Comissão de Licitação, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração

Assunto – Aceite do produto
Item 03 Edital:

Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) **e com TCM**, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro

Descrição do nosso produto TROPHIC SOYA

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46 g/L), 55 %

http://webmail.isuper.com.br/cpsess9765202361/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=9414&_part=2&_action=get&... 1/1

000065

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

de carboidratos (165 g/L) e 30% de lipídeos (39g/L). Formulado com 100% de proteína de soja , isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml. Reg. MS: 6.6320.0019 - Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Soya - Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Solicito a análise do descritivo do nosso produto, considerando que o mesmo **não possui TCM**, dando um parecer **sobre o aceite da participação do produto**, considerando que ele atende plenamente nos demais requisitos. Possibilitando a nossa participação e trazendo uma competição **mais vantajosa para a instituição**.

Por fim solicitamos autorização de V.sa para participação do nosso produto no item acima, **assim mais fabricantes poderão participar**, com maior e melhor concorrência de preços, o que certamente é mais vantajoso para instituição!

Atenciosamente,

Yasminn Caralp Ferreira
Representante Legal
RG: 10.392.518-5
CPF: 048.534.549-85

08.183.359/0001-53
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

http://webmail.isuper.com.br/cpsess9765202361/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=9414&_part=3&_action=get&... 1/1

000067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C Departamento de compras/ licitações

Em resposta ao memorando da Secretaria Municipal de Administração encaminhado a esta secretaria referente a análise da impugnação apresentada pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL NUTRIÇÃO LTDA LTDA, e lendo atentamente o mesmo e com base no edital conclui-se e segue:

Item 05 – Mantemos o edital, por ser a única dieta enteral hipercalórica presente no edital e devemos considerar que alguns dos pacientes são intolerantes a maiores volumes, evitando assim, desconfortos gástricos.

Sem mais para o momento.

Marialva, 24 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Daniely C. Coquelete Braga
Nutricionista
CRN: 4887

Giseli C. Caitano de Brito
Nutricionista
CRN: 4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C Departamento de compras/ licitações

Em resposta ao memorando da Secretaria Municipal de Administração encaminhado a esta secretaria referente a análise da impugnação apresentada pela empresa PRODIET NUTRIÇÃI CLINICA LTDA, e lendo atentamente o mesmo e com base no edital conclui-se e segue:

Item 03 – Mantemos o edital, pois, consideramos de suma importância a presença de TCM na fórmula já que na maioria das vezes o perfil de nossos pacientes em uso de dieta enteral são desnutridos e necessitam de uma gordura de rápida absorção como o TCM.

Sem mais para o momento.

Marialva, 24 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Daniely C. Coquelete Braga
Nutricionista
CRN: 4887

Giseli C. Caitano de Brito
Nutricionista
CRN: 4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C Departamento de compras/licitação

Em resposta ao memorando da Secretaria Municipal de Administração encaminhado a esta secretaria referente a análise da impugnação apresentada pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, e lendo atentamente o mesmo e com base no edital conclui-se segue:

Consideramos justas as observações feitas pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A no item 4, devido a descontinuação das latas de 400 g. E por este motivo segue em anexo o edital com as devidas alterações para que a mesma possa participar sem prejuízos deste pregão.

No item 2 conferimos que o produto apresentado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A não contém prebióticos, que são componentes alimentares não digeríveis que afetam beneficamente o hospedeiro, por estimularem seletivamente a proliferação ou atividade de populações de bactérias desejáveis no colón" (SAAD, 2006, p.02). E sabe-se que em humanos, há evidências recentes de que o acréscimo de prebióticos às fórmulas infantis induz à produção de imunoglobulinas, responsáveis pela modulação da tolerância oral em crianças com alto risco para o desenvolvimento de doenças alérgicas, e reduz o risco do aparecimento destas. E por fim ressaltamos que em grande maioria de nossos que fazem uso da fórmula citada são constipados e necessitam de prebioticos.

Marialva, 23 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Daniely Cristina Coquelete Braga
Nutricionista – CRN4887

Giseli Cristina Caitano de Brito
Nutricionista – CRN 4883

000070

ANEXO

Descritivos que sofrerão modificação:

Item 4: Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g

000071

Retificação

Pregão Presencial nº. 125/2017

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 125/2017, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 10 de novembro de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 16 de novembro de 2017 às 14:00 hs.

Marialva-Pr, em 24 de outubro de 2017.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Devo-se ler:
VALOR GLOBAL: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Sarandi, 19 de outubro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Silvia Pinheiro Higuti
Secretária do CMDI

Neide Nunes Pereira Tregonezi
Presidente do CMDI

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para Publicação
Município de Sarandi – PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2017- PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso apresentado pela Empresa ELIANA DE OLIVEIRA GRIGORIO DA SILVA – MEI, referente a licitação supramencionada, foi negado provimento.

Sarandi, 25 de outubro de 2017.

WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Retificação

Pregão Presencial nº. 125/2017

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 125/2017, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 10 de novembro de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 16 de novembro de 2017 às 14:00 hs.

Marialva-Pr, em 24 de outubro de 2017.

Marcos Dias dos Santos
Presidente

000072

TERMO DE ANULAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve anular o extrato de dispensa de licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 63/2017, processo administrativo nº 173/2017, publicado no Jornal " O Diário do Norte do Paraná ", órgão Oficial do Município, em data de 25/10/2017, na Edição nº 13.355, Folha 05, tornando a referida publicação sem efeito legais.

Uniflor (PR), 25 de outubro de 2017

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 2.169/17

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial na Fonte de Recursos 501 - Receita de Alienação de Ativos por Excesso de Arrecadação no montante de **R$ 28.785,90** (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para o Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA, na seguinte dotação abaixo especificada:

50 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO MARIALVA
001 – SAEMA
17.512.0015.1103 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SAEMA
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
00501 – Receita de Alienação de Ativos ..... R$ 28.785,90
Total: R$ 28.785,90

Artigo 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Especial terá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4320/64.

Receita: 1.3.2.5.02.99.04.00; Fonte 00501 - R$ 98,83
Receita: 2.2.1.5.02.00.00.00; Fonte 00501 - R$ 21.500,00
Receita: 2.2.1.7.01.99.01.00; Fonte 00501 - R$ 7.187,07
Total da Receita: R$ 28.785,90

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias para adequação ao orçamento nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Marialva, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Pabx/Fax 44-32501144
E-mail:rhpmpcbranco@hotmail.com
Home-page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº5029/2017

SÚMULA: Concede gratificação FG (Função Gratificada) ao servidor do cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal nº853/12

A Senhora ***GISELE POTILA FACCIN GUI***, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Servidor Público Municipal, Senhor ***WILLIAN MARCELO BERALDI***, portador da Cédula de Identidade de RG:6.481.940-2 SSP-Pr e do CPF:037.192.959-82, nomeado para o cargo efetivo de ***AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FG*** (Função Gratificada) de 26% (vinte e seis por cento) do seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Municipal nº853/12 artigo 53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 24 de outubro de 2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.168/17

SÚMULA: Autoriza celebração de Termo de Cessão de Uso entre o município de Marialva-Pr. e o Estado do Paraná, para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo de Marialva autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP-CNPJ Nº 77.071.579/0001-08, tendo como objeto a cessão gratuita do imovel constituido pela área institucional nº 02-A, com área de 600,00 m2, subdivisão da área institucional nº 02, situada na planta do Loteamento denominado "JARDIM SÃO PEDRO" desta cidade, conforme a Matrícula nº 33.914-fls.01 do Cartório de Registro de Imoveis da comarca de Marialva-Pr., para efeitos de construção nesse imóvel, da SEDE DO CONSELHO TUTELAR PADRÃO do Estado do Paraná, através da CESSIONARIA.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000073

Marialva. 25 de Outubro de 2017.

Senhor Victor Celso Martini
Prefeito
Paço Municipal
Marialva – PR

Prezado Prefeito,

O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover a reabertura de processo de licitação referente à aquisição de fórmulas alimentares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, tendo em vista que mediante pedidos de esclarecimento de distribuidoras referentes ao edital do pregão 125/2017, equipe técnica teceu parecer favorável a algumas solicitações, resultando em alteração de descritivo.

Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde.

O serviço importa em um valor total de R$1.097.896,80 (Hum milhão, noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

000071





LEITE EM PO NAN COMFOR 2 800G

~~de R$54,90~~

por R$41,99

Seja o primeiro a avaliar este produto

\+ 1 -

COMPRAR

Compartilhar

ADDITIONAL AVALIAÇÕES

lcao.com.br/leite-em-po-nan-comfor-2-800ml

Código: **251207** Marca: **Danone** (/danone)





Fórmula Infantil Aptamil Premium 2 Com 800g

Por: **R$ 43,87**

ou 2x de R$ 21,93 sem juros no cartão de crédito

000075

Adicionar à cesta 1 + −

Avaliar produto



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Aptamil 2 é uma fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida.

ADVERTÊNCIA

APROVEITE PRODUTOS COM FRETE GRÁTIS
3x SEM JUROS CARTÃO DE CRÉDITO
29 anos DE TRADIÇÃO COMPRA SEGURA!
07 anos DE VENDAS PELA INTERNET!
ENTREGA GARANTIDA PARA TODO BRASIL



Nan Comfor 2 Fórmula Infantil Nestlé 800g

CÓD: 009024

frete grátis ABC

000076

PRODUTO NÃO AVALIADO. SEJA O PRIMEIRO!

Por: R$ 42,05

Comprar

COMPRAR COM UM CLICK

Simular Frete CEP (Esqueci meu CEP): simular

FAZFARMANET.CO
SiteL
SEGU
Aprovad 26 ou

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

000077

Cotação Licitação – Prefeitura Municipal de Marialva

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
Avenida Anita Garibaldi, Nº 2480, loja 09, Curitiba, Paraná, CEP 82200-550

Item	Descritivo	V. unitario
1	NAN COMFOR 2 800G - **NAN COMFOR 2 – Lata de 800g. Indústria fabricante:** Nestlé Brasil Ltda. **Nome comercial:** Nan Comfor 2. **Proteínas:** 70% Proteínas do Soro do Leite e 30% Caseína. **Carboidrato:** 83% Lactose e 17% Maltodextrina **Gorduras:** 97,8% Gordura Vegetal, 1,1% Gordura Láctea e 1,1% Óleo de Peixe. **Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:** nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente. **Osmolalidade da fórmula:** 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% / **Osmolaridade da fórmula:** 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1%. **Não contém Glúten**	R$ 41,01

26.640.161/0001
SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Curitiba, 25 de outubro de 2017

Thaysa Smalci
Nutricionista
CRN 10284/P

THAYSA SMALCI
NUTRICIONISTA

APROVEITE PRODUTOS COM FRETE GRÁTIS

3x SEM JUROS CARTÃO DE CRÉDITO

29 anos DE TRADIÇÃO COMPRA SEGURA!

07 anos DE VENDAS PELA INTERNET!

ENTREGA GARANTIDA PARA TODO BRASIL



Nan Comfor 2 Fórmula Infantil Nestlé 800g

CÓD: 009024

frete grátis ABC

000073

PRODUTO NÃO AVALIADO. SEJA O PRIMEIRO!

Comprar

Por: R$ 42,05

COMPRAR COM UM CLICK

Simular Frete CEP (Esqueci meu CEP): simular

FAZFARMANET.CO
SiteL
SEGU
Aprovado



Fórmula Infantil Aptamil Premium 2 Com 800g

Por: **R$ 43,87**

ou 2x de R$ 21,93 sem juros no cartão de crédito

Adicionar à cesta 1 + −

000079

Avaliar produto

* FRETE GRÁTIS

NAS COMPRAS ACIMA DE R$160,00 *Consulte as regras

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Aptamil 2 é uma fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida.

ADVERTÊNCIA

000080





LEITE EM PO NAN COMFOR 2 800G

~~de R$54,90~~
por R$41,99

Seja o primeiro a avaliar este produto

\+
\-
1

COMPRAR

Compartilhar

ADDITIONAL

AVALIAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**225/2017**		
PREGÃO	**125/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**26 de outubro de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**10 de novembro de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**16 de novembro de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

000082

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 1.097.896,80(um milhão e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

000083

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

	Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro				
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	745	41,01	30.552,45
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1625	33,00	53.625,00
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	1200	25,50	30.600,00
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	900	33,93	30.537,00
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém-nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	100	115,00	11.500,00

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 791.968,35 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

000085

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	2363	50,00	118.150,00
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	2063	72,00	148.536,00
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	7238	25,00	180.950,00
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	2235	41,01	91.657,35
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou	unid	4875	33,00	160.875,00

PORTARIA Nº 3658/2017

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PROCURAÇÃO

000087

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480, Loja 09, Bairro Boa Vista, CEP: 82200-550, Curitiba-PR, por seu representante legal, o **Sr. REGINALDO CELSO GUIDOLIN,** brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 expedida em 27/08/2008 pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro: Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82810-2/80, constitui seu bastante procurador: **Srª. THAYSA DOS SANTOS SMALCI,** brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.373.474-6, órgão expedidor SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.514.079-01, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 45 – Bairro Gramados, Almirante Tamandaré – Paraná, CEP: 83.504-410.

Outorgando-lhe poderes para; representar a **outorgante** perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com hospitais públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento. Validade até 25 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Curitiba, PR, 25 de setembro de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CTBA-PR
Giovana Marifron da Fonseca Maniglia
Tabelliã
AUTENTICAÇÃO
Ctba./PR 06 NOV. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Escrevente Juramentado
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMN09771
José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 402.603.569-72
RG: 3.284.789-7 SSP/PR



000083

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-460 - www.azevedobastos.jus.br - Tel.: (83) 3244-9464 - Fax: (83) 3244-9464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 728828091716163304 26-1; Data: 28/09/2017 16:24:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT70658-1NCL;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000083

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:49:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 825972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330426-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f52ed56b418a1e27ef8266ae1c10e98be68986648642d1a68a3178f6869689cc260e38f129991284bfdf916ba2c9aa1f2d5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.370-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-1; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28 e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.432.178-44, ambas residentes e domiciliadas na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retiram-se da sociedade **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ingressam na sociedade **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuía, Curitiba – PR, CEP 82810-280 e **KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 516, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sócia retirante **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE** 3.000 (Três mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-2; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:
A sócia retirante **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **REGINALDO CELSO GUIDOLIN** 297.000 (Duzentas e noventa e sete mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:
Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA SEXTA:
Em decorrência da presente alteração, o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios, nesta data:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Klysnsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Totais	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN,** anteriormente qualificado.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716330281-3; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA:
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA NONA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Á vista da alteração ora efetuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGINALDO CELSO GUIDOLIN, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82810-280 e **KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 86.570-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302814; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

516, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem consolidar seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PRAZO DE DURAÇÃO.
1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação de **"SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME"** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades limitada definida nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade tem sua sede na **Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550,** que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7388280917161633028l-5; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS
O capital social é de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Klysnsmann Anderson Bergonse	**3.000**	**3.000,00**
Reginaldo Celso Guidolin	**297.000**	**297.000,00**
Total	**300.000**	**300.000,00**

1. A responsabilidade dos sócios, a teor do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.
2. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
3. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula quinta.
4. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA QUARTA:
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, pode ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:
DA ADMINISTRAÇÃO
1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN,** já qualificado anteriormente.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7288280917716330281-6; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

5. É defeso aos Administradores obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇAO A SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Art. 1.028 da lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 132 da lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, artigos 50 e 51 da lei 10.406/2002. A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7288280917161330281-7; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas. Prevalecendo o disposto no Art. 1.027 da lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030, parágrafo único da lei 10.406/2002;

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1.026 da lei 10.406/2002.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos 1.030 e 1.085 da lei 10.406/2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida à liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 da lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores (art. 1.032 da lei 10.406/2002).

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ nº 8704-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-8; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres.

4. Balanço de determinação será elaborado por contador, que deverá observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA:
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme os artigos 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembleia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. A sociedade poderá apurar os resultados a qualquer momento, durante o exercício social, podendo distribuir os lucros auferidos se houver, registrando-se as retiradas em conta apropriada para este fim, sendo deduzidos por ocasião do levantamento do balanço geral no encerramento do exercício social.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, e havendo deliberação da maioria, poderá

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7288260917161633028 1-9; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.
1.A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:
a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, 3/4 do capital social; laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada que deverão observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 8°, 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirada nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da lei 10.406, observados as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios que representem ¾ do capital social
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Ou, por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, por deliberação da maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA - PR
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163028l-10; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA:
DO FORO
Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Curitiba/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL DE MICROEMPRESA CURITIBA - PR

LIDIA MESQUITA PAINO PAIN

SERVIÇO DISTRITAL DE MICROEMPRESA CURITIBA - PR

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM

SERVIÇO DISTRITAL DE MICROEMPRESA CURITIBA - PR

REGINALDO CELSO GUIDOLIN

SERVIÇO DISTRITAL DE MICROEMPRESA CURITIBA - PR

Klysnsmann Anderson Bergonse

KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE

Visto do advogado:

Regina M Guidolin

Regina Maria Guidolin
OAB/PR 58.445

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

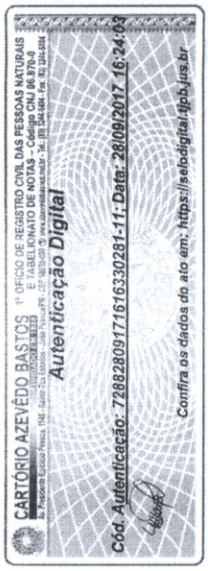

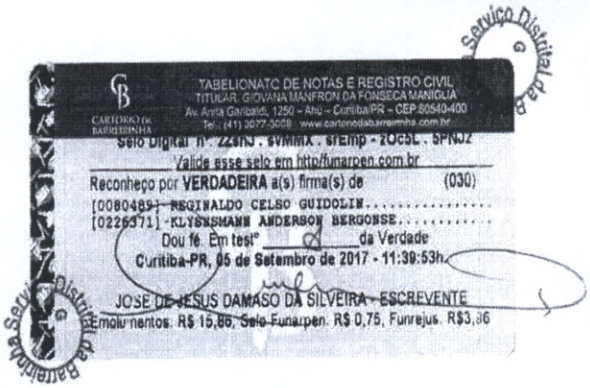

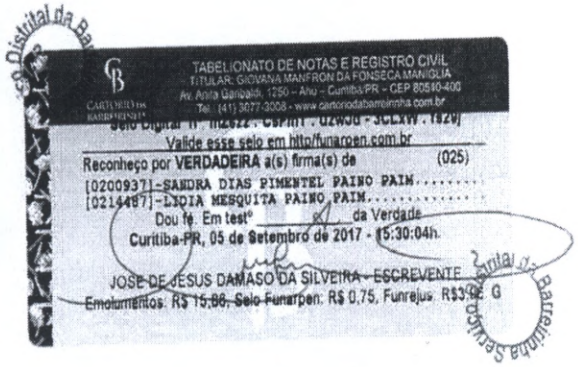

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:45:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330281-1 a 72882809171616330281-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f5202f81e5ffb6f3312e3e55d084b60c575986648642d1a68a3178f6869689cc260c4219f77c97fe546a158825264418a12

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



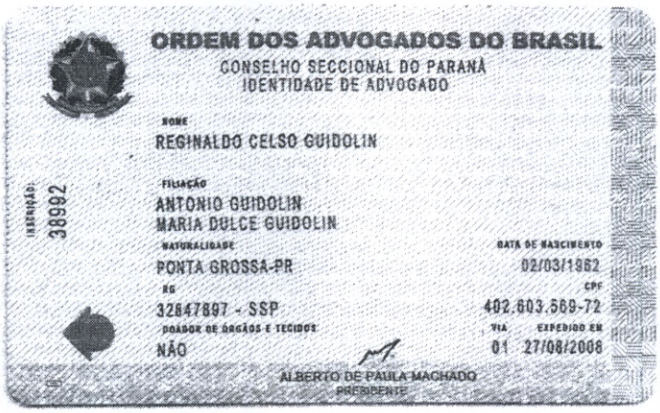

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O refando e verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 728828091716163304 41-1; Data: 28/09/2017 16:24:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT70666-X1XI
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000103

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:48:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825971

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330441-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f523792bcb3c9dd6a50e3869824cd3f434b986648642d1a68a3178f6869689cc260a7d622f4297e50ee63337cb3cb667735

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10884367-5 SESP PR

CPF
098.353.809-37

DATA NASCIMENTO
19/09/1994

FILIAÇÃO
JOAO ADRIANO BERGONSE
SIRLENE DE ANDRADE

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
05817883456

VALIDADE
11/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10422330 15

OBSERVAÇÕES

Klysnsmann Anderson Bergonse

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
13/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

13524087919
PR908668518

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
10422330 15

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 728828091716163303 62-1; Data: 28/09/2017 16:24:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT70648-PXPI;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000105

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:49:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825973

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330362-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f528470a3ff90cc8ffe9ba54015b48eff70986648642d1a68a3178f6869689cc260f2581c847b1844e54e99b14c05ebf752

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

000106

Licitante
Savimed Comércio de Produtos Médicos - ME
Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09
Bairro: Boa Vista – CEP: 82.200-550
Curitiba/PR
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR
26.640.161/0001-33

Curitiba, 16 de Novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LDTA - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
CPF: 060.514.079-01
RG: 10.373.474-6 SESP/PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000107

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0848801-8	26.640.161/0001-33	17/11/2016	17/11/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Anita Garibaldi, 2480-SALA 09;, Boa Vista, CURITIBA, PR, 82.200-550

Objeto Social
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
REGINALDO CELSO GUIDOLIN 402.603.569-72	297.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE 098.353.809-37	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/09/2017 Número: 20176323740
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de outubro de 2017

17/702757-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177027576 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

000108

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

CREDENCIAMENTO

4º TABELIONATO DE NOTAS
José Carlos Fratti
4.º Tabelião
FONE (44) 3028-5451
COMARCA DE MARINGÁ-PR

Procuração bastante que faz: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (28/10/2016),** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Auxiliar do 4° Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Lopes Trovão nº 266-B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.231.202/0001-38, com seu Instrumento Particular de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 41600493559 aos 23/09/2016, e declaração de enquadramento de microempresa registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20165032529 aos 23/09/2016, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas ás folhas 001 à 006, na pasta de contrato social nº 160, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 27/10/2016, cuja cópia fica arquivada nestas notas à folha 137 na pasta/arquivo nº 055, neste ato representada pela sua Titular *MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA*, brasileira, casada, capaz, empresária, nascida aos 25/04/1955, em Marialva-PR, filha de Nicola Bravo e Olga Rossi Bravo, portadora da Cédula de Identidade nº 5.038.277-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 705.630.989-53, residente e domiciliada na Rua Paranoá n° 780, Cambé II, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, ora de passagem por esta cidade; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **LAUDEMIR BRAVO,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.042.440-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 530.676.229-87; e **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.320.052-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.231.089-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel n° 1451, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; ***a quem confere poderes para:*** **a)** comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, firmar, assinar, renovar e rescindir contratos particulares, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; pactuar, receber, aceitar e estipular preços, prazos, juros, multas, formas de pagamento e demais condições; **b)** receber e pagar quaisquer quantias em nome da outorgante, firmar recibos, dar e receber quitação total ou parcial; cobrar amigávelmente ou judicialmente todos os seus devedores; **c)** representá-la em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral

Continua no verso

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº. 03/02

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451- CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.fratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
José Carlos Fratti
4º Tabelião
FONE (44) 3028-5451
COMARCA DE MARINGÁ-PR

000110

para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal; **d)** abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou outras de qualquer natureza, perante quaisquer instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito onde com esta se apresentar, inclusive junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER BANESPA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BV FINANCEIRA S/A, BANCO SAFRA S/A, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE; podendo assinar propostas, fichas e cartões de assinatura; requisitar e retirar extratos, talões de cheques e cheques devolvidos; verificar saldos; dar ordens e contra-ordens; emitir, assinar, endossar, sacar, protestar, descontar e avalizar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias, duplicatas, cédula de crédito bancário e demais títulos de créditos; assinar borderôs para desconto de cheques e duplicatas; assinar contratos para desconto rotativo de títulos; efetuar Ted e Doc; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e Gerenciador Financeiro/ASSP; autorizar créditos e débitos em conta; fazer depósitos, saques e transferências de valores; fazer aplicações e resgates; contrair empréstimos e financiamentos, firmar contratos de abertura, elevação ou redução de crédito; **e)** representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquias, em especial junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, JUCEPAR e demais Juntas Comerciais, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SANEPAR, COPEL, CIPA, seguradoras, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Companhias Telefônicas, Institutos, Delegacias e Secretarias da Receita Federal do Brasil e Receita Estadual, Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Justiça Federal, Tabelionatos, Registro de Imóveis e demais Cartórios, órgãos administrativos municipais, Caixa Econômica Federal, Prefeituras, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça do Trabalho, Sindicatos, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, e aí, requerer, alegar, promover, assinar, juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, firmar formulários, requerimentos, guias, cadastros, pedidos e demais papéis; prestar declarações e esclarecimentos; quitar, negociar e parcelar débitos; fazer levantamentos; retirar certidões; protocolar documentos; assinar documentos fiscais e contábeis; assinar autos de infração e notificações; assinar termo de penhora; participar de editais de licitação e concorrência pública, apresentar orçamentos, dar lances, negociar valores, planilhas, cálculos e assinar todos os documentos exigidos pelos editais, nomear prepostos; **f)** contratar e dispensar funcionários, fixar salários, estipular horários e demais condições; assinar folha de pagamento, carteiras de trabalho, livro de registro e contratos de experiência; fazer rescisão de contrato de trabalho, efetuar pagamentos, fazer acordos amigável ou judicialmente, participar de audiências, representar a outorgante em Juízo ou fora dele nos acertos trabalhistas, enfim, praticar todos os atos acima mencionados, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. **O presente instrumento é**

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº. 03/02

Continua na folha 031

outorgado com prazo de validade até a data de 28/10/2021. A representante da outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 3193.16, em data de 28/10/2016. Eu (a.) (JAQUELINE TOZO AMARO) Auxiliar do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R$ 70,00 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpen R$0,75. Funrejus R$ 17,50. Maringá, 28 de outubro de 2016. (a.) MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA. Nada mais. Trasladada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, _____ 4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. JTA

Em Testemunho _____ da verdade

JOSÉ CARLOS FRATTI
4º Tabelião

4º TABELIONATO DE NOTAS
José Carlos Fratti
4º Tabelião
FONE (44) 3028-5451
COMARCA DE MARINGÁ-PR

JAEL MARCON
SUBSTITUTA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **n7GqT . xaMEx . eYzfk**, Controle: **xJFsF . FIbWq**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICADO NO VERSO

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451- CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.fratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de CONSTITUIÇÃO, abaixo assinado:

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial bens, empresária, natural de Marialva - PR, nascida aos 25/04/1955, residente à Rua Paranoá, nº 780, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86191-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.038.277-0, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 705.630.989-53, **RESOLVE**, por meio deste instrumento de constituição, constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de: **"BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI"**, com sede e foro à: **Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-080.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI poderá, a critério e por deliberação de seu titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o titular o farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do instrumento de constituição ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, titular ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

M. B. Nishita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA: *O Capital da EIRELI será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente do país, e ficará distribuído da seguinte forma:*

TITULAR	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.*

Parágrafo Segundo: *O titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

Parágrafo Terceiro: *As quotas da EIRELI são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do titular, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

CLÁUSULA SEXTA: *O Capital da EIRELI poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da EIRELI, nos termos e na forma pela qual deliberar ao titular em instrumento próprio.*

Parágrafo Único: *O aumento do Capital da EIRELI mediante conferência de bens, poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério do titular.*

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: *A EIRELI será administrada pelo titular:* ***MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA,*** *anteriormente qualificado, na qualidade de Administrador, ficando dispensado de prestar caução.*

Parágrafo Único: *A EIRELI poderá designar administrador não titular no próprio contrato social.*

CLÁUSULA OITAVA: *O titular terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da EIRELI, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente ou com um procurador.*

Parágrafo Primeiro: *No limite de suas atribuições, o titular poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da EIRELI para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: *O titular está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da EIRELI, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da EIRELI, todas as obrigações do contrato firmado.*

Parágrafo Terceiro: *Para os efeitos legais determinados, o titular ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.*

Parágrafo Quarto: *Ocorrendo impedimento legal ou permanente do titular, a escolha do substituto caberá aos herdeiros do titular, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao titular substituído.*

CLÁUSULA NONA: *O titular receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *É vedado ao titular, em nome da EIRELI, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição, os atos praticados em benefício ou a favor da própria EIRELI, suas associadas, coligadas ou controladas.*

Parágrafo Único: *O prazo de gestão do titular é por tempo indeterminado.*

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *A EIRELI não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento do titular, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima terceira.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *A EIRELI também não se dissolverá por falecimento ou interditado do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Ocorrerá dissolução da EIRELI quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação do titular.*

Parágrafo Único: *Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser a titular ou um terceiro, devidamente escolhido pela sócia. Procedendo-se a liquidação da EIRELI, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será distribuído ao titular.*

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.*

Parágrafo Primeiro: *Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo titular. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.*

Parágrafo Segundo: *A EIRELI poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros, apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.*

Parágrafo Terceiro: *Não poderão eventuais credores do titular, mesmo na hipótese de insuficiência de bens do mesmo, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da EIRELI, ou na parte que lhe tocar em liquidação.*

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *A EIRELI não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a EIRELI se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº*

Ma. B. Mishita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa enquadrada nesta modalidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *O contratante, neste ato, elege o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.*

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 01 de Setembro de 2016.

NOCCHI

Mª Alaide B. Nishita.

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000117

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Praça Brasil, nº 481 - Centro - Fone: (44)3238-1210
Selo nº rdFpc.9kcnT.IzsQG, Controle: OsXhD-hDG5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA. Dou fé. "000 *246376*. Doutor Camargo, 06 de setembro de 2016. Em Test°_____ da Verdade.

Jadson Roberto Ferreira Necchi-Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

000118

ANEXO V
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **125/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 09 de Novembro de 2017.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Procuradora
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 SSP/PR
CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

000119

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARACAO DE MICROEMPRESA

A empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, declara sob as penas da lei, que se trata de ***Microempresa,*** de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Maringá, 09 de Novembro de 2017.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Procuradora
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 SSP/PR
CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0049355-9	26.231.202/0001-38	23/09/2016	01/09/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA LOPES TROVAO, 266 B-QUADRA09 DATA 13, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080

Objeto
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRICAO ORAL E ENTERAL, FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Inicio do Mandato	Término do Mandato
MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA 705.630.989-53	Sim	01/09/2016	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 23/09/2016 Número: 20165032529	REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/706285-1

CURITIBA - PR, 30 de outubro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177062851 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

CREDENCIAMENTO

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100
MARINGA PR

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e ***DALVA BERTELI,*** brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,*** empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade da Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, ***fica alterado neste ato para*** Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
NIRE Nº 41206581428

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e ***DALVA BERTELI,*** brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da socjedade que gira sob o nome empresarial de ***A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,*** empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de ***A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP***, tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de "Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	R$ 35.000,00	50,00%
b) Dalva Berteli	35.000	R$ 35.000,00	50,00%
Total	**70.000**	**R$ 70.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá à sócia ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO***, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,*** à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime das sócias, a participação de cada sócia nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples das sócias, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todas as sócias tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLAÚSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembléias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sócia administradora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,*** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 01 de Julho de 2016.

Angela Maria D. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Dalva Berteli
DALVA BERTELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000125

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0658142-8	11.138.620/0001-08	10/09/2009	10/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAQUIM NABUCO, 205-LOJA 08 09 E 05 CHATEAU, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-100

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ORTOPEDICOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA; INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS HOSPITALARES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANGELA MARIA DE OLVEIRA BERGAMASCHO 660.041.369-72	35.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DALVA BERTELI 234.951.039-53	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/08/2016 Número: 20164165061
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 11 de outubro de 2017

17/692508-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176925082 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **125/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 16 de Novembro de 2017.

Angela Mª O. Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 11.138620/0001-08, com sede na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, à RUA JOAQUIM NABUCO N° 205 – SALA 08 – ZONA 04 – MARINGÁ/PR, por intermédio de seu representante legal a Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, BRASILEIRA, CASADA. EMPRESÁRIA, residente na RUACAJUBI N° 121 – JARDIM DOS PÁSSAROS, MARINGÁ/PR, portadora da Carteira de Identidade N° 5.088.919-0 e do CPF n° 660.041.369-72, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Maringá, 13 de Outubro de 2017.

Valdir de Moura da Silva
RG 4432368-0
CRC: 039499-O-2 UF: PR
Contador

Valdir de Moura da Silva
Contador:PR-039499/0-2

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –EPP

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO | Bel. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

Selo Nº VNIyR.5RoZR.nn2K2-hwjCw.bKzPk
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI. Dou fé. Curitiba, 01 de novembro de 2016 - 13:48:09h.

Em Test° da Verdade
Vinicius de Castilho - Escrevente

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO LEÃO
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
LEÃO
FONE (41) 3888-2765
CURITIBA - PR

000128

prodiet

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Curitiba estado do Paraná, Rua General Potiguara, 1428 – Cond. Conesul Lt 20 e 21 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53 e inscrição estadual nº 90720354-93, neste ato representada por seu sócio administrador **Gabriel dos Passos Tortelli**, portador da Cédula de Identidade RG: 8433050-7, e do CPF 047.332.269-26.

OUTORGADO: CLAUDIA COTRIM CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº **6539258-5**, e do CPF nº **040.630.789-06.**

PODERES: Por este instrumento, o *OUTORGANTE* confere ao *OUTORGADO* os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Ressalva: *Quando do término ou rescisão do contrato de prestação de serviços, esta perderá sua validade.*

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2016.

13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado D...
CURITIBA, 03 NOV. 2016
BEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

LEÃO

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

13º TABELIONATO LEÃO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FJW81066

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

ANEXO V

Prodiet Nutrição Clínica ltda
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, PR, em 16 de Novembro de 2017.

Claudia Cotrim Carvalho

Claudia Cotrim Carvalho
RG/CPF 6539258-5 e 040.630.789-06.
Cargo: Nutricionista e Representante legal da Empresa
Prodiet Nutrição Clínica ltda

CNPJ 08.183.359/0001-53
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

000130

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.801.716/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207663061, estando neste ato representada por seu sócio administrador **Armando Pedro Tortelli**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o numero 301.966.479-91 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 1.975.846-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, Curitiba – PR e

ANA PAULA MONNERAT CELES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora do CPF/MF sob o número 759.837.297-72 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 05.523.125-2 IFP/RJ, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes, n. 600 casa 2/101, Bairro São Francisco, CEP 24.360-005, Niterói - RJ,

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, com sede e foro estabelecidos na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41208354224 em sessão de 22 de março de 2016, com CNPJ/MF sob nº. 08.183.359/0001-53 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 20163973687 em 09 de junho de 2016, resolvem ALTERAR o seu contrato social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato alterado o endereço da Filial CNPJ 08.183.359/0002-34 de Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 19 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR para Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor conforme sua redação atual as demais cláusulas do Contrato Social em sua última versão que não colidirem com as disposições do presente instrumento, passando o Contrato Social

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Abis está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

000130

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.801.716/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207663061, estando neste ato representada por seu sócio administrador **Armando Pedro Tortelli**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o numero 301.966.479-91 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 1.975.846-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, Curitiba – PR e

ANA PAULA MONNERAT CELES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora do CPF/MF sob o número 759.837.297-72 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 05.523.125-2 IFP/RJ, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes, n. 600 casa 2/101, Bairro São Francisco, CEP 24.360-005, Niterói - RJ.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, com sede e foro estabelecidos na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41208354224 em sessão de 22 de março de 2016, com CNPJ/MF sob nº. 08.183.359/0001-53 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 20163973687 em 09 de junho de 2016, resolvem ALTERAR o seu contrato social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato alterado o endereço da Filial CNPJ 08.183.359/0002-34 de Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 19 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR para Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor conforme sua redação atual as demais cláusulas do Contrato Social em sua última versão que não colidirem com as disposições do presente instrumento, passando o Contrato Social

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Abss está aliado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Consolidado, atualizado inclusive com as cláusulas contidas neste ato, a vigorar com a seguinte nova redação:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.801.716/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41207663061, estando neste ato representada por seu sócio administrador Armando Pedro Tortelli, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o numero 301.966.479-91 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 1.975.846-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, Curitiba – PR e

ANA PAULA MONNERAT CELES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora do CPF/MF sob o número 759.837.297-72 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 05.523.125-2 IFP/RJ, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes, n. 600 casa 2/101, Bairro São Francisco, CEP 24.360-005, Niterói - RJ,

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, com sede e foro estabelecidos na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41208354224 em sessão de 22 de março de 2016, com CNPJ/MF sob nº. 08.183.359/0001-53 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 20163973687 em 09 de junho de 2016, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.**, e é regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E SUAS FILIAIS

7º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL · 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224 000131

A sociedade tem sua sede e foro na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, filial nº 01 localizada na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba - PR, filial nº 02 localizada na Rua Paul Garfunkel nº 1415 – Setor H – Bairro Cidade Industrial – CEP 81.460-040 – Curitiba – PR, podendo abrir e fechar filiais, postos de vendas, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Matriz: CNPJ 08.183.359/0001-53: pesquisa, desenvolvimento, industrialização, fabricação comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios, importação e exportação de ingredientes e matérias primas alimentícias, alimentos para fins especiais, dietéticos, infantis, suplementos, nutrição enteral e serviços nutricionais.

Filial nº 01 CNPJ 08.183.359/0002-34: pesquisa, desenvolvimento, industrialização, fabricação comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios, importação e exportação de ingredientes e matérias primas alimentícias, alimentos para fins especiais, dietéticos, infantis, suplementos, nutrição enteral e serviços nutricionais.

Filial nº 02 CNPJ 08.183.359/0003-15: comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios, importação e exportação de ingredientes e matérias primas alimentícias, alimentos para fins especiais, dietéticos, infantis, suplementos, nutrição enteral.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O Capital Social no valor de **R$ 3.690.000,00** (três milhões, seiscentos e noventa mil reais), divididos em 3.690.000 (três milhões, seiscentas e noventa mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 da FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Sócio	Quotas	Capital R$	%
Protelli Participações Societárias Ltda	3.321.000	R$ 3.321.000,00	90%
Ana Paula Monnerat Celes	369.000	R$ 369.000,00	10%
Total	**3.690.000**	**R$ 3.690.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: O capital social está inteiramente subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada uma delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se-á o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

Parágrafo Quinto: Do valor devido ao sócio excluído, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio excluído.

Parágrafo Sexto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade podem ser livremente transferidas entre os Sócios, mas não podem ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem que antes se garanta aos demais Sócios, em igualdade de condições com a proposta recebida do terceiro interessado, o exercício do direito de preferência para a aquisição de referidas quotas nos termos do quanto disposto nos parágrafos seguintes.

Havendo aprovação de 75% do capital social, o direito de preferência poderá ser exercido pelo valor obtido mediante avaliação a ser realizada segundo critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante.

Também é vedado aos Sócios onerar sua participação no capital da Sociedade oferecendo-a em garantia de qualquer natureza, sem antes oportunizar aos demais Sócios adquiri-la, conforme avaliação a ser realizada segundo critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à Sociedade e aos demais Sócios a sua intenção, por comunicação escrita remetida por Correios com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo Segundo: Nos 15 (quinze) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação a participação do sócio alienante) e pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo Terceiro: Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos Sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais Sócios que o exercerem terão prazo adicional de 15 (quinze) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do Sócio que não exercer o direito de preferência proporcionalmente às suas participações. Não são computadas no cálculo dessas participações proporcionais nem a participação do Sócio alienante nem a participação do Sócio que não exerceu o direito de preferência.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Quarto: Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais Sócios, o Sócio alienante estará livre para, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, realizar a cessão de quotas a terceiros interessados. Antes, no entanto, de o alienante formalizar o negócio com o terceiro interessado, deve declinar aos demais Sócios a qualificação do ingressante na Sociedade e caso os demais Sócios entendam não se tratar de pessoa com a qual detenham ou possam deter *affectiosocietatis* para o negócio, podem, então, a seu critério de escolha, adquirir as quotas do alienante por iguais condições às ofertadas pelo terceiro ou, então, retirar-se da Sociedade, a tanto devendo observar as regras deste Contrato no quanto pertine à retirada de Sócios. Por fim, a validade da cessão a terceiros está condicionada a que os administradores da Sociedade confirmem que a cessão tenha se dado em idênticas condições às oferecidas pelo alienante aos demais Sócios. Na hipótese de a negociação ter ocorrido em condições mais favoráveis ao terceiro, a alienação será considerada nula de pleno direito e não operará efeitos perante os demais Sócios e a Sociedade.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de o Sócio pretender onerar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá observar idêntico procedimento e prazos previstos nos parágrafos anteriores, oportunizando aos demais Sócios o exercício do direito de preferência na aquisição de referidas quotas, que serão avaliadas para este fim segundo critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante. Na hipótese de ordem judicial provisória que determine a constrição do todas ou de parte das quotas de Sócio, seus efeitos ficarão adstritos aos direitos econômicos relativos às quotas penhoradas, assim entendidos os direitos a distribuição de lucros, recebimento de juros sobre capital próprio, etc., não conferindo a penhora ao seu beneficiário qualquer direito político de voto, controle e administração da Sociedade. Em caso de ordem judicial definitiva transitada em julgado que retire o Sócio da posse ou propriedade de suas quotas, o favorecido pela ordem judicial não poderá exercer nenhum direito político nem será admitido no quadro societário, suas quotas serão extintas, via redução de capital social, e seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante.

Parágrafo Sexto: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores a sócia **Ana**

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 1º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA 000133

CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Paula Monnerat Celes já qualificada, **Armando Pedro Tortelli,** brasileiro, natural de Jacutinga, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1514 casa 10, Seminário, CEP 80.310-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.975.846-0/SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob n° 301.966.479-91 e **Gabriel dos Passos Tortelli,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Deputado Heitor Alcencar Furtado, 3520, Apto 1002, Campina do Siqueira, CEP 80.740-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.433.050-7/SSP/PR e, inscrito no CPF (MF) sob nº. 047.332.269-26, que com a assinatura neste contrato tomam posse de seus cargos.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente poderá ser exercida por qualquer dos administradores, **isoladamente**.

Parágrafo Terceiro: A representação da sociedade será exercida por **02 (dois) administradores**, em **conjunto**, nos seguintes casos, além dos previstos em lei:

a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;

b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;

c) Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão, isoladamente, conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante competente instrumento de mandato, dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA 26 OUT 2017
VINÍCIUS CASTILHO Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Sexto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através de reunião de sócios, da qual será extraída uma ata ou uma alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita aos sócios, com aviso de recebimento, em primeira convocação com antecedência não inferior a 8 (oito) dias da reunião, e em segunda convocação com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias da reunião, estabelecendo o local, a data e horário de instalação, bem como um resumo da pauta de assuntos. Os sócios, também poderão ser convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo Segundo: O local da realização da reunião deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido.

Parágrafo Terceiro: A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer quorum.

Parágrafo Quarto: Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário da reunião e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo Quinto: Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na reunião em que todos os sócios tenham comparecido.

Parágrafo Sexto: Anualmente, deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL · 13º TABELIONATO DE NOTAS · RICARDO ALUQUETO DE LEÃO · OFICIAL · CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224 000134

2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Sétimo: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, ressalvadas as regras e exceções deste contrato, e ressalvadas ainda as que dependam de quórum maior em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social e a cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Oitavo: As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios titulares de votos representativos de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo quando a matéria em discussão exija quórum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quórum.

Parágrafo Nono: As seguintes matérias estarão sujeitas a quórum especial de aprovação indicado:

a) Pela unanimidade dos sócios:

a.1) a deliberação que aprove a participação e distribuição de resultados de algum período intermediário ou exercício social anual, em proporção diferente à participação de cada sócio no capital social;

a.2) a designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

b) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social:

b.1) a modificação do contrato social;

b.2) a incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade;

b.3) a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima;

b.4) a admissão de novos sócios;

b.5) matéria que trate da exclusão de sócio por justa causa. Os votos representativos das quotas do sócio excluído não serão computados como votos válidos para este fim;

b.6) a designação de administrador sócio e o modo de sua remuneração;

c) Pelos votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do capital social:

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
CURITIBA, 26 OUT 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Alias está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c.1) a designação de administradores não sócios, com o capital social integralizado;

c.2) a destituição de administradores sócios.

d) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

d.1) a deliberação que aprove a não distribuição de resultados em períodos intermediários ou no final exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização;

d.2) a destituição de administradores não sócios.

e) Pela maioria de votos dos presentes:

e. 1) nos caso de aprovação das contas anuais da administração e, a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Os Sócios poderão a qualquer tempo e por conta de juízo próprio de conveniência e oportunidade manifestar uns aos outros sua intenção de retirar-se da Sociedade.

Parágrafo primeiro. Do pedido de retirada formalizado por um Sócio a outro(s) resultará em que os administradores, por maioria, decidam pela contratação de consultoria externa especializada na realização de *valuations* para que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, realize, conclua e apresente aos Sócios laudo de avaliação do valor de mercado da empresa.

Parágrafo segundo. O método de avaliação a ser considerado para fins de valoração da sociedade é o do 'Fluxo de Caixa Descontado'.

Parágrafo terceiro. Concluído o trabalho, a consultoria dará vistas do laudo às Sócias para que no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento manifestem alguma objeção ao trabalho.

Parágrafo quarto. Recebido o pedido de esclarecimento ou a objeção ao laudo de qualquer Sócio, os administradores convocarão a consultoria contratada para que preste os devidos esclarecimentos ou então retifique ou ratifique as suas conclusões.

Parágrafo quinto. O Sócio que não concordar com o resultado apresentado pela consultoria poderá resolver a objeção nos termos da cláusula deste contrato que disciplina a forma de resolução de controvérsias entre Sócios.

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL · 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo sexto. Tornado definitivo o laudo pela concordância dos sócios ou então por determinação do Juízo Arbitral, os administradores deverão programar o fluxo de caixa para o pagamento do valor relativo às quotas do retirante no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da alteração do contrato social.

Parágrafo sétima. As parcelas mensais devidas ao retirante serão atualizadas monetariamente pela variação da taxa básica de juros SELIC estabelecida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelos próprios sócios, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, que serão referendados na reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representam mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da *affectiosocietatis.*

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do Sócio excluído serão calculados e liquidados na forma do procedimento previsto na 'Cláusula Décima' para apuração e liquidação de haveres de Sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento de sócios supérstites que representem mais da metade do capital social. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do *de cujus* serão reembolsado pelo valor de suas quotas, apurado em balanço especial, recebendo os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 120 (cento e vinte) dias do balanço).

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Sociedade, fica reservado ao(s) Sócio(s) que manifestar (em) interesse o direito de adjudicação do negócio e de assunção de ativos e passivos da Sociedade, desde que o(s) interessado(s) efetue aos demais Sócios que desejam dissolver a Sociedade o pagamento de seus haveres. Para o cálculo desses haveres serão tomados em conta os critérios estabelecidos na 'Cláusula Décima' para liquidação de haveres de Sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O descumprimento de qualquer obrigação assumida neste instrumento ou eventuais conflitos futuros entre Sócios serão submetidos a procedimento arbitral nos termos da Lei da Arbitragem, valendo esta Cláusula do contrato como 'cláusula compromissória'.

Parágrafo primeiro. A arbitragem será levada a efeito na Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa ou, se inviável, na Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC), e obedecerá, quanto aos seus procedimentos, as normas e o regulamento de referidas entidades.

Parágrafo segundo. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros cabendo ao Presidente da Câmara fazer as nomeações.

Parágrafo terceiro. A Arbitragem terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral determinar, motivadamente, a realização de atos processuais em outras localidades.

Parágrafo quarto. O idioma oficial da Arbitragem será o Português e a legislação aplicável será a Brasileira, ficando a arbitragem sujeita à absoluta confidencialidade dos sócios e dos árbitros, ressalvada as hipóteses de divulgação de informações expressamente imposta por lei.

Parágrafo quinto. As despesas relacionadas ao procedimento serão partilhadas entre os sócios que fizerem parte da disputa, cabendo ao sócio que decair do pedido restituir, ao final, as despesas incorridas pelo sócio vencedor.

Parágrafo sexto. Uma vez instaurado o Tribunal Arbitral, caber-lhe-á resolver todas as questões oriundas ou relacionadas ao objeto da demanda, inclusive, as de cunho incidental, acautelatório ou coercitivo.

Parágrafo sétimo. Os sócios reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo-se o laudo titulo executivo judicial.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo oitavo. A arbitragem será concluída dentro do prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado, motivadamente, pelo Tribunal Arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA E PARA A PROPOSITURA DE OUTRAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS DE DIREITO

No caso de os sócios se recusarem a dar cumprimento à 'cláusula compromissória' e, via de conseqüência, a assinar o 'compromisso arbitral', fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para suprir a vontade do recusante.

Parágrafo primeiro. A eleição da arbitragem como método de resolução de conflitos não exime os sócios de requerer as seguintes medidas judiciais, sem que isso seja interpretado como recusa do procedimento arbitral: ***(a)*** medidas relativas a controvérsias referentes à obrigação de pagar que comporte, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam ser exigidas execução específica, sendo certo que as decisões da arbitragem serão consideradas prejudiciais em relação à matéria veiculada em embargos; ***(b)*** visando à obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral e/ou visando a assegurar o resultado útil do processo arbitral; e ***(c)*** para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

Parágrafo segundo. Os sócios reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser, necessariamente, revista pelo Tribunal Arbitral, que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se supletivamente ao presente contrato o capítulo do Código Civil que regula a disciplina jurídica das Sociedades Limitadas, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas e as disposições do Acordo de Sócios firmado entre os signatários do presente e arquivado junto à sede da Sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 13 Junho de 2016.

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Sócios:

Protelli Participações Societárias Ltda.
CNPJ/MF nº 18.801.716/0001-53
Administrador: Armando Pedro Tortelli
CPF/MF sob o nº 301.966.479-91

Ana Paula Monnerat Celes
CPF/MF nº 759.837.297-72

Testemunhas:

Leandro Fabri
CPF/MF nº 007.358.229-80

Anderson Fabri
CPF/MF nº 026.240.429-03

Visto Advogado:

Sandro Eduardo Hahn
OAB/PR 67.203

SANDRO EDUARDO HAHN
ADVOGADO
OAB/PR 67.203

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMP34061

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

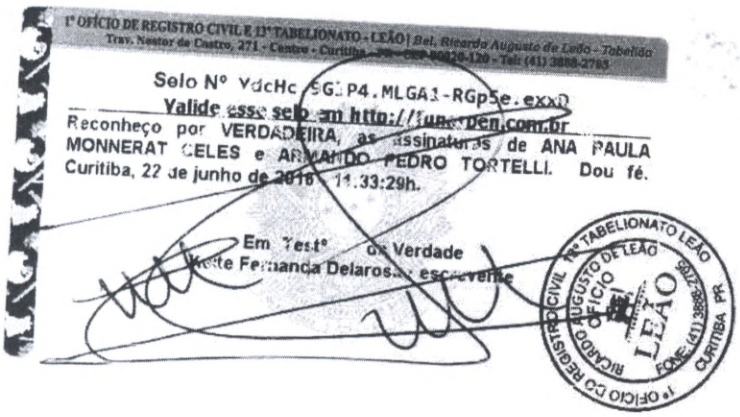



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

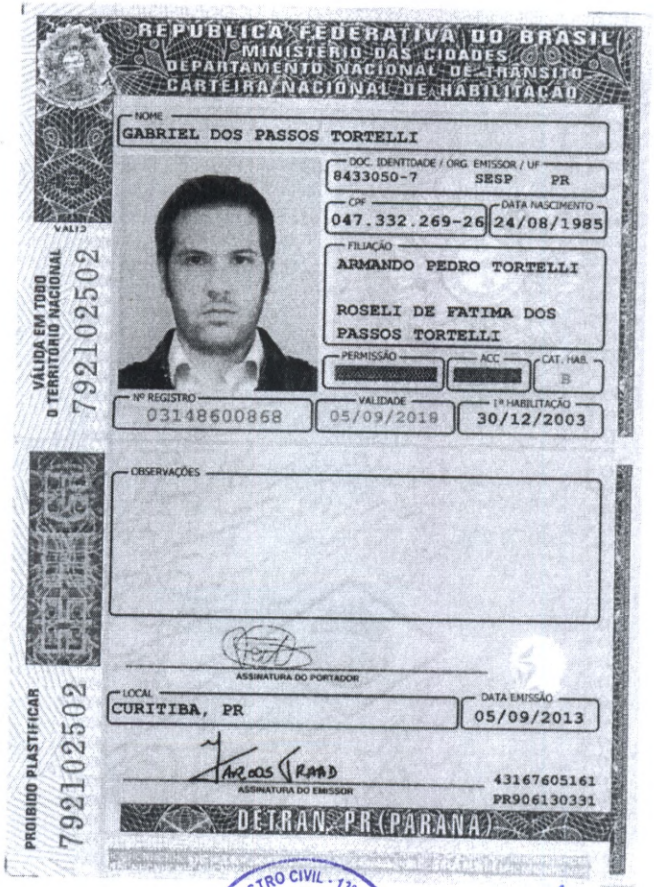

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8433050-7 SESP PR

CPF
047.332.269-26

DATA NASCIMENTO
24/08/1985

FILIAÇÃO
ARMANDO PEDRO TORTELLI

ROSELI DE FATIMA DOS PASSOS TORTELLI

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03148600868

VALIDADE
05/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
30/12/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
792102502

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

43167605161
PR906130331

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
792102502

Lei: 13.228 de 10.1.2001 - Art. 1º
SELO FUNDAPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FMP35197

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
CURITIBA - PR

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 19 OUT. 2017

- Bel. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
- BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente
- KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
- PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
- VANESSA G. A. NUNES - Escrevente
- VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

000138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARMANDO PEDRO TORTELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1975846-0 SESP PR

CPF
301.966.479-91

DATA NASCIMENTO
26/10/1956

FILIAÇÃO
ERNESTO TORTELLI
MATILDE TORTELLI

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02610328769

VALIDADE
07/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/10/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

63925102342
PR905410368

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
720644513
PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópias
CURITIBA - PR
FMP35202

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
13.º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 19 OUT. 2017
Bel. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente
KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
VANESSA G. A. NUNES - Escrevente
VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANA PAULA MONNERAT CELES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33995CRNSP

CPF
759.837.297-72

DATA NASCIMENTO
29/09/1962

FILIAÇÃO
WALDEMAR CELES
HELENA MONNERAT CELES

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02702463503

VALIDADE
21/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
765329474

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
27/02/2013

21558400047
RJ416897444

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN, RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
765329474

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 19 OUT. 2017

- Bel. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
- BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente
- KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
- PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
- VANESSA G. A. NUNES - Escrevente
- VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO A. DE LEÃO
CURITIBA - PR

Lei: 13.228
FUNDAPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FMP35162

Nutriport®

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

000140

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017

CREDENCIAMENTO

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

Nutriport®

PROCURAÇÃO

000141

Pelo presente, a empresa Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **SRA. MALLU DUTRA LAURANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 10179645-0 e CPF 080.229.899-08, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame.

O presente instrumento terá validade até 31/12/2017.

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

Curitiba, 14 de Junho de 2017.

24º INDIANÓPOLIS

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 7.650.059
CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 16 JUN. 2017
Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Válido somente Com o selo de autenticidade
R$
AUTENTICAÇÃO
1049AV0108608

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Selo(s): 1 Ato:AB-0346535
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, sem valor econômico.
São Paulo, 14 de junho de 2017.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 240 - INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 6,00;Qtd:1;Total:R$ 6,00)
Feito por:ALCANTARA
AVENIDA DOS EUCALIPTOS
115030
FIRMA 1
1049AB0346535
AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

000142



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
797603950

NOME
MALLU DUTRA LAURANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10179645-0 SESP PR

CPF
080.229.899-08

DATA NASCIMENTO
22/09/1990

FILIAÇÃO
PAULO CESAR LAURANO

ROSELIA APARECIDA
DUTRA LAURANO

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04763802690

VALIDADE
17/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2009

OBSERVAÇÕES

Mallu Dutra Laurano
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ROLANDIA, PR

DATA EMISSÃO
17/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

60107536675
PR906395036

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
797603950

24º O.R.C.P.N. - S...
IRACEMA BOQUETTI MER... ...anópolis
Av. dos Eucalíptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO / Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 16 JUN. 2017

Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
...49AV0108675

Válido somente com o selo de autenticidade
R$

Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Américo da Costa Júnior
S.E. Paulo Roberto da Silva - Aux.

JUCESP
17 04 17

JUCESP PROTOCOLO
0.372.431/17-3

000143

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000 CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" **Da Venda e Transferência de quotas.**

A sócia **Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva**, possuidora de 1.000 (mil) quotas do Capital Social no valor nominal e R$ 1,00 (um real) cada uma, importando o valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), vende e transfere 1.000 (mil) quotas que possui e, todos os direitos delas decorrentes na sociedade bem como tudo que se encontra dentro do estabelecimento na proporção citada, a **Samuel Chazan Briones** , pelo qual o cedente da plena e total quitação.

24º O.R.C. P.N. - Subs. Indianópolis
IRACEMA BOCCHINO MEROLA SOFICIAL
AUTENTICAÇÃO Fls. 079-SP 1045178-80 Tel: 5543-1519
a mim reapresentado, o presente é autêntico a original
conforme o original
S.P. 27 OUT. 2017

Selado somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403741

JUCESP
17 04 17

000144

"CLÁUSULA SEGUNDA" – **Da Consolidação**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000 CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090,e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 –Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657,que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901311964 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 41999160315, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

24º O.R.C.P.N. Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
Válido somente com o selo de autenticidade
RS 2

Alex Moreira Santos Junior
Marcelo André de Aguiar
Patrícia da Silva Oliveira
Rosângela Buenos Aires
S.E. Karina Fresneda

Colégio Nacional do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403742

JUCESP
17 04 17

000145

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL;COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA MOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 673 - 02-04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original com apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
Válido somente com o selo de autenticidade
R$3

Colégio do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403743

JUCESP
17 04 17

000146

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo,caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem conseqüência direta dos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

1º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Al. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel.: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autorizo a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, que dou fé.
17 ABR 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos
Marcelo André
Patrícia
Rosângela
S.E. Karina
Valido somente com o selo de autenticidade
R$ 4

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403744

JUCESP
17.04.17

000147

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotistá da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

249 O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
Av. dos Bandeirantes, 570 - 1º ANDAR - MOEMA - SÃO PAULO - SP
Cópia autêntica conforme o original apresentado no ato
S.P. 27 OUT. 2017
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403737

JUCESP
17 04 17

000148

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
c) Uso indevido da firma ou denominação social;
d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 0451... Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - A... Confere o presente
cópia reprográfica... conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
27 OUT. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Sa...
Marcelo André...
Patrícia da Silva...
Rosângela Alves de...
S.E. Karina Fernanda Vi...
Valido somente com o selo de autenticidade

Colégio do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403738

JUCESP
17 04 17

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404/76 de dezembro de 1976.

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04617-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
REVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo André da Silva
Patrícia da Silva
Rosângela Bueno de Vasconcelos
S.E. Karina Fresneda Vieira
Válido somente com o selo de autenticidade
R$ 1
Colégio Nacional do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403739

JUCESP
17 04 17

000150

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 28 de Março de 2017.

Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador

Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

24º O. R. C. P. N - Subd. Indian
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OF
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543
AUTENTICAÇÃO - Autentico a prese
cópia reprográfica conforme o origin
a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos
Marcelo Andre de
Patricia da Silva
Rosangela Bueno de Oliv
S.E. Karina Fresneda Vicent
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403740

TESTEMUNHAS:

Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP

Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP

JUCESP
17 ABR 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO DOS ALVES
SECRETÁRIA GERAL
173.545/17-8
JUCESP

Nutriport®

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

000151

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 10179645-0
RG nº. 080.229.899-08

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

000152

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4351744-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) PRISCILA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 7671457-6/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE: COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4351744-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) PRISCILA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 7671457-6/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Avenida Inglaterra, 123, LOJA 02 , Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
MARCO VALERIO CARVALHO	98.00	39.200	39.200,00
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO VALERIO CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 20 de outubro de 2016.

MARCO VALERIO CARVALHO

PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

NEVAIR ANCIOTO
CPF nº. 453.709.669-15

FABIAN DO AMARAL RIBEIRO
CPF nº. 917.922.319-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Priscila P. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.671.457 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1999

NOME
PRISCILA PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOÃO PEREIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA DA SILVA

000157

NATURALIDADE
LONDRINA/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/10/1982

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR,1 OFICIO
R.NASC 38044,LIVRO=181,FOLHA=212

CPF
CURITIBA - PR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO FUGIWARA
Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião
14.º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
040.163.169-95

Nome
PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Nascimento
14/10/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
1/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TABELIONATO FUGIWARA
Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião
14.º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCO VALERIO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4351744-9 SESP PR

CPF
724.017.459-04

DATA NASCIMENTO
20/10/1969

FILIAÇÃO
ALCEU CARVALHO
SIRLEY ANTUNES CARVALHO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02449367801

VALIDADE
31/10/2017

1ª HABILITAÇÃO
27/01/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
661780020

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
01/11/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

44708861310
PR904814186

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
661780020

TABELIONATO FUGIWARA
Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião
Tabelionato de Notas de Londrina - PR

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69 IE: 9063626861
AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 2 CEP: 86046-000
TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

000158

ANEXO V

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

LONDRINA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

MARCO VALÉRIO CARVALHO
DIRETOR
RG: 4.351.744-9 SSP/PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

000159

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0765644-8	18.500.770/0001-69	10/07/2013	15/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INGLATERRA, 123-LOJA 02, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA, PR, 86.046-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SAUDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DEHIGIENE PESSOAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCO VALERIO CARVALHO 724.017.459-04	39.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
PRISCILA PEREIRA DA SILVA 040.163.169-95	800,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/10/2016 Número: 20166533300
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LONDRINA - PR, 14 de agosto de 2017

17/586788-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Nutrição Original

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69 IE: 9063626861
AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 2 CEP: 86046-000
TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

000160

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Marialva-PR
Pregão Presencial n 125/2017
Processo Administrativo 225/2017
A/C Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME inscrita no CNPJ n. 18.500.770/0001-69, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCO VALÉRIO CARVALHO portador da Carteira de Identidade n. 4.351.744-9 CPF n. 724.017.459-04, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LONDRINA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

MARCO VALÉRIO CARVALHO
DIRETOR
RG: 4.351.744-9 SSP/PR

000161

MERCO
soluções em saúde

Credenciamento

Razão Social: Merco Soluções em Saúde Ltda.
Endereço: Rua : Brescia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575
Telefone: (41) 3139-3840 FAX: (41) 3139-3855
e-mail: licitacao@merco.far.br

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
RUA BRESCIA 184 - MAUÁ
COLOMBO - PR
CEP: 83413-575
Telefone: (41) 3139-3800
E-mail: licitacao@merco.far.br

000162

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

RUA SANTA EFIGÊNIA - 680 - CENTRO
Marialva - PR

Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação

Pregão Presencial Nº 125/2017

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, sediada Rua Brescia, 184 – Maua, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Thays Pontes Vasconcellos , portador da Carteira de Identidade nº 29.911.394-2 SSP/SP e do CPF nº 3.808-6010.694 , declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Colombo, 09 de Novembro de 2017

Thays P. Vasconcellos

Thays Pontes Vasconcellos
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 3.808-6010.694
RG: 29.911.394-2 SSP/SP

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.not.br (83) 3246-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-1; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17047-QAT1; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000163

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ("Sociedade"), em Colombo/PR, à Rua Brescia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital do Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.

3. **PRESENÇAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição; Fabio Paino Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fabio Paino Paim para secretariar os trabalhos;

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.

6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6706061216125617026 5-2; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17046-PZ0F, Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.3. Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanescendo na seguinte proporção:

Acionista	Número de Ações	Capital Social (em R$)
Merco Administração e Participações Ltda	599.997	599.997,00
Ricardo da Conceição	01	1,00
Fabio Paino Paim	01	1,00
Wladimir Roberto Simone	01	1,00
TOTAL	**600.000**	**600.000,00**

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG nº 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/MF nº 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú nº. 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, á Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-3; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17045-L5VM; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

-

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

-

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.

6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;

6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I á presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;

6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.

Wladimir Roberto Simone
Presidente

Fabio Paino Paim
Secretário

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB/PR 24.540

Sócios:

WLADIMIR ROBERTO SIMONE
sócio

FABIO PAINO PAIM
sócio

RICARDO DA CONCEIÇÃO
sócio

Merco Administração e Participações Ltda
Rep. por Ricardo da Conceição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

000166

-

CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051

-

3ª (TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 10 de maio de 2017, lavrada em forma de sumário

1.**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 (nove) dias do mês de maio de 2017, às 15h00m (quinze horas), na sede da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A ("Companhia"), em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.

2.**PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas, cuja presença está registrada em livro próprio.

3.**MESA:** Sr. Wladimir Roberto Simone (Diretor Presidente da Companhia) – Presidente; e, Sr. Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514 - Secretário.

4.**ORDEM DO DIA:** (i) Eleição do Diretor Comercial da Companhia; (ii) Autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à efetivação do item 'i' acima.

5.**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas discutiram os itens da pauta e deliberam:

5.1. Aprovar a eleição, no cargo de Diretor Comercial, destituível a qualquer tempo, o sr. **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03830029233, Detran/RS, onde consta o RG n. 6104757486 SJS/II/RS e CPF n. 088.636.178-80, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 392, apto 701, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90. 690-390, o qual declarou não ter sido condenado nem estar incurso em quaisquer crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

5.2. A fim de para preencher cargo vago e completar o prazo de gestão da Diretoria eleita em 20.09.2016, o mandato do Diretor Comercial tem início em 10 de maio de 2017 e término em 19 de setembro de 2018.

5.3. O Diretor Comercial será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da diretoria.

5.4. Rerratificar o item 4-MESA, da Ata da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2016 (protocolo 16/666522-3, de 03.11.2016) registrada em 08.11.2016, sob o n. 20166665223, a fim de colmatar lacuna na qualificação do presidente da sessão, para que onde se lê:

.MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, Ricardo da onceição, que convidou a mim, Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado scrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos".

ia-se:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY02614-HF6M;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Cód. Autenticação: 6706241017143132075 6-1; Data: 24/10/2017 14:31:58
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 13:28 SOB Nº 20173783694.
PROTOCOLO: 173783694 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702185520. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000168

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/10/2017 15:49:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 840576

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2018 15:42:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 67062410171431320756-1 a 67062410171431320756-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc527d9fa627d9feb6113e1d91d1a9a4f143803794aedec3a122fa0984634f8f2228e338fddcdf62a8065110d0b5f8
7fbf24daf1a48694cd260939d99a7fa3952

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121616256170265-4; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17044-N9M6; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000169

Anexo I
ESTATUTO SOCIAL DE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brescia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dois Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-088 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-5; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17043-GAZP; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto Miranda Cavalcanti
Titular

000170

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatuárias e legais;

VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"4.MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o representante legal da Controladora, Ricardo da Conceição, que convidou a mim, Said Mahmoud Abdul Fattah Junior, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos".

5.5. Os administradores da Sociedade estão autorizados a adotar as providências necessárias de registro perante as repartições públicas competentes

6.**ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pela Acionista presente.

Colombo/PR, 10 de maio de 2017.

Wladimir Roberto Simone
Presidente

Said Mahmoud Abdul Fattah Junior
Secretário da Assembleia Geral
OAB/PR 38.514

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ DE SERVENTIA
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY02613-5MK2; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Cód. Autenticação: 6706241017143132075 6-2; Data: 24/10/2017 14:31:58
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 13:28 SOB Nº 20173783694.
PROTOCOLO: 173783694 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702185520. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-200 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-6; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17042-DLTT; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000171

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direita ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direita ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.b - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-7; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17041-X4VQ; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000172

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º – A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-8; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17040-FVF4; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

000173

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-9; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17039-WRGL;
Valor Total do Ato: R$ 3,76
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000171

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

I – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-10; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17038-YX9Z;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000175

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dois Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-11; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17037-O3T5;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000176

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-12; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17036-T7A5; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

****

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

Wladimir Roberto Simone
Sócio

Fabio Paino Paim
Sócio

Ricardo da Conceição
sócio

Merco Administração e Participações Ltda
Rep. Ricardo da Conceição

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2016 às 12:42:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b830419eae684cf408ee8377c45c46671ce9fbd17000936fca3ae5773fe9
8b0c7228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb431c6e31b07933c21b697fcc5fdd1fa2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/12/2017 às 16:08:28 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 618514

Código de Controle da Autenticação:

670606121612561702 65-1 a 670606121612561702 65-12

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000179

Merco Soluções em Saúde S.A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Por este instrumento particular de procuração, **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**, inscrita no CNPJ 05.912.018/0001-83, localizada na Rua Brescia nº 184 – Bairro Mauá – CEP 83.413-575 – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Ricardo da Conceição**, portador da Cédula de Identidade nº 6.205.280-5 e do CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/PR.

OUTORGADO: Thays Pontes Vasconcellos, nutricionista, brasileira, solteira, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 29911394-2 e inscrita no CPF nº 310.694.808-60, residente e domiciliada em Londrina/PR.

PODERES: Para fins específicos de representar o outorgante no que diz respeito a COTAÇÕES, PROPOSTAS COMERCIAIS, EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, LICITAÇÕES EM QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE (PREGÕES ELETRÔNICOS / PREGÕES PRESENCIAIS / CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CARTA CONVITE / TOMADA DE PREÇOS / COMPRAS ELETRÔNICAS / DISPENSA DE LICITAÇÕES), INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESTA E OUTRAS COMARCAS E QUAISQUER ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM PODERES PARA OFERTAR LANCES ESCRITOS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, CADASTRAR, RECADASTRAR, SOLICITAR SENHAS DE ACESSO A SITES DE DISPUTAS ELETRÔNICAS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, ASSINAR, EXAMINAR E VISAR DECLARAÇÕES, PROPOSTAS, ATAS E CONTRATOS, INTERPOR RECURSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, CONCORDAR, DISCORDAR, PROCEDER A IMPUGNAÇÕES, DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Colombo, 06 de dezembro de 2016

Esta procuração tem validade até 31 de dezembro de 2017

CARTÓRIO CAJURU

Ricardo da Conceição
Diretor/Sócio
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 026.439.659-65
RG: 6.205.280-5 SSP-PR

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU - CURITIBA - PR

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262.3553

SELO sxYS6.goCi2.yRg6l-FR7zS.NkLs
Consulte este selo em http://funerpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RICARDO DA CONCEIÇÃO, do que dou fé.
Curitiba, 07 de dezembro de 2016
Em test. da Verdade
Elizabete Ramos Cardoso
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Brescia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-085 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67062812160950510359-1; Data: 28/12/2016 09:50:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEL37916-P339; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/01/2017 às 09:53:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13f691b3ee56b6f70afc89b8ecfe12fecf226794ef2adc27c402404acbce
42ad228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb3d6aced01df2daa8338002e1da05c7bc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 28/12/2017 às 13:52:57 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 626769

Código de Controle da Autenticação:

67062812160950510359-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000181

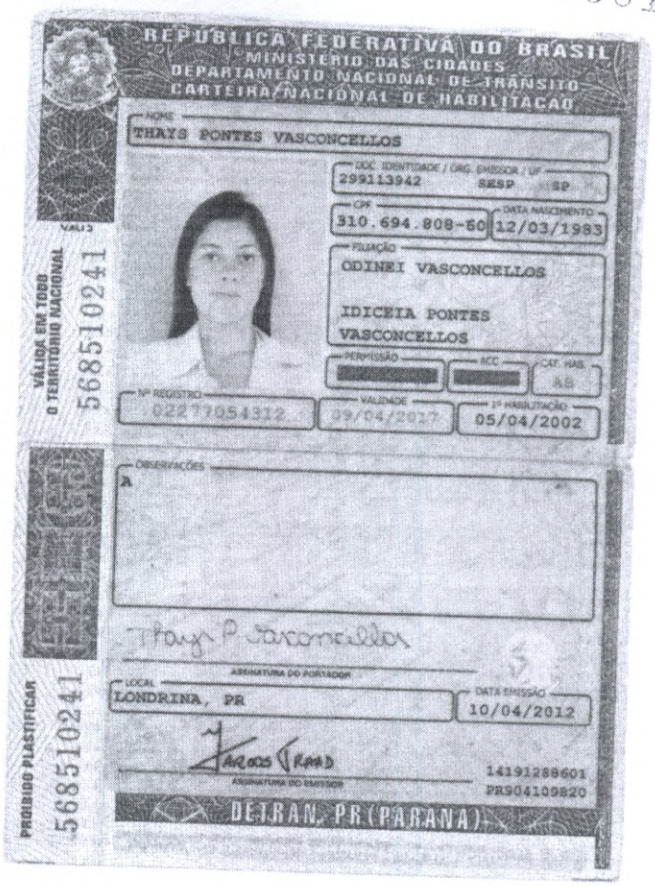

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THAYS PONTES VASCONCELLOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
299113942 SESP SP

CPF
310.694.808-60

DATA NASCIMENTO
12/03/1983

FILIAÇÃO
ODINEI VASCONCELLOS
IDICEIA PONTES VASCONCELLOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02277054312

VALIDADE
09/04/2017

1ª HABILITAÇÃO
05/04/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

14191288601
PR904109820

DETRAN. PR (PARANA)

VALI 3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

568510241

PROIBIDO PLASTIFICAR

568510241

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67061701171115540296-1; Data: 17/01/2017 11:15:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO04415-GOH6;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

000182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/01/2017 às 12:59:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8dede28b98958b952b1e420a6d90c2717c23ae2c737fcc85ef8157a0a
b20b12228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb361455e24f48e5a53162ec76bb38c9c5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 18/01/2018 às 12:29:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 636659

Código de Controle da Autenticação:

67061701171115540296-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000183

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 3 0029505-1	05.912.018/0001-83	17/09/2003	17/09/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BRÉSCIA, 184 - BARRAC O 02, MAUÁ, COLOMBO, PR, 83.413-575

Objeto Social
Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio de produtos farmacêuticos; Comércio de produtos alimentícios em geral; Comércio de produtos de higiene pessoal; Atividades de prestação de serviços de informações; Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; serviços de vacinação, Armazéns Gerais¿.

Capital Social	Prazo de Duração
R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA 088.636.178-80	XXXXXXXXXX	DIRETOR
RICARDO DA CONCEICAO 026.439.659-65	XXXXXXXXXX	DIRETOR
WLADIMIR ROBERTO SIMONE 063.744.738-76	XXXXXXXXXX	DIRETOR

Ultimo arquivamento	Situação
Data: 12/06/2017 Número: 20173783694 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: RE-RATIFICACAO	REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/693954-7

CURITIBA - PR, 18 de outubro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176939547 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

000184

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
PROCESSO Nº 225/2017
ENTREGA DA PROPOSTA: 10/11/2017 ÀS 16:00
ABERTURA DA PROPOSTA: 16/11/2017 ÀS 14:00

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	01	NUTRIDRINK MAX	Lata de 350g	2.363 LATAS

Descritivo : Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Baunilha e cappuccino: xarope de glicose e sacarose / Sem Sabor: Xarope de glicose e maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor.
Embalagem : Lata de 350g = 1509 Kcal.
Código Alfandegário : 2106.9090.
Número de Registro : S/ sabor: 6.6577.0003.
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses.
Marca : Nutridrink Max - Danone.
Procedência-Fabricante: Alemanha - Milupa.

Preço Unitário R$ 49,00 (quarenta e nove reais)
Valor Total R$ 115.787,00 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e sete reais)

LOTE	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	02	APTAMIL PEPTI	Lata de 400g	2.063 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - ácido docosahexaenóico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas - ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml - 90%

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

GOS e 10% FOS). Sabor: Isento.
Embalagem : Lata de 400g = 2941 ml / 1940 Kcal.
Código Alfandegário : 1901.1090.
Número de Registro : 6.6577.0098.
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses.
Marca : Aptamil Pepti - Danone.
Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk.

000185

Preço Unitário R$ 63,00 (sessenta e três reais)
Valor Total R$ 129.969,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e nove reais)

LOTE	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	03	NUTRI ENTERAL SOYA	Tetrapak 1000 ml	7.238 UNIDADES

Descritivo : Alimento para nutrição oral e/ou enteral, normocalórico, com adequado perfil protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,2 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (70% proteína isolada de soja e 30% soro do leite), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28% de lipídios (75,5% óleo de canola, 16% TCM, 8,5% óleo de girassol). Sabor: Baunilha.
Embalagem : Tetra pak 1000 ml = 1200 Kcal.
Número de Registro : 5.7419.0040.
Validade do Produto : 12 (doze) meses.
Marca : Nutri Enteral Soya - Nutrimed.
Procedência-Fabricante: Brasil - Castrolanda.

Preço Unitário R$ 19,00 (dezenove reais)
Valor Total R$ 137.522,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais)

LOTE	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	04	APTAMIL PREMIUM 2	Lata de 800g	2.235 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas 47% de carboidratos e 41% de lipídios. Sabor: Isento.
Embalagem : Lata de 800g = 5442 ml / 3700 Kcal.
Código Alfandegário : 1901.1010.
Número de Registro : 6.6577.0040.
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses.
Marca : Aptamil Premium 2 - Danone.
Procedência-Fabricante: Brasil (Poços de Caldas) - Danone.

Preço Unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais)
Valor Total R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

Nutriport

LOTE	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	05	NUTRI ENTERAL 1.5	Tetrapak 1000 ml	4.875 UNIDADES

Descritivo : Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor : Baunilha.
Embalagem : Tetra pak 1000 ml = 1500 Kcal.
Número de Registro : 5.7419.0041.
Validade do Produto : 12 (doze) meses.
Marca : Nutri Enteral 1.5 - Nutrimed.
Procedência-Fabricante: Brasil - Castrolanda.

Preço Unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Valor Total R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

LOTE	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	06	NUTRI FIBER	TetraPak 1000 ml	3.600 UNIDADES

Descritivo : Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, normocalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,2 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite, 30% caseinato de cálcio e sódio, 10% proteína isolada de soja), 58% de carboidratos (100% maltodextrina), 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM) e 18 g/L fibras (70% fibra solúvel e 30% insolúvel). Sabor: Isento.
Embalagem : Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal.
Número de Registro : 5.7419.0022.
Validade do Produto : 12 (doze) meses.
Marca : Nutri Fiber - Nutrimed.
Procedência-Fabricante: Brasil - Castrolanda.

Preço Unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Valor Total R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Valor Lote R$ 666.673,00 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 666.673,00 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais).

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

Prazo de Validade dos produtos: não especificada.

00018

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: R. Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba – Paraná –

CEP: 81580-450

Tel/Fax: (41) 3286-5500 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0005-78

IE: 90619468-69

Banco: PR - Banco Itaú – **Agência** 0624 / **Conta Corrente** 27865-1

"Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente".

"Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado".

Mallu D. Laurano

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF: 080.229.899-08
RG: 10179645-0

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 125 / 2017

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 03.612.312/0005-78 **Insc. Estadual** 9061946869

Endereço: RUA AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 - BARRACOES 6 E 7 - UBERABA - CURITIBA/PR. **Contato:** MALLU **Telefone:** (41) 3286-5500

Lote : 1 **Descrição :** EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	787,00	50,0000	0,0000	0,00	
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	687,00	72,0000	0,0000	0,00	
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	2.412,00	25,0000	0,0000	0,00	
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	745,00	41,0100	0,0000	0,00	
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1.625,00	33,0000	0,0000	0,00	
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	1.200,00	25,5000	0,0000	0,00	
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	900,00	33,9300	0,0000	0,00	
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	100,00	115,0000	0,0000	0,00	

Lote = **Valor: 0,0000**

Lote : 2 **Descrição :** AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação

000183

1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	2.363,00	50,0000	49,0000	115.787,00	NUTRIDRINK MAX
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	2.063,00	72,0000	63,0000	129.969,00	APTAMIL PEPTI
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	7.238,00	25,0000	19,0000	137.522,00	NUTRI ENTERAL SOYA
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	2.235,00	41,0100	32,0000	71.520,00	APTAMIL PREMIUM 2
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	4.875,00	33,0000	25,0000	121.875,00	NUTRI ENTERAL 1.5
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	3.600,00	25,5000	25,0000	90.000,00	NUTRI FIBER

Lote = **Valor: 666.673,0000**

000189

33

Valor Total = 666.673,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 5 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 09/01/2018
Condições de Pagamento: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

000190

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 10/11/2017

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Carimbo CNPJ: 03.612.312/0005-78

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

Assinatura

Nutriport®

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017

LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 760
Data de Entrega dos Envelopes 07/11/17
Horas 10:04 Modalidade de Licitação
PP. 125/17
VISTO

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

ANEXO II

000192

Pregão Presencial nº 125/2017
RAZÃO SOCIAL: Prodiet Nutrição Clínica ltda
CNPJ Nº: 08.183.359/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO: Rua General Potiguara,1428 – Novo Mundo Curitiba/ Paraná – CEP:81050-500
TELEFONES: (41) 3616-6453
E-MAIL: licitacao@prodiet.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 125/2017.

ITEM	QTDE	OBJETO	UND	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	2363	Formula especializada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L- leucina e Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contem sacarose e glúten. Lata de 350g. Reg. MS: 6.6320.0017 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Immax Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda	Und	IMMAX	R$ 45,00	R$ 106.335,00
05	4875	Alimento nutricionalmente completo hipercalórico e hiperproteico para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por	Und	TROPHIC EP	R$ 20,00	R$ 97.500,00

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

		fornecendo um total de 15 g de fibras alimentares/L de dieta. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 140:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml. Reg. MS: 6.6320.0006 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Fiber Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.				

Valor Total: 268.635,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS CORRIDOS)

Curitiba, PR, em 16 de Novembro de 2017.

Claudia Cotrim Carvalho

Claudia Cotrim Carvalho
RG/CPF 6539258-5 e 040.630.789-06.
Cargo: Nutricionista e Representante legal da Empresa
Prodiet Nutrição Clínica ltda

08.183.359/0001-53
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
PROCESSO 225/2017

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53 Insc.Estadual: 907.203.54-93
R. General Potiguara, 1428 Cond. Conesul - Barracão 20 e 21 - Novo Mundo - Curitiba - PR - CEP 81050-500
Tel: (41) 3616-6450 Fax:(41) 3616-6453 E-mail: licitacao@prodiet.com.br

00019

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor por Grama	Valor total
1	IMMAX Formula especializada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina e Proteinas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contem sacarose e glúten. Lata de 350g. **Reg. MS: 6.6320.0017** **Validade: 12 meses** **Procedência: Nacional** **Marca: Immax** **Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.**	UND	2.363	R$45,00	R$ 106.335,0000

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor total
5	TROPHIC EP Alimento nutricionalmente completo hipercalórico e hiperproteico para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (66g/L), 52 % de carboidratos (190 g/L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 120:1. Apresentação: Tetra-Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml. **Reg. MS: 6.6320.0020** **Validade: 12 meses** **Procedência: Nacional** **Marca: Trophic EP** **Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.**	UND	4.875	R$ 20,00	R$ 97.500,0000

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor total
6	TROPHIC FIBER LIQUIDO Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (45 g/L), 55% de carboidratos (160g/L) e 30% de lipídeos(39 g /L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento d e sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 50% de fibra solúvel e 50% de fibra insolúvel, fornecendo um total de 15 g de fibras alimentares/L de dieta. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 140:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml. **Reg. MS: 6.6320.0006** **Validade: 12 meses** **Procedência: Nacional** **Marca: Trophic Fiber** **Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.**	UND	3.600	18,00	R$ 64.800,0000

TOTAL GERAL: R$ 268.635,00

(Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (Cinco dias)
FRETE: CIF
BANCO DO BRASIL Nº 001 AGÊNCIA 3406-1 C/C: 5259-0
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do preponente, que direta ou ndiretamente , decorram da execução do objeto licitado, na forma e condiçoes previstas no Edital e seus Anexos.

Claudia Cotrim Carvalho

Claudia Cotrim Carvalho
PROCURADORA
RG 6539258-5
CPF 040.630.789-06

08.183.359/0001-53
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
CNPJ nº 08.183.359/0001-53
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000195

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 754
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/17
Horas 16:00 Modalidade de Licitação
P.P. 125/17
VISTO

MERCO
soluções em saúde

000196

Proposta

Razão Social: Merco Soluções em Saúde Ltda.
Endereço: Rua : Brescia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575
Telefone: (41) 3139-3840 FAX: (41) 3139-3855
e-mail: licitacao@merco.far.br

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - I.E.: 90.296.903-99
RUA BRESCIA 184 - MAUÁ
COLOMBO - PR
CEP: 83413-575
Telefone: (41) 3139-3800
E-mail: licitacao@merco.far.br

000197

COLOMBO - PR, 06 de Novembro de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
RUA SANTA EFIGÊNIA - 680 - CENTRO
CEP: 86990-000
Marialva - PR

Referência : Pregão Presencial Nº 125/2017
Data de Abertura dia 16/11/2017 às 14:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : 05 dias (Conforme Edital)
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)
Validade do Contrato: 12 meses(Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil - Agência 3404-5 - Conta Corrente 121269-9
Banco Itaú - Agência 0615 - Conta Corrente 66709-4
Banco Sicredi - Agência 0730 - Conta Corrente 45511-3
Caixa Econômica Federal - Agência 1633 Op 003 - Conta Corrente 1993-2

lote 2

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
001	379	2.363	UN	NUTREN SENIOR PÓ 370 G Marca: Nutren Senior Pó Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Calorias: 1.561,4kcal por lata Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0008 Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	45,00	106.335,00

004	649	2.235	UN	NAN COMFOR 2 INFANTIL 800GR Marca: Nan Comfor 2 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	26,00	58.110,00
005	335	4.875	UN	ISOSOURCE 1.5 CAL S/ SAC TETRA S.A.- 1000ML Marca: Isosource 1.5 Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1.000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.460kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938 Procedência: EUA Demais especificações conforme o edital Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	25,00	121.875,00
006	336	3.600	UN	ISOSOURCE SOYA FIBRAS BAUNILHA TETRA 1000ML S.A. Marca: Isosource Soya Fiber Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.240kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1896 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten.	17,00	61.200,00

000193

000193

Embalagem de 1 litro

Valor Total da Proposta R$: 347.520,00 - TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Atenciosamente

Thays P. Vasconcellos

THAYS PONTES VASCONCELLOS
Cargo: NUTRICIONISTA
RG : 29.911.394-2
CPF: 310.694.808-60

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
Razão Social do Licitante: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
CNPJ nº : 05.912.018/0001-83
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

00030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 757
Data de Entrega dos Envelopes 09/11/17
Horas 14:40 Modalidade de Licitação
Pregão 125
VISTO

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

000201

RAZÃO SOCIAL: Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me	
CNPJ. 26.231.202/0001-38	IE. 907.34673-03
ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão, 266 B, zona 04, CEP. 87.014-080	
CIDADE: Maringá	ESTADO: Paraná
TELEFONE/fax: (44) 3041-2699	e-mail: bravonutri@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 125/2017**.

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Item	Qde	Descrição	Und.	Marca	V Unit	V. Total
01	787	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Embalagem de 350 a 370 gramas	unid	Nutridrink Max/ Danone	49,50	38.956,50
02	687	Formula hipoalergenica com 100% de proteína do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	Aptamil Pepti/ Danone	68,00	46.716,00
03	2.412	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	Isosource Soya/ Nestlé	25,00	60.300,00
04	745	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	Aptamil 2/ Danone	33,90	25.255,50
05	1.625	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	Nutri Enteral 1.5/ Nutrimed	31,50	51.187,50
06	1.200	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	Nutri Enteral Soya Fiber/ Nutrimed	24,50	29.400,00
07	900	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	Nutri Diabetic/ Nutrimed	29,90	26.910,00
08	100	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	Aptamil Pré/ Danone	58,50	5.850,00
					TOTAL	284.575,50

Valor do LOTE 01: R$ 284.575,50 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

000202

Item	Qde.	Descrição	Und.	Marca	V Unit	V. Total
01	2.363	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Embalagem de 350 a 370 gramas	unid	Nutridrink Max/ Danone	49,50	116.968,50
02	2.063	Formula hipoalergenica com 100% de proteína do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	Aptamil Pepti/ Danone	68,00	140.284,00
03	7.238	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	Isosource Soya/ Nestlé	25,00	180.950,00
04	2.235	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	Aptamil 2/ Danone	33,90	75.766,50
05	4.875	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	Nutri Enteral 1.5/ Nutrimed	31,50	153.562,50
06	3.600	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	Nutri Enteral Soya Fiber/ Nutrimed	24,50	88.200,00
					TOTAL	755.731,50

Valor do LOTE 02: R$ 755.731,50 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Valor total da proposta: R$ 1.040.307,00 (Um Milhão Quarenta Mil Trezentos e Sete Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA BANCÁRIA: **0352-2**
Nº CONTA BANCÁRIA: **120673-7**	CIDADE: **Maringá-PR**

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Maringá, 09 de Novembro de 2017.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 SSP/PR
CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

000203

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 125/2017

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

CNPJ nº 26.231.202/0001-38

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 755
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/17
Horas 16:01 Modalidade de Licitação
PP 125/17
VISTO MR

Nutrição Original

000201

PROPOSTA DE PREÇO;

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 125/2017;

DE;

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69- INSC ESTD 90636268-61

AV- INGLATERRA Nº 123 – LONDRINA-PR- CEP 86.046.000 – FONE 43 33515027

PARA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA -PR.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

EMAIL – mcarvalho@nutricao-original.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA- CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA- CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO- CONFORME EDITAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	787	LATA	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas. COTAMOS IMMAX 350 GR, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0017**	R$ 46,00	R$ 36.202,00
05	1625	LITRO	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro. COTAMOS TROPHIC 1.5 1000ML, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0004.002**	R$ 24,00	R$ 39.000,00
06	1200	LITRO	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. COTAMOS TROPHIC FIBER 1000ML, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0006.002**	R$20,00	R$ 24.000,00
07	900	LITRO	**Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto. COTAMOS DIAMAX 1000ML, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0007.003**	R$28,00	R$25.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 01: CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS. (R$124.402,00)					

PROPOSTA REFERENTE AO LOTE 02 000203					
01	2363	LATA	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas. COTAMOS IMMAX 350 GR, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0017**	R$ 46,00	R$108.698,00
05	4875	LITRO	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro. COTAMOS TROPHIC 1.5 1000ML, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0004.002**	R$ 24,00	R$117.000,00
06	3600	LITRO	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro. COTAMOS TROPHIC FIBER 1000ML, MARCA PRODIET, RGMS 6.6320.0006.002**	R$20,00	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 02: DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS **R$ 297.698,00**					

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 8450-6 CC 321-2 BANCO DO BRASIL

OBS- TODOS OS CUSTOS ESTÃO COM IMPOSTOS, FRETES E OUTRAS DESPESAS ESTÃO CONTEMPLADOS NOS PREÇOS PROPOSTOS.

LONDRINA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
Razão NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME
CNPJ nº 18.500.770/0001-69
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000206

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 753
Data de Entrega dos Envelopes 08 / 11 / 17
Horas 14:04 Modalidade de Licitação
P. P. 125/17
VISTO

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

26.640.161/0001-33
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Data: 16/11/2017 as 14h00min

Nome da Empresa: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33 **Inscrição Estadual: 90737896-96**

Representante: THAYSA DOS SANTOS SMALCI **Cargo: Representante**
Carteira de Identidade: 10.373.474-6 SESP/PR **CPF: 060.514.079-01**

Banco Itaú - Código 341 - Agência: 3701 - Conta Corrente: 31410-0

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 125/2017.

LOTE 1						
ITEM	**QTD**	**OBJETO**	**UNID**	**MARCA**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
4	745	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g	Unid	NAN COMFOR 2 – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite; 30% Caseína Carboidrato: 83% Lactose; 17% Maltodextrina Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal; 1,1% Gordura Láctea; 1,1% Óleo de Peixe Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1% Não contém Glúten	20,85	15.533,25

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

SAVIMED Com. Prod. Médicos LTDA - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Licitação: Pregão 125 / 2017

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 26.640.161/0001-33 **Insc. Estadual** 9073789696
Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 2480 - LOJA 09, BOA VISTA - CEP 82.200-550 CURITIBA/PR **Contato:** THAYSA DOS SANTOS **Telefone:** (41) 3402-0500

Lote : 1 **Descrição :** EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	787,00	50,0000	0,0000	0,00	
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	687,00	72,0000	0,0000	0,00	000208
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	2.412,00	25,0000	0,0000	0,00	
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	745,00	41,0100	20,8500	15.533,25	NAN COMFOR 2 – Lata de 800g - NESTLÉ
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1.625,00	33,0000	0,0000	0,00	
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	1.200,00	25,5000	0,0000	0,00	
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	900,00	33,9300	0,0000	0,00	
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	100,00	115,0000	19,5100	1.951,00	PRE NAN - Lata 400g - NESTLÉ

Lote = **Valor: 17.484,2500**

Lote : 2 **Descrição :** AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação

1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	2.363,00	50,0000	0,0000	0,00	
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	2.063,00	72,0000	0,0000	0,00	
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	7.238,00	25,0000	0,0000	0,00	
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	2.235,00	41,0100	0,0000	0,00	
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	4.875,00	33,0000	0,0000	0,00	
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	3.600,00	25,5000	0,0000	0,00	

Lote = **Valor: 0,0000**

000209

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME

AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09

BOA VISTA CEP 82.200-550

CURITIBA - PR

Valor Total = 17.484,2500

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 5 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 15/01/2018
Condições de Pagamento: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

000210

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME

AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 16/11/2017

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
Carimbo CNPJ: 26.640.161/0001-33

Thaysa dos Santos Smalci
Assinatura

0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 762
Data de Entrega dos Envelopes 09/11/17
Horas 15:43 Modalidade de Licitação
Pregão 125
VISTO

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda – ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
(41) 3044-0500 – (41) 3204-0500
Av. Anita Garibaldi, 2480 - Loja 09 - Boa Vista – Curitiba – PR
licitação@savimed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertura: 16 de novembro de 2017 – as 14:00 horas
Local: Rua Santa Efigênia, nº 680 – Marialva

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 125 / 2017

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

Fornecedor: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP **CNPJ/CPF:** 11.138.620/0001-08 **Insc. Estadual** 9049445803

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO N° 205 - SALA 08 - ZONA 01 - MARINGÁ/PR **Contato:** ANGELA MARIA DE OLIVEIRA **Telefone:** (44) 3029-6988

Lote : 1 **Descrição :** EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	787,00	50,0000	45,1500	35.533,05	NUTREN SENIOR NESTLE
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	687,00	72,0000	0,0000	0,00	000212
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	2.412,00	25,0000	20,0000	48.240,00	ISOSOURCE SOYA NESTLE
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	745,00	41,0100	41,0000	30.545,00	NESTOGENO 2 NESTLE
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1.625,00	33,0000	24,5000	39.812,50	ISOSOURCE 1.5 NESTLE
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	1.200,00	25,5000	17,1000	20.520,00	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	900,00	33,9300	31,0000	27.900,00	GLUCERNA ABBOTT
8	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	100,00	115,0000	0,0000	0,00	

Lote = **Valor: 202.550,5500**

Lote : 2 **Descrição :** AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação

1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	2.363,00	50,0000	45,1500	106.689,45	NUTREN SENIOR NESTLE
2	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	2.063,00	72,0000	0,0000	0,00	
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	7.238,00	25,0000	20,0000	144.760,00	ISOSOURCE SOYA NESTLE
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	2.235,00	41,0100	41,0000	91.635,00	NESTOGENO 2 NESTLE
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	4.875,00	33,0000	25,2000	122.850,00	ISOSOURCE 1.5 NESTLE
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	3.600,00	25,5000	17,1000	61.560,00	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE

000213

Lote = **Valor: 527.494,4500**

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

Valor Total = 730.045,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 5 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 15/01/1121
Condições de Pagamento: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

000214

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 16/11/1120

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
Carimbo CNPJ: 11.138.620/0001-08

Angela Ma O. Bergamaschi
Assinatura

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Nome de Fantasia : MIX SAÚDE
CNPJ nº: 11.138.620/0001-08
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Zona 01 Maringá-Pr
Telefone: 044 3029-6988
e-mail: mixsaudemga@yahoo.com.br

000215

Representante Legal: Angela Maria de Oliveira Bergamascho
CPF: 660.041.369-72
RG: 5.088.919-0
Cargo: Sócia Administradora

Banco do Brasil
Ag. 1187-8
c/c 39112-3

Prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
Prazo de execução do certame: 12 (doze) meses.

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos objetos;

Que o prazo de entrega é o constante do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Que os objetos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

Maringá, 16 de Novembro de 2017.

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA -ME

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

000216

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP 87014-100
MARINGÁ - PR

ANEXO II

Pregão Presencial nº 125/2017

RAZÃO SOCIAL: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ Nº: 11.138.620/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOAQUIM NABUCO N/ 205 – MARINGÁ/PR

TELEFONES: (44) 3029.6988

E-MAIL: licitacao@mixsaudemga.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 125/2017.

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME, EPP, MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit.**	**Valor Máx. Total.**	**Marca**
1	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	787	R$ 45,15	R$ 35.533,05	NUTREN SENIOR NESTLE
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	2412	R$ 20,00	R$ 48.240,00	ISOSOURCE SOYA NESTLE

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	745	R$ 41,00	R$ 30.545,00	NESTOGENO 2 NESTLE
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1625	R$ 24,50	R$ 39.812,50	ISOSOURCE 1.5 NESTLE
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	1200	R$ 17,10	R$ 20.520,00	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE
7	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	unid	900	R$ 31,00	R$ 27.900,00	GLUCERNA ABBOTT
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 202.550,55 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

MixSaúde

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

000218

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP· 87014-100
MARINGÁ - PR

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit.**	**Valor Máx. Total.**	**Marca**
3	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	7238	R$ 20,00	R$ 144.760,00	ISOSOURCE SOYA NESTLE
4	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	2235	R$ 41,00	R$ 91.635,00	NESTOGENO 2 NESTLE
5	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	4875	R$ 25,20	R$ 122.850,00	ISOSOURCE 1.5 NESTLE
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	3600	R$ 17,10	R$ 61.560,00	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 527.494,45 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

000219

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02): R$ 730.045,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Maringá, 16 de Novembro de 2017.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP 87014-100
MARINGÁ - PR

000220

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2017

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ 11.138.620/0001-08

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMISSÕES
PROTOCOLO Nº 770
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/17
Horas 14:52 Modalidade de Licitação
Pregão 125
VISTO

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69 IE: 9063626861
AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 2 CEP: 86046-000
TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

ANEXO III

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME localizada à Avenida Inglaterra, 123 Loja 2 parque Igapó, na cidade de Londrina/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

LONDRINA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MARCO VALÉRIO CARVALHO
DIRETOR
RG: 4.351.744-9 SSP/PR

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

NutriçãOriginal

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69 IE: 9063626861
AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 2 CEP: 86046-000
TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

000222

ANEXO IV

Razão Social da Licitante Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ n°18.500.770/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCO VALÉRIO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n 4.351.744-9 e do CPF n 724.017.459-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LONDRINA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

MARCO VALÉRIO CARVALHO
DIRETOR
RG: 4.351.744-9 SSP/PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

000223

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4351744-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) PRISCILA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 7671457-6/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE: COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade RG nº. 4351744-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) PRISCILA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 7671457-6/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, LOJA 02 , Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
MARCO VALERIO CARVALHO	98.00	39.200	39.200,00
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO VALERIO CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 20 de outubro de 2016.

MARCO VALERIO CARVALHO

PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

NEVAIR ANCIOTO
CPF nº. 453.709.669-15

FABIAN DO AMARAL RIBEIRO
CPF nº. 917.922.319-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 11:50 SOB Nº 20166533300.
PROTOCOLO: 166533300 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602310953. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000228

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.500.770/0001-69 MATRIZ		10/07/2013

NOME EMPRESARIAL
NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INGLATERRA	123	LOJA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.046-000	JARDIM IGAPO	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3321-3645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **10:41:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90636268-61	18.500.770/0001-69	07/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NUTRICAO ORIGINAL LTDA ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV INGLATERRA, 123, LOJA 02 - IGAPO - CEP 86046-000**

Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 07/2013**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	724.017.459-04	MARCO VALERIO CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	040.163.169-95	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90636268-61

Emitido Eletronicamente via Internet
03/11/2017 14:15:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000230

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:34:16 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2018.
Código de controle da certidão: **76C1.0B8A.C53F.DB01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000231

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017154679-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.500.770/0001-69**
Nome: **NUTRICAO ORIGINAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (03/11/2017 14:22:06) por MARCO VALERIO CARVALHO

000232

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1020451 / 2017
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

NUTRICAO ORIGINAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 18.500.770/0001-69

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de novembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*au0Qg&bU0XB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR VOLTAR

000233

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18500770/0001-69
Razão Social: NUTRICAO ORIGINAL LTDA
Endereço: AV INGLATERRA 123 LOJA 02 / JD IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101304574896966980

Informação obtida em 25/10/2017, às 09:43:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.500.770/0001-69
Certidão nº: 133798998/2017
Expedição: 20/07/2017, às 14:46:47
Validade: 15/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.500.770/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

000225
Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69.-.-.-

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69 IE: 9063626861
AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 2 CEP: 86046-000
TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

000336

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LONDRINA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

MARCO VALÉRIO CARVALHO
DIRETOR
RG: 4.351.744-9 SSP/PR

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
Razão NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME
CNPJ nº 18.500.770/0001-69
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 753
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/17
Horas 14:04 Modalidade de Licitação
PP 125/17
VISTO

003237

Nutriçã Original

Fone: 43 3351.5027

000238

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

HABILITAÇÃO

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100
MARINGA PR

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTA LICITAÇÃO

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **125/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, localizada à **RUA JOAQUIM NABUCO Nº 205 – SALA 08 – ZONA 01**, na cidade de **MARINGÁ/PR**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 16 de Novembro de 2017.

Angela Mª D. Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

000241

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº **11.138.620/0001-08**, por intermédio de seu representante legal a Sra **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, portador(a) da Carteira de Identidade no **5.088.919-0** e do CPF no **660.041.369-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 16 de Novembro de 2017.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. 000242

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e ***DALVA BERTELI,*** brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,*** empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade da Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, ***fica alterado neste ato para*** Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
NIRE Nº 41206581428

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e ***DALVA BERTELI,*** brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,*** empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de ***A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,*** tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de "Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	R$ 35.000,00	50,00%
b) Dalva Berteli	35.000	R$ 35.000,00	50,00%
Total	**70.000**	**R$ 70.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

000244

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá à sócia ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO***, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,*** à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime das sócias, a participação de cada sócia nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples das sócias, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todas as sócias tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLAÚSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembléias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sócia administradora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,*** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

000245

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 01 de Julho de 2016.

Angela Maria D. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Berteli
DALVA BERTELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000246

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.138.620/0001-08 MATRIZ		**10/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MIX SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM NABUCO	**205**	**LOJA 08 09 E 05 CHATEAU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.014-100	**ZONA 04**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MODELO@ESCRMODELO.COM.BR	**(44) 3226-8889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2017** às **08:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

000247

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90494458-03	11.138.620/0001-08	09/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
Título do Estabelecimento	MIX SAUDE
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAQUIM NABUCO, 205, LOJA 08 - ZONA 04 - CEP 87014-100 FONE: (44) 3226-8889 - FAX: (44) 3226-8889
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 09/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	660.041.369-72	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	234.951.039-53	DALVA BERTELI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90494458-03

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2017 11:43:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:47:12 do dia 17/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2018.
Código de controle da certidão: **7BAF.94ED.C41A.F184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017062217-60

000249

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.138.620/0001-08**
Nome: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/10/2017 08:48:45)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000250

Certidão Negativa de Débitos Nº 52851/2017

Certificamos, conforme requerido por **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **11.138.620/0001-08**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** até a presente data em nome de **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,** CPF/CNPJ nº **11.138.620/0001-08**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em **11/10/2017**

Válida até **09/04/2018**

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1530/2012
Código de autenticação: **43393.37326.33706**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000251

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11138620/0001-08
Razão Social: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2017 a 25/11/2017

Certificação Número: 2017102703045749554942

Informação obtida em 31/10/2017, às 13:42:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000252

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.138.620/0001-08
Certidão nº: 138609377/2017
Expedição: 17/10/2017, às 08:50:34
Validade: 14/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.138.620/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000253

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20171006124616086097 7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
10 OUT. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO FABIANA TAIS BRANDT
LURDES FALASZ DIAS

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMI84520

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 6 de outubro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 09/10/2017 16:20 MGA

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

000251

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 16 de Novembro de 2017.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03
A. C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2017

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ 11.138.620/0001-08

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 000255

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM.
PROTOCOLO Nº 720
Data de Entrega dos Envelopes 10/11/1
Horas 14:52 Modalidade de Licitação
Pregão 125

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

Licitante
Savimed Comércio de Produtos Médicos - ME
Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09
Bairro: Boa Vista – CEP: 82.200-550
Curitiba/PR
CNPJ: 26.640.161/0001-33

000256

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **125/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, localizada à AV ANITA GARIBALDI, 2480 - LOJA 09, BOA VISTA - CEP 82.200-550, na cidade de CURITIBA/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

26.640.161/0001-33
SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Curitiba, 16 de Novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LDTA - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
CPF: 060.514.079-01
RG: 10.373.474-6 SESP/PR

III

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

Licitante
Savimed Comércio de Produtos Médicos - ME
Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09
Bairro: Boa Vista – CEP: 82.200-550
Curitiba/PR
CNPJ: 26.640.161/0001-33

000257

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°26.640.161/0001-33, por intermédio de seu representante legal a Sra THAYSA DOS SANTOS SMALCI, portadora da Carteira de Identidade no 10.373.474-6 SESP-PR e do CPF no 060.514.079-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

26.640.161/0001-33
SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Curitiba, 16 de Novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LDTA - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
CPF: 060.514.079-01
RG: 10.373.474-6 SESP/PR

IV

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302811; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

000258

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28 e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.432.178-44, ambas residentes e domiciliadas na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retiram-se da sociedade **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ingressam na sociedade **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82810-280 e **KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 516, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sócia retirante **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE** 3.000 (Três mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.510-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7288280917161633028l-2; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000259

CLÁUSULA QUARTA:
A sócia retirante **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **REGINALDO CELSO GUIDOLIN** 297.000 (Duzentas e noventa e sete mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:
Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA SEXTA:
Em decorrência da presente alteração, o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios, nesta data:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Klysnsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Totais	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN,** anteriormente qualificado.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716330281-3; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000260

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA:
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civeis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA NONA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Á vista da alteração ora efetuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGINALDO CELSO GUIDOLIN, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82810-280 e **KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 6170-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716330281-4; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000261

516, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem consolidar seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PRAZO DE DURAÇÃO.
1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação de **"SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME"** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades limitada definida nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade tem sua sede na **Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550,** que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716330281-5; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000262

CLÁUSULA TERCEIRA:
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS
O capital social é de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Klysnsmann Anderson Bergonse	**3.000**	**3.000,00**
Reginaldo Celso Guidolin	**297.000**	**297.000,00**
Total	**300.000**	**300.000,00**

1. A responsabilidade dos sócios, a teor do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.
2. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
3. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula quinta.
4. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA QUARTA:
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, pode ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:
DA ADMINISTRAÇÃO
1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN,** já qualificado anteriormente.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-6; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000263

sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

5. É defeso aos Administradores obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇAO A SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Art. 1.028 da lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 132 da lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, artigos 50 e 51 da lei 10.406/2002. A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.970-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-7; Data: 23/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000264

separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas. Prevalecendo o disposto no Art. 1.027 da lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030, parágrafo único da lei 10.406/2002;

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1.026 da lei 10.406/2002.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos 1.030 e 1.085 da lei 10.406/2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida à liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 da lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores (art. 1.032 da lei 10.406/2002).

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-8; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000265

como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres.

4. Balanço de determinação será elaborado por contador, que deverá observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA:
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme os artigos 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembleia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. A sociedade poderá apurar os resultados a qualquer momento, durante o exercício social, podendo distribuir os lucros auferidos se houver, registrando-se as retiradas em conta apropriada para este fim, sendo deduzidos por ocasião do levantamento do balanço geral no encerramento do exercício social.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, e havendo deliberação da maioria, poderá

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN/ 06.879-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716330281-9; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.
1.A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:
a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, 3/4 do capital social; laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada que deverão observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 8°, 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirada nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da lei 10.406, observados as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios que representem ¾ do capital social
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Ou, por determinação judicial.
2. Em todas as hipóteses de dissolução, por deliberação da maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 728828091716163302B1-10; Data: 28/09/2017 16:24:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000267

CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA:
DO FORO
Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Curitiba/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CURITIBA - PR

LIDIA MESQUITA PAINO PAIN

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CURITIBA - PR

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CURITIBA - PR

REGINALDO CELSO GUIDOLIN

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CURITIBA - PR

Klysnsmann Anderson Bergonse

KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE

Visto do advogado:

Regina M Guidolin

Regina Maria Guidolin
OAB/PR 58.445

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

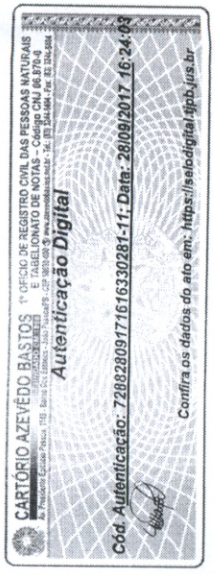

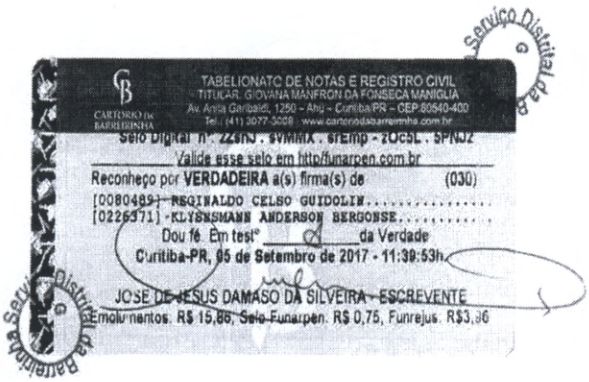

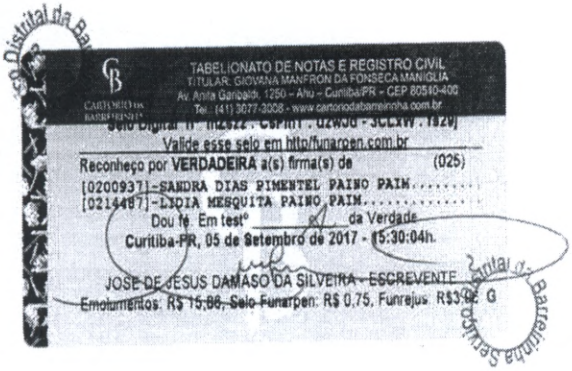

000268

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:45:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330281-1 a 72882809171616330281-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f5202f81e5ffb6f3312e3e55d084b60c575986648642d1a68a3178f6869689cc260c4219f77c97fe546a158825264418a12

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

000270


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05604033

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

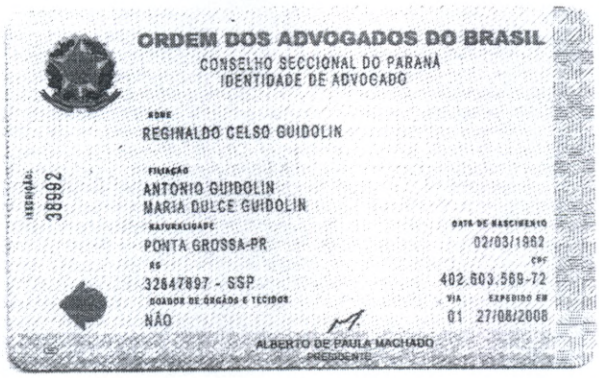
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 38992

NOME
REGINALDO CELSO GUIDOLIN

FILIAÇÃO
ANTONIO GUIDOLIN
MARIA DULCE GUIDOLIN

NATURALIDADE
PONTA GROSSA-PR

DATA DE NASCIMENTO
02/03/1962

RG
32647897 - SSP

CPF
402.603.569-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 27/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-905 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (83) 3246-5404 - Fax (83) 3246-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 728828091716163304 41-1; Data: 28/09/2017 16:24:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT70666-X1XI;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000271

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:48:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825971

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330441-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f523792bcb3c9dd6a50e3869824cd3f434b986648642d1a68a3178f6869689cc260a7d622f4297e50ee63337cb3cb667735

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

000272

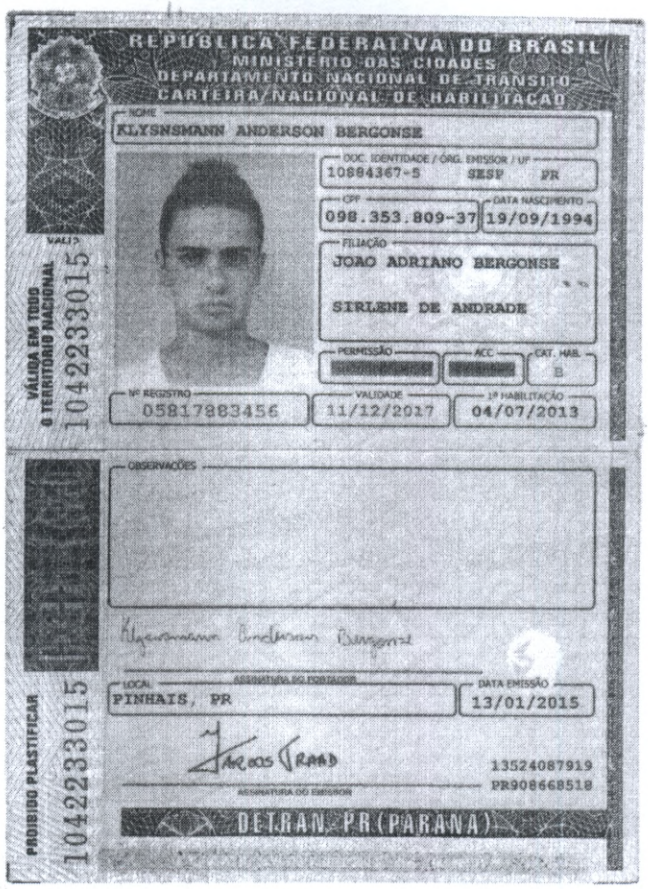
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10884367-5 SESP PR

CPF
098.353.809-37

DATA NASCIMENTO
19/09/1994

FILIAÇÃO
JOAO ADRIANO BERGONSE
SIRLENE DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05817883456

VALIDADE
11/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1042233015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
13/01/2015

13524087919
PR908668518
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1042233015

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Providência Epitácio Pessoa, 1149 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-885 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 2244-5484 - Fax: (83) 2244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 728828091716163303 62-1; Data: 28/09/2017 16:24:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT70648-PXPI;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:49:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825973

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330362-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f528470a3ff90cc8ffe9ba54015b48eff70986648642d1a68a3178f6869689cc260f2581c847b1844e54e99b14c05ebf752

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

000271

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.640.161/0001-33 **MATRIZ**		**17/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANITA GARIBALDI	**2480**	**SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.200-550	**BOA VISTA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUIDOLIN@GUIDOLIN.CNT.BR	**(41) 3366-3444**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2017** às **14:08:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/10/2017

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000275

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90737896-96	26.640.161/0001-33	12/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV ANITA GARIBALDI, 2480, SALA 09 - BOA VISTA - CEP 82200-550**
FONE: (41) 3366-3444

Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 12/2016**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
- **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
- **4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
- **4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
- **4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**
- **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**
- **4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
- **4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	402.603.569-72	REGINALDO CELSO GUIDOLIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	098.353.809-37	KLYSNSMANN ANDERSON BERGONSE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90737896-96

Emitido Eletronicamente via Internet
23/10/2017 16:47:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000276

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:00:52 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2017.
Código de controle da certidão: **D4A7.06E5.86EE.9B68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000277

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016847223-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.640.161/0001-33**
Nome: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (04/09/2017 10:39:46) por REGINALDO CELSO GUIDOLIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

CNPJ: **26.640.161/0001-33** 000278

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **759374-4**
ENDEREÇO: **AV. ANITA GARIBALDI, 2480 LJ L09 - BOA VISTA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **272867/2017**

EMITIDA EM: **04/09/2017**

VÁLIDA ATÉ: **01/01/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **2168.6201.AA12.4BFF-0.9640.CFEC.2900.D9B6-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

000279

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26640161/0001-33
Razão Social: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME
Endereço: ANITA GARIBALDI 2480 SALA 09 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82200-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2017 a 27/11/2017

Certificação Número: 2017102901225070153740

Informação obtida em 06/11/2017, às 08:02:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000280

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.640.161/0001-33
Certidão nº: 136470691/2017
Expedição: 04/09/2017, às 10:37:40
Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.640.161/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra: - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. ME. - CNPJ.26.640.161/0001-33. - no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 24 de outubro de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA.-PR
Giovana Manfron da Fonseca Mantiglia
Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Ctba./PR 07 NOV. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
FUNARPEN
Escrevente Juramentado
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMN10261

Sirley Fatima de Almeida Cunico
Escrevente

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: FERNANDA

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

000382

Licitante
Savimed Comércio de Produtos Médicos - ME
Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09
Bairro: Boa Vista – CEP: 82.200-550
Curitiba/PR
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

26.640.161/0001-33
SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Curitiba, 16 de Novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LDTA - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
CPF: 060.514.079-01
RG: 10.373.474-6 SESP/PR

VI

0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 762
Data de Entrega dos Envelopes 09 / 11 / 17
Horas 15:43 Modalidade de Licitação
Pregão 125
VISTO

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda – ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
(41) 3044-0500 – (41) 3204-0500
Av. Anita Garibaldi, 2480 - Loja 09 - Boa Vista – Curitiba – PR
licitação@savimed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura: 16 de novembro de 2017 – as 14:00 horas
Local: Rua Santa Efigênia, nº 680 – Marialva

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

000284

HABILITAÇÃO

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

ANEXO III
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

000285

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **125/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, localizada à Rua Lopes Trovão, 266-B, zona 04, Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 09 de Novembro de 2017.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Procuradora
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 SSP/PR
CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

ANEXO IV
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

000286

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n°. 26.231.202/0001-38, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Alaide Bravo Nishita, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.038.277-0 SSP-PR e do CPF nº. 705.630.989-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 09 de Novembro de 2017.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Procuradora
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 SSP/PR
CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI 000287
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de CONSTITUIÇÃO, abaixo assinado:

***MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial bens, empresária, natural de Marialva - PR, nascida aos 25/04/1955, residente à Rua Paranoá, nº 780, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86191-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.038.277-0, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 705.630.989-53, **RESOLVE**, por meio deste instrumento de constituição, constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:*

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI girará sob o nome empresarial de: **"BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI"**, com sede e foro à: **Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-080.

***CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI poderá, a critério e por deliberação de seu titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.*

***Parágrafo Único:** Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o titular o farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.*

CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.

***Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do instrumento de constituição ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, titular ou não.*

***CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.*

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Maria B. Nishita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA: *O Capital da EIRELI será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente do país, e ficará distribuído da seguinte forma:*

TITULAR	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.*

Parágrafo Segundo: *O titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

Parágrafo Terceiro: *As quotas da EIRELI são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do titular, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

CLÁUSULA SEXTA: *O Capital da EIRELI poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da EIRELI, nos termos e na forma pela qual deliberar ao titular em instrumento próprio.*

Parágrafo Único: *O aumento do Capital da EIRELI mediante conferência de bens, poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério do titular.*

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: *A EIRELI será administrada pelo titular:* **MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA,** *anteriormente qualificado, na qualidade de Administrador, ficando dispensado de prestar caução.*

Parágrafo Único: *A EIRELI poderá designar administrador não titular no próprio contrato social.*

CLÁUSULA OITAVA: *O titular terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da EIRELI, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente ou com um procurador.*

Parágrafo Primeiro: *No limite de suas atribuições, o titular poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da EIRELI para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: *O titular está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da EIRELI, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da EIRELI, todas as obrigações do contrato firmado.*

Parágrafo Terceiro: *Para os efeitos legais determinados, o titular ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.*

Parágrafo Quarto: *Ocorrendo impedimento legal ou permanente do titular, a escolha do substituto caberá aos herdeiros do titular, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao titular substituído.*

CLÁUSULA NONA: *O titular receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *É vedado ao titular, em nome da EIRELI, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição, os atos praticados em benefício ou a favor da própria EIRELI, suas associadas, coligadas ou controladas.*

Parágrafo Único: *O prazo de gestão do titular é por tempo indeterminado.*

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *A EIRELI não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento do titular, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima terceira.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *A EIRELI também não se dissolverá por falecimento ou interditado do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Ocorrerá dissolução da EIRELI quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação do titular.*

Parágrafo Único: *Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser a titular ou um terceiro, devidamente escolhido pela sócia. Procedendo-se a liquidação da EIRELI, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será distribuído ao titular.*

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.*

Parágrafo Primeiro: *Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo titular. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.*

Parágrafo Segundo: *A EIRELI poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros, apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.*

Parágrafo Terceiro: *Não poderão eventuais credores do titular, mesmo na hipótese de insuficiência de bens do mesmo, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da EIRELI, ou na parte que lhe tocar em liquidação.*

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *A EIRELI não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a EIRELI se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa enquadrada nesta modalidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *O contratante, neste ato, elege o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.*

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 01 de Setembro de 2016.

NOCCHI

m.ª Alaide B. Nishita.

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000292

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Praça Brasil, nº 481 - Centro - Fone: (44)3238-1210
Selo nº rdFpc.9kcnT.IzsAG, Cont 616: OsXhD-nDG5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA. Dou fé. 000 *.249378*. Doutor Camargo, 06 de setembro de 2016. Em Test°_____ da Verdade.

Jadson Roberto Ferreira Necchi-Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
-11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000293

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.231.202/0001-38 MATRIZ		23/09/2016

NOME EMPRESARIAL
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LOPES TROVAO	266 B	QUADRA09 DATA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.014-080	ZONA 04	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA@ESCRITORIOEXECUTIVO.COM	(44) 3025-4006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2017** às **10:01:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000291

Código de Autenticidade: 751408842593578

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 186310	CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38	Solicitação Alvará Online: 3905/2017	08/05/2017, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

LOCALIZAÇÃO
RUA LOPES TROVÃO, 266
" B" - ZONA 04
Área Construída Utilizada: 60,00 m²
Área de Pátio: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 60,00 m²
Área de Processamento: 150,00 m²

Zona	Quadra	Data
04	009	013

Cadastro Imobiliário
4019200

ATIVIDADE
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NUTRIÇÃO, ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES COM ÁREA DE PROCESSAMENTO MÁXIMA ATÉ 150m² : COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; NIB:1008718;

Expedido em 05/06/2017

RECEITA ESTADUAL

000295

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734673-03	26.231.202/0001-38	10/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA LOPES TROVAO, 266, B - Q09 DATA13 - ZONA 04 - CEP 87014-080 FONE: (44) 3025-4006
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 10/2016
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	705.630.989-53	MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 30/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90734673-03

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2017 8:58:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000296

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:08:28 do dia 14/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2018.
Código de controle da certidão: **B35A.8E00.1DC3.316B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017139476-03

000297

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.231.202/0001-38**
Nome: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/10/2017 09:57:03)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000298

Certidão Negativa de Débitos Nº 47358 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **26.231.202/0001-38**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **26.231.202/0001-38**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **21/9/2017**
Válida até **20/3/2018**
Código de autenticação: **91943.33356.43686**
Certidão emitida gratuitamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000299

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:08:28 do dia 14/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2018.
Código de controle da certidão: **B35A.8E00.1DC3.316B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000300

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26231202/0001-38
Razão Social: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME
Endereço: R LOPES TROVAO 266 B QUADRA 09 DATA 13 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2017 a 04/12/2017

Certificação Número: 2017110501572289356635

Informação obtida em 07/11/2017, às 11:45:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.231.202/0001-38
Certidão nº: 137827948/2017
Expedição: 29/09/2017, às 11:58:33
Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.231.202/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000302

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170831102706008815 9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 31 de agosto de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

** Retirada em: 01/09/2017 16:37 MGA **

AUTENTICADO NO VERSO

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

ANEXO VI
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

000303

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 09 de Novembro de 2017.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Procuradora
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 SSP/PR
CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 00030

Pregão Presencial nº 125/2017

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

CNPJ nº 26.231.202/0001-38

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 755
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/17
Horas 10:01 Modalidade de Licitação
PP. 125/17
VISTO

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

000305

ANEXO III
Prodiet Nutrição Clínica ltda
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 125/2017 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Prodiet Nutrição Clínica ltda, localizada à Rua General Potiguara,1428 – Novo Mundo – CEP:81050-500, na cidade de Curitiba/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, PR, em 16 de Novembro de 2017.

Claudia Cotrim Carvalho

Claudia Cotrim Carvalho
RG/CPF 6539258-5 e 040.630.789-06.
Cargo: Nutricionista e Representante legal da Empresa
Prodiet Nutrição Clínica ltda

08.183.359/0001-53
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

000309

ANEXO IV
Prodiet Nutrição Clínica ltda
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Prodiet Nutrição Clínica ltda, inscrito no CNPJ n° 08.183.359/0001-53, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Claudia Cotrim Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade no 6539258-5 e do CPF no 040.630.789-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, PR, em 16 de Novembro de 2017.

Claudia Cotrim Carvalho

Claudia Cotrim Carvalho
RG/CPF 6539258-5 e 040.630.789-06.
Cargo: Nutricionista e Representante legal da Empresa
Prodiet Nutrição Clínica ltda

08.183.359/0001-53
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

000307

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.801.716/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207663061, estando neste ato representada por seu sócio administrador **Armando Pedro Tortelli**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o numero 301.966.479-91 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 1.975.846-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, Curitiba – PR e

ANA PAULA MONNERAT CELES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora do CPF/MF sob o número 759.837.297-72 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 05.523.125-2 IFP/RJ, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes, n. 600 casa 2/101, Bairro São Francisco, CEP 24.360-005, Niterói - RJ,

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, com sede e foro estabelecidos na Rua General Potiguara nº 1428 – Condominio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41208354224 em sessão de 22 de março de 2016, com CNPJ/MF sob nº. 08.183.359/0001-53 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 20163973687 em 09 de junho de 2016, resolvem ALTERAR o seu contrato social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato alterado o endereço da Filial CNPJ 08.183.359/0002-34 de Rua General Potiguara nº 1428 – Condominio Conesul – Barracão 19 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR para Rua General Potiguara nº 1428 – Condominio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor conforme sua redação atual as demais cláusulas do Contrato Social em sua última versão que não colidirem com as disposições do presente instrumento, passando o Contrato Social

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa nº 08/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Consolidado, atualizado inclusive com as cláusulas contidas neste ato, a vigorar com a seguinte nova redação:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROTELLI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, sala 02, Santa Quitéria, CEP 80.310-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.801.716/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41207663061, estando neste ato representada por seu sócio administrador Armando Pedro Tortelli, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF sob o numero 301.966.479-91 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 1.975.846-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1514, Bairro Seminário, CEP 80.310-100, Curitiba – PR e

ANA PAULA MONNERAT CELES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, portadora do CPF/MF sob o número 759.837.297-72 e da Cédula de Identidade RG sob o numero 05.523.125-2 IFP/RJ, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes, n. 600 casa 2/101, Bairro São Francisco, CEP 24.360-005, Niterói - RJ,

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, com sede e foro estabelecidos na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41208354224 em sessão de 22 de março de 2016, com CNPJ/MF sob nº. 08.183.359/0001-53 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 20163973687 em 09 de junho de 2016, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social original e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.**, e é regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E SUAS FILIAIS

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL · 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

A sociedade tem sua sede e foro na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba – PR, filial nº 01 localizada na Rua General Potiguara nº 1428 – Condomínio Conesul – Barracão 20 e 21 – Bairro Novo Mundo – CEP 81.050-500 – Curitiba - PR, filial nº 02 localizada na Rua Paul Garfunkel nº 1415 – Setor H – Bairro Cidade Industrial – CEP 81.460-040 – Curitiba – PR, podendo abrir e fechar filiais, postos de vendas, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Matriz: CNPJ 08.183.359/0001-53: pesquisa, desenvolvimento, industrialização, fabricação comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios, importação e exportação de ingredientes e matérias primas alimentícias, alimentos para fins especiais, dietéticos, infantis, suplementos, nutrição enteral e serviços nutricionais.

Filial nº 01 CNPJ 08.183.359/0002-34: pesquisa, desenvolvimento, industrialização, fabricação comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios, importação e exportação de ingredientes e matérias primas alimentícias, alimentos para fins especiais, dietéticos, infantis, suplementos, nutrição enteral e serviços nutricionais.

Filial nº 02 CNPJ 08.183.359/0003-15: comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios, importação e exportação de ingredientes e matérias primas alimentícias, alimentos para fins especiais, dietéticos, infantis, suplementos, nutrição enteral.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O Capital Social no valor de **R$ 3.690.000,00** (três milhões, seiscentos e noventa mil reais), divididos em 3.690.000 (três milhões, seiscentas e noventa mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Sócio	Quotas	Capital R$	%
Protelli Participações Societárias Ltda	3.321.000	R$ 3.321.000,00	90%
Ana Paula Monnerat Celes	369.000	R$ 369.000,00	10%
Total	**3.690.000**	**R$ 3.690.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: O capital social está inteiramente subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada uma delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se-á o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria absoluta do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

Parágrafo Quinto: Do valor devido ao sócio excluído, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio excluído.

Parágrafo Sexto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade podem ser livremente transferidas entre os Sócios, mas não podem ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem que antes se garanta aos demais Sócios, em igualdade de condições com a proposta recebida do terceiro interessado, o exercício do direito de preferência para a aquisição de referidas quotas nos termos do quanto disposto nos parágrafos seguintes.

Havendo aprovação de 75% do capital social, o direito de preferência poderá ser exercido pelo valor obtido mediante avaliação a ser realizada segundo critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante.

Também é vedado aos Sócios onerar sua participação no capital da Sociedade oferecendo-a em garantia de qualquer natureza, sem antes oportunizar aos demais Sócios adquiri-la, conforme avaliação a ser realizada segundo critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à Sociedade e aos demais Sócios a sua intenção, por comunicação escrita remetida por Correios com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo Segundo: Nos 15 (quinze) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação a participação do sócio alienante) e pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo Terceiro: Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos Sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais Sócios que o exercerem terão prazo adicional de 15 (quinze) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do Sócio que não exercer o direito de preferência proporcionalmente às suas participações. Não são computadas no cálculo dessas participações proporcionais nem a participação do Sócio alienante nem a participação do Sócio que não exerceu o direito de preferência.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
CURITIBA 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Quarto: Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais Sócios, o Sócio alienante estará livre para, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, realizar a cessão de quotas a terceiros interessados. Antes, no entanto, de o alienante formalizar o negócio com o terceiro interessado, deve declinar aos demais Sócios a qualificação do ingressante na Sociedade e caso os demais Sócios entendam não se tratar de pessoa com a qual detenham ou possam deter *affectiosocietatis* para o negócio, podem, então, a seu critério de escolha, adquirir as quotas do alienante por iguais condições às ofertadas pelo terceiro ou, então, retirar-se da Sociedade, a tanto devendo observar as regras deste Contrato no quanto pertine à retirada de Sócios. Por fim, a validade da cessão a terceiros está condicionada a que os administradores da Sociedade confirmem que a cessão tenha se dado em idênticas condições às oferecidas pelo alienante aos demais Sócios. Na hipótese de a negociação ter ocorrido em condições mais favoráveis ao terceiro, a alienação será considerada nula de pleno direito e não operará efeitos perante os demais Sócios e a Sociedade.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de o Sócio pretender onerar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá observar idêntico procedimento e prazos previstos nos parágrafos anteriores, oportunizando aos demais Sócios o exercício do direito de preferência na aquisição de referidas quotas, que serão avaliadas para este fim segundo critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante. Na hipótese de ordem judicial provisória que determine a constrição do todas ou de parte das quotas de Sócio, seus efeitos ficarão adstritos aos direitos econômicos relativos às quotas penhoradas, assim entendidos os direitos a distribuição de lucros, recebimento de juros sobre capital próprio, etc., não conferindo a penhora ao seu beneficiário qualquer direito político de voto, controle e administração da Sociedade. Em caso de ordem judicial definitiva transitada em julgado que retire o Sócio da posse ou propriedade de suas quotas, o favorecido pela ordem judicial não poderá exercer nenhum direito político nem será admitido no quadro societário, suas quotas serão extintas, via redução de capital social, e seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com critério previsto neste Contrato para apuração de haveres de Sócio retirante.

Parágrafo Sexto: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores a sócia **Ana**

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
CURITIBA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Paula Monnerat Celes já qualificada, **Armando Pedro Tortelli,** brasileiro, natural de Jacutinga, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1514 casa 10, Seminário, CEP 80.310-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.975.846-0/SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob n° 301.966.479-91 e **Gabriel dos Passos Tortelli,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3520, Apto 1002, Campina do Siqueira, CEP 80.740-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.433.050-7/SSP/PR e, inscrito no CPF (MF) sob nº. 047.332.269-26, que com a assinatura neste contrato tomam posse de seus cargos.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente poderá ser exercida por qualquer dos administradores, **isoladamente**.

Parágrafo Terceiro: A representação da sociedade será exercida por **02 (dois) administradores**, em **conjunto**, nos seguintes casos, além dos previstos em lei:

a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;

b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;

c) Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão, isoladamente, conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante competente instrumento de mandato, dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
CURITIBA, 26 OUT 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB N° 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Parágrafo Sexto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através de reunião de sócios, da qual será extraída uma ata ou uma alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita aos sócios, com aviso de recebimento, em primeira convocação com antecedência não inferior a 8 (oito) dias da reunião, e em segunda convocação com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias da reunião, estabelecendo o local, a data e horário de instalação, bem como um resumo da pauta de assuntos. Os sócios, também poderão ser convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo Segundo: O local da realização da reunião deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido.

Parágrafo Terceiro: A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer quorum.

Parágrafo Quarto: Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário da reunião e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo Quinto: Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na reunião em que todos os sócios tenham comparecido.

Parágrafo Sexto: Anualmente, deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL · 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Sétimo: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, ressalvadas as regras e exceções deste contrato, e ressalvadas ainda as que dependam de quórum maior em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social e a cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Oitavo: As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios titulares de votos representativos de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo quando a matéria em discussão exija quórum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quórum.

Parágrafo Nono: As seguintes matérias estarão sujeitas a quórum especial de aprovação indicado:

a) Pela unanimidade dos sócios:

a.1) a deliberação que aprove a participação e distribuição de resultados de algum período intermediário ou exercício social anual, em proporção diferente à participação de cada sócio no capital social;

a.2) a designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

b) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social:

b.1) a modificação do contrato social;

b.2) a incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade;

b.3) a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima;

b.4) a admissão de novos sócios;

b.5) matéria que trate da exclusão de sócio por justa causa. Os votos representativos das quotas do sócio excluído não serão computados como votos válidos para este fim;

b.6) a designação de administrador sócio e o modo de sua remuneração;

c) Pelos votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do capital social:

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

c.1) a designação de administradores não sócios, com o capital social integralizado;

c.2) a destituição de administradores sócios.

d) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

d.1) a deliberação que aprove a não distribuição de resultados em períodos intermediários ou no final exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização;

d.2) a destituição de administradores não sócios.

e) Pela maioria de votos dos presentes:

e. 1) nos caso de aprovação das contas anuais da administração e, a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Os Sócios poderão a qualquer tempo e por conta de juízo próprio de conveniência e oportunidade manifestar uns aos outros sua intenção de retirar-se da Sociedade.

Parágrafo primeiro. Do pedido de retirada formalizado por um Sócio a outro(s) resultará em que os administradores, por maioria, decidam pela contratação de consultoria externa especializada na realização de *valuations* para que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, realize, conclua e apresente aos Sócios laudo de avaliação do valor de mercado da empresa.

Parágrafo segundo. O método de avaliação a ser considerado para fins de valoração da sociedade é o do 'Fluxo de Caixa Descontado'.

Parágrafo terceiro. Concluído o trabalho, a consultoria dará vistas do laudo às Sócias para que no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento manifestem alguma objeção ao trabalho.

Parágrafo quarto. Recebido o pedido de esclarecimento ou a objeção ao laudo de qualquer Sócio, os administradores convocarão a consultoria contratada para que preste os devidos esclarecimentos ou então retifique ou ratifique as suas conclusões.

Parágrafo quinto. O Sócio que não concordar com o resultado apresentado pela consultoria poderá resolver a objeção nos termos da cláusula deste contrato que disciplina a forma de resolução de controvérsias entre Sócios.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo sexto. Tornado definitivo o laudo pela concordância dos sócios ou então por determinação do Juízo Arbitral, os administradores deverão programar o fluxo de caixa para o pagamento do valor relativo às quotas do retirante no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da alteração do contrato social.

Parágrafo sétima. As parcelas mensais devidas ao retirante serão atualizadas monetariamente pela variação da taxa básica de juros SELIC estabelecida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se estenderá de 1° de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelos próprios sócios, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, que serão referendados na reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representam mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da *affectiosocietatis*.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do Sócio excluído serão calculados e liquidados na forma do procedimento previsto na 'Cláusula Décima' para apuração e liquidação de haveres de Sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento de sócios supérstites que representem mais da metade do capital social. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do *de cujus* serão reembolsado pelo valor de suas quotas, apurado em balanço especial, recebendo os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 120 (cento e vinte) dias do balanço).

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Sociedade, fica reservado ao(s) Sócio(s) que manifestar (em) interesse o direito de adjudicação do negócio e de assunção de ativos e passivos da Sociedade, desde que o(s) interessado(s) efetue aos demais Sócios que desejam dissolver a Sociedade o pagamento de seus haveres. Para o cálculo desses haveres serão tomados em conta os critérios estabelecidos na 'Cláusula Décima' para liquidação de haveres de Sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O descumprimento de qualquer obrigação assumida neste instrumento ou eventuais conflitos futuros entre Sócios serão submetidos a procedimento arbitral nos termos da Lei da Arbitragem, valendo esta Cláusula do contrato como 'cláusula compromissória'.

Parágrafo primeiro. A arbitragem será levada a efeito na Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa ou, se inviável, na Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC), e obedecerá, quanto aos seus procedimentos, as normas e o regulamento de referidas entidades.

Parágrafo segundo. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros cabendo ao Presidente da Câmara fazer as nomeações.

Parágrafo terceiro. A Arbitragem terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral determinar, motivadamente, a realização de atos processuais em outras localidades.

Parágrafo quarto. O idioma oficial da Arbitragem será o Português e a legislação aplicável será a Brasileira, ficando a arbitragem sujeita à absoluta confidencialidade dos sócios e dos árbitros, ressalvada as hipóteses de divulgação de informações expressamente imposta por lei.

Parágrafo quinto. As despesas relacionadas ao procedimento serão partilhadas entre os sócios que fizerem parte da disputa, cabendo ao sócio que decair do pedido restituir, ao final, as despesas incorridas pelo sócio vencedor.

Parágrafo sexto. Uma vez instaurado o Tribunal Arbitral, caber-lhe-á resolver todas as questões oriundas ou relacionadas ao objeto da demanda, inclusive, as de cunho incidental, acautelatório ou coercitivo.

Parágrafo sétimo. Os sócios reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo-se o laudo titulo executivo judicial.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA 26 OUT 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 06/2003 do FUNARPEN-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo oitavo. A arbitragem será concluída dentro do prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado, motivadamente, pelo Tribunal Arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA E PARA A PROPOSITURA DE OUTRAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS DE DIREITO

No caso de os sócios se recusarem a dar cumprimento à 'cláusula compromissória' e, via de conseqüência, a assinar o 'compromisso arbitral', fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para suprir a vontade do recusante.

Parágrafo primeiro. A eleição da arbitragem como método de resolução de conflitos não exime os sócios de requerer as seguintes medidas judiciais, sem que isso seja interpretado como recusa do procedimento arbitral: ***(a)*** medidas relativas a controvérsias referentes à obrigação de pagar que comporte, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam ser exigidas execução específica, sendo certo que as decisões da arbitragem serão consideradas prejudiciais em relação à matéria veiculada em embargos; ***(b)*** visando à obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral e/ou visando a assegurar o resultado útil do processo arbitral; e ***(c)*** para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

Parágrafo segundo. Os sócios reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser, necessariamente, revista pelo Tribunal Arbitral, que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se supletivamente ao presente contrato o capítulo do Código Civil que regula a disciplina jurídica das Sociedades Limitadas, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas e as disposições do Acordo de Sócios firmado entre os signatários do presente e arquivado junto à sede da Sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 13 Junho de 2016.

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000314

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº. 08.183.359/0001-53 NIRE: 41208354224

Sócios:

Protelli Participações Societárias Ltda.
CNPJ/MF nº 18.801.716/0001-53
Administrador: Armando Pedro Tortelli
CPF/MF sob o nº 301.966.479-91

Ana Paula Monnerat Celes
CPF/MF nº 759.837.297-72

Testemunhas:

Leandro Fabri
CPF/MF nº 007.358.229-80

Anderson Fabri
CPF/MF nº 026.240.429-03

Visto Advogado:

Sandro Eduardo Hahn
OAB/PR 67.203

SANDRO EDUARDO HAHN
ADVOGADO
OAB/PR 67.203

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 26 OUT. 2017
VINÍCIUS CASTILHO - Escrevente
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMP34053

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO - LEÃO | Bel. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3888-2765

Selo Nº VdcHc.SGLP4.MLGA1-RGp5e.exxD
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de ANA PAULA MONNERAT CELES e ARMANDO PEDRO TORTELLI. Dou fé.
Curitiba, 22 de junho de 2016 - 11:33:29h.

Em Test° da Verdade
Kelle Fernanda Delarosa - escrevente

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL 13º TABELIONATO LEÃO
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFÍCIO
LEÃO
FONE: (41) 3888-2765 CURITIBA PR

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO OFICIAL
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 10:04 SOB Nº 20164097651.
PROTOCOLO: 164097651 DE 28/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601140396. NIRE: 41900983047.
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000315

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90720354-93	08.183.359/0001-53	04/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA GENERAL POTIGUARA, 1428, BARRACAO 20 E 21 - NOVO MUNDO - CEP 81050-500 FONE: (41) 3342-2825
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 04/2016 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	759.837.297-72	ANA PAULA MONNERAT CELES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	18.801.716/0001-53	PROTELLI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CPF	301.966.479-91	ARMANDO PEDRO TORTELLI	ADMINISTRADOR
CPF	047.332.269-26	GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90720354-93

Emitido Eletronicamente via Internet
30/10/2017 13:15:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000316

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.183.359/0001-53 **MATRIZ**		**12/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL POTIGUARA	**1428**	**BRCAO 20 E 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.050-500	**NOVO MUNDO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@PRODIET.COM.BR	**(41) 3342-2825**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2017** às **16:33:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/08/2017

000317

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:51:24 do dia 14/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2018.
Código de controle da certidão: **CD5A.E911.1E40.AFF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000318

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 016969214-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.183.359/0001-53**
Nome: **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/09/2017 11:28:20)

000319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA**

CNPJ: **08.183.359/0001-53**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **286232/2017**

EMITIDA EM: **18/09/2017**

VÁLIDA ATÉ: **15/01/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **A529.E860.2FEA.41BA-9.A695.48EB.824A.1545-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

000320

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08183359/0001-53
Razão Social: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
Endereço: R GENERAL POTIGUARA 1428 BARRACAO 20 E 21 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103106354279335218

Informação obtida em 31/10/2017, às 10:09:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000321

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.183.359/0001-53
Certidão nº: 129521806/2017
Expedição: 26/05/2017, às 14:42:05
Validade: 21/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.183.359/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra: - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. - CNPJ.08.183.359/0001-53, - no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 3 de outubro de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: FERNANDA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMP32687

13.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 11 OUT. 2017
Vinicius de Castilho
Escrevente

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

000323

ANEXO VI
Prodiet Nutrição Clínica ltda
Processo Administrativo nº 225/2017
Edital de Pregão Presencial nº 125/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, PR, em 16 de Novembro de 2017.

Cláudia Cotrim Carvalho

Claudia Cotrim Carvalho
RG/CPF 6539258-5 e 040.630.789-06.
Cargo: Nutricionista e Representante legal da Empresa
Prodiet Nutrição Clínica ltda

08.183.359/0001-53

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

ALVARA Nº: 1.296.786

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-095369/2016, a:

PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

R. GENERAL POTIGUARA - Nº: 001428 BARRACÃO 20/21 00032

INSC. IMOB.: **41.3.0012.0350.02-0 0020** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **04 10 743.672-8** CNPJ: **08.183.359/0001-53**

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

→ **Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
→ Atividades de profissionais da nutrição
→ Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
→ Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
→ Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
→ Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» LISA.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
13.º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 19 OUT. 2017
Bel. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente
KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
VANESSA G. A. NUNES - Escrevente
VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
OFICIAL
CURITIBA - PR
Lei 10.169/2000 Art. 28 Inc. III 10/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMP35247

VALIDADE: **31/12/2017** E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CURITIBA, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

AGEU CELEGON BRESSAN

MATRÍCULA: 88634

61B8.D289.FEE8.4B1E-6.9EF6.CADE.B24C.19CA

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

EM BRANCO

IMMAX **P-0000456 R-003**

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data da revisão: 23.01.2017 Revisão: 00

	Departamento	Nome	Assinatura
Elaborado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	
Revisado por:	Gerente Técnica	Luciana Dutra	
Aprovado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	



Dados de registro do Produto:

Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral
Isento de Glúten
Rg MS: 6.6320.0017 - Prodiet Nutrição Clínica

Apresentação:

Lata – 350g

Validade:

12 meses

Cuidados de conservação:

Armazene a temperatura ambiente em local fresco e seco.
Evite calor excessivo.
Conservar o produto, depois de preparado sob refrigeração (entre 2 e 8°C) e consumir em até 12 horas.
Depois de aberta a lata, consumir o produto em um período máximo de 30 dias.

Valor calórico

1428 kcal/350g lata

Distribuição calórica

Proteínas.....	62 g/L..... 89 g/350 g	.....25%
Carboidratos.....	135 g/L.....192 g/350 g	.....54%
Lipídeos.....	24 g/L.....34 g/350 g	.....21%

Osmolalidade

478 mOsm/kg H2O

Osmolaridade

390 mOsm/L H2O

Relação Kcalñpt/gN

75:1

Proteínas

Proteína Isolada do Soro do Leite	40 g/l	60%
Proteína Concentrada do Leite	16 g/l	23%
L-Leucina	12 g/l	17%

Carboidratos

Maltodextrina	113 g/l	100%

Lipídeos

Óleo de Soja	5 g/l	17%
Óleo de Canola	22 g/l	75%
Triglicerídeos de Cadeia Média	2 g/l	8%

Perfil Lipídico

Ácidos Graxos Saturados	3%
Ácidos Graxos Monoinsaturados	11%
Ácidos Graxos Poliinsaturados	7%

Fibra Alimentar

1,5g/100mL
100% Frutooligossacarídeo

Relação W6:W3

4,1:1

Informação Nutricional

	Por 100g	Por 100mL
Valor Energético	408 kcal= 1713 kJ	100 kcal= 420 kJ
Carboidratos	55 g	13 g
açúcares	0	0
Proteinas	25 g	6,2 g
l-leucina	4,7 g	1,1 g
Gorduras totais das quais:	10 g	2,4 g
gorduras saturadas	1,5 g	0,36 g
gorduras trans	0	0
gorduras monoinsaturadas	4,8 g	1,2 g
gorduras poli-insaturadas	3,4 g	0,84 g
ômega 3	0,55 g	0,13 g
ômega 6	2,3 g	0,55 g
Fibra alimentar	6,1 g	1,5 g
Sódio	389 mg	95 mg
Cálcio	357 mg	88 mg
Ferro	3,7 mg	0,91 mg
Vitamina A	360 mcgRE	88 mcgRE
Vitamina D	3,8 mcg	0,93 mcg
Vitamina B1	0,46 mg	0,11 mg
Vitamina B2	0,49 mg	0,12 mg
Niacina	6,1 mg	1,5 mg
Ácido Pantotênico	1,9 mg	0,47 mg
Vitamina B6	0,65 mg	0,16 mg
Vitamina B12	0,91 mcg	0,22 mcg
Vitamina C	56 mg	14 mg
Vitamina E	5,7 mg	1,4 mg
Biotina	11 mcg	2,8 mcg
Ácido Fólico	121 mcg	30 mcg
Vitamina K	46 mcg	11 mcg
Potássio	657 mg	161 mg
Cloreto	439 mg	108 mg
Fósforo	257 mg	63 mg

Magnésio	95 mg	23 mg
Zinco	6,1 mg	1,5 mg
Cobre	340 mcg	83 mcg
Iodo	56 mcg	14 mcg
Selênio	41 mcg	10 mcg
Molibdênio	17 mcg	4,2 mcg
Cromo	13 mcg	3,3 mcg
Manganês	0,87 mg	0,21 mg
Colina	120 mg	29 mg

Lista de Ingredientes

Ingredientes: Maltodextrina, Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Frutooligossacarídeo, Proteína concentrada do leite, L-Leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Cloreto de potássio, Triglicerídeos de cadeia média, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Ascorbato de sódio, Gluconato de zinco, Gluconato de ferro, Acetato de alfa-tocoferila, Betacaroteno, Selenato de sódio, Nicotinamida , Palmitato de retinila, Fitomenadiona, Molibdato de sódio, Sulfato de manganês, Pantotenato de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Piridoxina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. **Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.**

Dados de Fabricação

Fabricado por:

Prodiet Nutrição Clínica Ltda

Rua General Potiguara, 1428
Curitiba - Paraná - Brasil
CNPJ: 08.183.359/0001-53

Indústria Brasileira

000327

Não informado
1995 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

Na Resolução - RE N.º 3.211, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 23 de novembro de 2015, Seção 1 Pag. 98 e Suplemento Pag. 197, referente ao processo nº 25351.002450/2015-54

Onde se lê:
(...)
SALBEGO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA 1.01691-2
CLORETO DE POTASSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO
DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO
PRODUTOS PARA HEMODIALISE
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + ASSOCIA-
ÇÕES25351.002450/2015-54 11/2020
(...)

Leia-se:
(...)
SALBEGO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA 1.01691-2
CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO
DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO
PRODUTOS PARA HEMODIALISE
CPHD AC 25351.002450/2015-54 11/2020
(...)

Na resolução - RE Nº 3.241, de 22 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União no. 162, de 25 de agosto de 2014, Seção 1 Pág. 66 e Suplemento Pág. 34, referente ao processo 25351.005603/00-95.

Onde se lê:
SINVASTATINA
ANTILIPEMICOS
CLINFAR 25351.005603/00-95 05/2015
COMERCIAL 1.0089.0254.002-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
SINVASTATINA + AGUA PURIFICADA
ANTILIPEMICOS
CLINFAR 25351.005603/00-95 05/2015
COMERCIAL 1.0089.0254.004-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
SINVASTATINA + ÁLCOOL ETÍLICO
ANTILIPEMICOS
CLINFAR 25351.005603/00-95 05/2015
COMERCIAL 1.0089.0254.005-0 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
SINVASTATINA
ANTILIPEMICOS
CLINFAR 25351.005603/00-95 05/2015
COMERCIAL 1.0089.0254.006-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.007-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.008-5 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.009-3 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.010-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.011-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE

Leia-se:
SINVASTATINA
ANTILIPEMICOS
CLINFAR 25351.005603/00-95 05/2015
COMERCIAL 1.0089.0254.002-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
COMERCIAL 1.0089.0254.004-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.005-0 18 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.006-9 18 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.007-7 18 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.008-5 18 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.009-3 18 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.010-7 18 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE
COMERCIAL 1.0089.0254.011-5 18 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE

Na resolução - RE Nº 3.497, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no 243, de 21 de dezembro de 2015, Seção 1 Pág. 86 e Suplemento Pág. 39, referente ao processo 25351.391327/2007-13

Onde se lê:
COMERCIAL 1.6198.0005.002-3 36 Meses
Leia-se:
COMERCIAL 1.6198.0005.002-3 60 Meses

Na resolução - RE Nº 3.537, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no 247, de 28 de dezembro de 2015, Seção 1 Pág. 115 e Suplemento Pág. 56, referente ao processo 25351.308418/2005-26:

Onde se lê:
COMERCIAL 1.6198.0003.002-2 24 Meses
Leia-se:
COMERCIAL 1.6198.0003.002-2 60 Meses

Na resolução - RE nº 421, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 22 de fevereiro de 2016, Seção 01 pág. 34 e Suplemento pág. 16, referente ao processo nº 25351.518509/2014-51,

Onde se lê:
1.6993.0005.001-4 36 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML +CONJ RECONS E INFUS
1.6993.0005.002-2 36 Meses
500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML +CONJ RECONS E INFUS
1699300050030 36 Meses
1000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML +CONJ RECONS E INFUS
1699300050049 36 Meses
2000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML +CONJ RECONS E INFUS
1699300050057 36 Meses
3000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML +CONJ RECONS E INFUS

Leia-se:
1.6993.0005.001-4 36 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.6993.0005.002-2 36 Meses
500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1699300050030 36 Meses
1000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1699300050049 36 Meses
2000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1699300050057 36 Meses
3000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE

Na resolução - RE No. 501, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no. 39, de 29 de fevereiro de 2016, Seção 1 Pág. 71 e Suplemento Pág. 22, referente ao processo 25001.003069/85.

Onde se lê:
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
60659463000191
LISINATO DE CETOPROFENO
ARTROSIL 25001.003069/85 06/2015
10165 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA 0655565/13-9
1.0573.0128.003-0 24 Meses
160 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0573.0128.006-4 24 Meses
320 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0573.0128.007-9 24 Meses
160 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0573.0128.008-7 24 Meses
320 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10

Leia-se:
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
60659463000191
LISINATO DE CETOPROFENO
ARTROSIL 25001.003069/85 06/2020
10165 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA 0655565/13-9
1.0573.0128.003-0 36 Meses
160 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0573.0128.006-4 36 Meses
320 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0573.0128.007-9 36 Meses
160 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0573.0128.008-7 36 Meses
320 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10

Na Resolução RE nº 533, de 03 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 7 de março de 2016, na Seção 1, pág. 99, e em Suplementos, pagina 11.

Onde se lê:
PRODIET NUTRIÇAO CLINICA LTDA 6.06320-3
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/
ORAL COTIA/SP
25351.307021/2014-76 6.6320.0017.001-0
CELULOSICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
VIDRO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 03/2021
IMMAX
4041 Registro Unico de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/
ORAL
SABOR BAUNILHA COTIA/SP
25351.307021/2014-76 6.6320.0017.002-9
VIDRO 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
CELULOSICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 03/2021
IMMAX
4041 Registro Unico de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL

Leia-se:
PRODIET NUTRIÇAO CLINICA LTDA 6.06320-3
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL COTIA/SP
25351.307021/2014-76 6.6320.0017.001-0
CELULOSICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
VIDRO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 03/2021
IMMAX
4041 Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL
SABOR BAUNILHA COTIA/SP
25351.307021/2014-76 6.6320.0017.002-9
VIDRO 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
CELULOSICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 03/2021
IMMAX
4041 Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL

Na resolução - RE nº 726, de 17 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 21 de março de 2016, Seção 01 pág. 34 e Suplemento pág. 22, referente ao processo nº 25351.494593/2015-69,

Onde se lê:
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
Poliovírus Tipo 1 - CCID 50 + Poliovírus Tipo 3 - CCID 50
VACINA POLIOMIELITE 1,3 (ATENUADA) 25351.494593/2015-69 03/2021
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO
0718005/15-5
1.1063.0146.001-1 24 Meses
SUS OR CT 50 BG PLAS X 2,5 ML

Leia-se
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
Poliovírus Tipo 1 + Poliovírus Tipo 3
VACINA POLIOMIELITE 1,3 (ATENUADA) 25351.494593/2015-69 03/2021
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO
0718005/15-5
1.1063.0146.001-1 24 Meses
SOL OR CT 50 BG PLAS X 2,5 ML

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016040400097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

000328

TROPHIC FIBER

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data: 24.06.2016

Revisão: 04

	Departamento	Nome	Assinatura
Elaborado por:	Assuntos Regulatórios	Gabriele Pereira	
Revisado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	
Aprovado por:	Gerência Técnica	Luciana Dutra	



Descrição

Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição Enteral ou Oral Sabor Baunilha. Fonte de fibras alimentares. Isento de sacarose, lactose e glúten.
Rg MS: 6.6320.0006 - Prodiet Nutrição Clínica

Apresentação

Tetra Square com tampa – 1 Litro

Validade

12 meses

Cuidados de Conservação

Armazenar a temperatura ambiente.
Evitar calor excessivo.
Não congelar.
Conservar o produto, depois de aberto, sob refrigeração (entre 2ºC e 8°C) e consumir em até 24 horas.

TROPHIC FIBER

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data: 24.06.2016

Valor calórico

1200 kcal/1000 ml

Distribuição calórica

Proteína..... 15%..... 45 g/L
Carboidrato..... 55%.....160 g/L
Lipídeo..... 30%..... 39 g/L

Osmolalidade

473 mOsm/kg H_2O

Osmolaridade

372 mOsm/L H_2O

Relação kcalñpt/gN

140:1

Proteínas

Caseinato de cálcio	26,58 g/L	55%
Proteína isolada de soja	14,50 g/L	30%
Proteína isolada do soro do leite	7,24 g/L	15%

Carboidratos

Maltodextrina.....100%

Lipídeos

Óleo de canola	24,91 g/L	65%
Óleo de milho	13,19 g/L	35%

Perfil Lipídico

Ácidos Graxos Saturados	3%
Ácidos Graxos Monoinsaturados	13,5%
Ácidos Graxos Poli-insaturados	13,5%

Fibra alimentar

15 g/L
fibra solúvel.....50% e fibra insolúvel.....50%

TROPHIC FIBER

000329

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data: 24.06.2016

Polidextrose e polissacarídeo da soja

Relação W6:W3

5,6 : 1

Informação Nutricional

	Por 100ml	%VD (*)
Valor Energético	120Kcal=504KJ	**
Carboidratos	16 g	**
Proteínas	4,5 g	**
Gorduras totais, das quais:	3,9 g	**
gorduras saturadas	0,3 g	**
gorduras trans	0	**
gorduras monoinsaturadas	1,8 g	**
gorduras poli-insaturadas	1,8 g	**
colesterol	0	**
Fibra alimentar	1,5 g	**
Sódio	123 mg	**
Cálcio	83 mg	8,3%
Ferro	1,1 mg	7,7%
Vitamina A	106 mcgRE	18%
Vitamina D	1,1 mcg	22%
Vitamina B1	0,13 mg	11%
Vitamina B2	0,14 mg	11%
Niacina	1,8 mg	11%
Ácido pantotênico	0,56 mg	11%
Vitamina B6	0,19 mg	15%
Vitamina B12	0,27 mcg	11%
Vitamina C	16 mg	36%
Vitamina E	1,7 mg	17%
Biotina	3,2 mcg	11%
Ácido Fólico	45 mcg	11%
Vitamina K	13 mcg	21%
Potássio	189 mg	**
Cloreto	131 mg	**
Fósforo	86 mg	12%
Magnésio	28 mg	11%
Zinco	1,8 mg	26%
Cobre	100 mcg	11%
Iodo	16 mcg	13%
Selênio	12 mcg	35%

Molibdênio	5,0 mcg	11%
Cromo	3,9 mcg	11%
Manganês	0,25 mg	11%
Colina	35 mg	6,4%

* % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.

Componentes da fórmula

Água, Maltodextrina, Caseinato de Cálcio, Óleo de Canola, Proteína Isolada de Soja, Óleo de Milho, Polissacarídeo da soja, Polidextrose, Proteína Isolada do Soro do Leite, Citrato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato de Potássio, Fosfato de Potássio, Ascorbato de Sódio, Zinco Gluconato, Gluconato Ferroso, Acetato de alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Selenito de Sódio, Fitomenadiona, Palmitato de retinila, Nicotinamida, Molibdato de Sódio, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Sulfato de Manganês, Cloreto de Cromo, Sulfato de Cobre, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Biotina, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Anti-umectante Dióxido de Silício, Estabilizante Carragena. **Contém aromatizante. Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.**

Dados de Fabricação

Fabricado por:
Prodiet Nutrição Clínica Ltda
Rua General Potiguara, 1428
Curitiba - Paraná -Brasil
CNPJ: 08.183.359/0001-53

Envasado por:
CODAP Brasil Ltda
Av: Vela Olimpica, 1000
Sorocaba – São Paulo - Brasil
CNPJ: 04.412.044/0001-80
Lote: 6 dígitos numéricos

Castrolanda Cooperativa Agroindustrial LTDA
Rodovia PR 151, km 279 - Parque Industrial
Castro – Paraná – Brasil
CNPJ: 76.108.349/0014-28
Lote: 5 dígitos numéricos

Indústria Brasileira

200271/17-5	25004.180139/2011-27	FLORA SETE ERVAS PRODS NAT COM EXP IMP LTDA	ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS	5.4190.0062	28/2/2022
2126358/16-2	25001.101205/2011-21	LABORATORIO DAUDT OLIVEIRA LTDA	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA5 E BIFIDOBACTERIUM BB12 LACTIS EM SACHES	4.9041.0067	28/2/2022
2512729/16-1	25025.017918/2011-11	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	OLEO DE CASTANHA DO PARA ADICIONADO DE VITAMINA E EM CAPSULAS	6.5204.0093	28/2/2022
2474776/16-2	25025.017922/2011-78	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	OLEO DE ALGODAO EM CAPSULAS	6.5204.0092	28/2/2022
2512737/16-1	25025.039513/2011-21	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	OLEO DE GIRASSOL E AÇAI LIOFILIZADO EM CAPSULAS	6.5204.0095	28/2/2022
2520571/16-4	25025.039568/2011-56	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	GUARANA, VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	6.5204.0094	28/2/2022
2593480/16-5	25002.582147/2011-75	LABORNATUS DO BRASIL LTDA	OLEO DE ALHO EM CAPSULAS	6.6469.0008	28/2/2022
2593462/16-7	25002.653451/2011-49	LABORNATUS DO BRASIL LTDA	COGUMELO SECO AGARICUS BLASEI MURRIL EM CAPSULAS	6.6469.0007	28/2/2022
2518760/16-1	25004.070641/2006-16	LP FARMACÊUTICA LTDA ME	OLEO DE PRIMULA EM CAPSULAS	6.4845.0018	28/2/2022
2518749/16-0	25004.070642/2006-61	LP FARMACÊUTICA LTDA ME	OLEO COMPOSTO DE SOJA E ALHO EM CAPSULAS	6.4845.0017	28/2/2022
2518739/16-2	25004.070703/2006-90	LP FARMACÊUTICA LTDA ME	LICOPENO DE TOMATE EM CAPSULAS	6.4845.0020	28/2/2022
2546001/16-3	25004.110078/2011-21	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEXTRINA EM PO	4.8226.0237	28/2/2022
2450017/16-5	25004.330190/2011-08	NESTLE BRASIL LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	4.0076.1957	28/2/2022
2659540/16-1	25016.219214/01	NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL SABOR BAUNILHA	5.7418.0019	28/2/2022
2569158/16-0	25025.049407/2006-81	PEPSICO DO BRASIL LTDA	AVEIA EM FLOCOS FINOS	6.2993.0044	28/2/2022
2399949/16-0	25004.260006/2011-82	PRODIET NUTRIÇAO CLINICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇAO ENTERAL/ ORAL SBR BAUNILHA	6.6320.0005	31/1/2022
2399977/16-9	25004.260007/2011-18	PRODIET NUTRIÇAO CLINICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇAO ENTERAL/ ORAL SBR BAUNILHA	6.6320.0006	31/1/2022
2399944/16-3	25004.260020/2011-51	PRODIET NUTRIÇAO CLINICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇAO ENTERAL/ORAL SABOR	6.6320.0007	31/1/2022
2548585/16-7	25005.000013/2011-14	SOFTECH BRASIL S/A	OLEO DE PRIMULA EM CAPSULAS	6.6981.0006	28/2/2022
2563921/16-8	25025.039588/2011-90	SUPLAN LABORATORIO DE SUPLEM. ALIMENTARES LTDA	OLEO DE PEIXE EM CAPSULAS	6.1973.0032	28/2/2022

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 568, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ:	MERCK S.A - 33.069.212/0001-84
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA:	NUVISAN GMBH
EXPEDIENTE:	
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:	
Clinica e Bioanalitica (Endereço: Wegenerstrasse 13, Neu-Ulm - Bavaria / Alemanha)	
VALIDADE:	19/01/2019

RESOLUÇÃO - RE Nº 569, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Habilitação do Centro de Equivalência Farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 67 de 23 de março de 2016

Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ:	ANALITICA ANALISES FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E COMERCIO LTDA. - 04.543.147/0001-89
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA:	ANALITICA ANALISES FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E COMERCIO LTDA
EXPEDIENTE:	1258567/16-6 de 04/10/2016
HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALENCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO:	
Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SOLIDAS, SEMI-SOLIDAS, LIQUIDAS.	
Endereço: Rua Giovanni Batista Raffo, 120, Suzano - SP - CEP 08655-005	
VALIDADE:	06/03/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - 17.879.859/0001-15
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA:	Núcleo Controle de Qualidade da Universidade Federal de Alfenas
EXPEDIENTE:	2497717/16-9 de 14/11/2016
HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO:	
Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SOLIDAS, SEMI-SOLIDAS, LIQUIDAS.	
Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas - MG, CEP: 37130-001	
VALIDADE:	06/03/2019

RESOLUÇÃO - RE Nº 570, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e radiofármacos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ	Nº PROCESSO	EXPEDIENTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO	ASSUNTO
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 02.433.631/0001-20	25351.035039/2016-64	0243207/17-2	1660293/16-5	1583 - ESPECÍFICO - Registro de Medicamento - Solução Parenteral
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A - 05.161.069/0001-10	25351.564107/2011-21	0209832/17-6	2169283/16-1	1676 - ESPECÍFICO - Inclusão de nova forma farmacêutica
LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO TIARAJU LTDA. - 94.022.654/0001-60	25351.001502/02-06	0164395/17-9	2517931/16-4	10778 - MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - Alteração ou inclusão de local de fabricação
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 03.560.974/0001-18	25991.003430/81	0257705/17-4	1645933/16-4	1882 - ESPECIFICO - Cancelamento de Registro do Medicamento

RESOLUÇÃO - RE Nº 571, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar os registros por declaração de caducidade dos medicamentos similares, genéricos, específicos e novos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 2º O cancelamento dos registros por declaração de caducidade abrange os registros dos produtos cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102017030600006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TROPHIC EP

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data : 29.06.2017

	Departamento	Nome	Assinatura
Elaborado por:	Assuntos Regulatórios	Priscila Pereira	
Revisado por:	Assuntos Regulatórios	Tais Carlotto	
Aprovado por:	Gerência Técnica	Luciana Dutra	



Descrição

Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral Sabor Baunilha.
Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose.
Rg MS: 6.6320.0020 – Prodiet Nutrição Clínica

Apresentação

Tetra Square com tampa – 1 Litro

Validade

12 meses

Cuidados de Conservação

Armazenar a temperatura ambiente.
Evitar calor excessivo.
Não congelar.
Conservar o produto, depois de aberto, sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC) e consumir em até 24 horas.

TROPHIC EP

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data : 29.06.2017

Valor calórico

1500 kcal/1000 ml

Distribuição calórica

Proteína..... 67 g/L 18%
Carboidrato..... 192 g/L 52%
Lipídeo..... 51 g/L 30%

Osmolalidade

699 mOsm/kg H_2O

Osmolaridade

531 mOsm/L H_2O

Relação Kcalñpt/gN

114:1

Proteínas

Caseinato de cálcio	36,80 g/L	49%
Proteína isolada de soja	20,01 g/L	27%
Proteína isolada do soro do leite	18,02 g/L	24%

Carboidratos

Maltodextrina 100%

Lipídeos

Óleo de canola	33,52 g/L	67%
TCM	10,47 g/L	21%
Óleo de milho	5,76 g/L	12%

Perfil Lipídico

Ácidos Graxos Saturados	8%
Ácidos Graxos Monoinsaturados	13%
Ácidos Graxos Poli-insaturados	10%

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

05[illegible]2

TROPHIC EP

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Data : 29.06.2017

Relação W6:W3

3,7 : 1

Informação Nutricional

	por 100ml	por 100kcal
Valor Energético	150 Kcal=630 KJ	100 Kcal=420 KJ
Carboidratos	19 g	13 g
Açúcares	0 g	0 g
Proteínas	6,7 g	4,5 g
Gorduras totais das quais:	5,1 g	3,4 g
gorduras saturada	1,3 g	0,88 g
gorduras trans	0	0
gorduras monoinsaturadas	2,1 g	1,4 g
gorduras poli-insaturadas	1,6 g	1,1 g
ômega3	0,35 g	0,23 g
ômega6	1,3 g	0,85 g
Colesterol	0	0
Fibra alimentar	0	0
Sódio	123 mg	82 mg
Cálcio	121 mg	81 mg
Ferro	1,5 mg	1,00 mg
Vitamina A	126 mcgRE	84 mcgRE
Vitamina D	1,4 mcg	0,90 mcg
Vitamina B1	0,16 mg	0,11 mg
Vitamina B2	0,17 mg	0,12 mg
Niacina	2,1 mg	1,4 mg
Ácido pantotênico	0,67 mg	0,44 mg
Vitamina B6	0,23 mg	0,16 mg
Vitamina B12	0,32 mcg	0,22 mcg
Vitamina C	20 mg	13 mg
Vitamina E	2,0 mg	1,3 mg
Biotina	4,6 mcg	3,1 mcg
Ácido Fólico	45 mcg	30 mcg
Vitamina K	16 mcg	11 mcg
Potássio	257 mg	171 mg
Cloreto	162 mg	108 mg
Fósforo	130 mg	87 mg
Magnésio	34 mg	23 mg
Zinco	2,2 mg	1,4 mg
Cobre	113 mcg	75 mcg

Iodo	19 mcg	12 mcg
Selênio	14 mcg	9,4 mcg
Molibdênio	8,5 mcg	5,7 mcg
Cromo	11 mcg	7,1 mcg
Manganês	0,33 mg	0,22 mg
Colina	46 mg	31 mg

Lista de Ingredientes

Água, Maltodextrina, Caseinato de Cálcio, Óleo de Canola, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite, Triglicerídeo de Cadeia Média, Óleo de Milho, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio, Fosfato de Potássio, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato Sódico, Citrato de Potássio, L-Ascorbato de Sódio, Gluconato de Zinco, Acetato de DL- alfa-Tocoferila, Gluconato Ferroso, Betacaroteno, Fitomediona, Palmitato de retinila, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Sulfato de Manganês, Biotina, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Selenato de Sódio, Riboflavina, Sulfato de Cobre, Tiamina, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Aromatizantes, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Anti-umectante Dióxido de Silício, Estabilizante Carragena, Regulador de acidez Hidróxido de Potássio. **Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.**

Dados de Fabricação

Fabricado por:
Prodiet Nutrição Clínica Ltda
Rua General Potiguara, 1428
Curitiba – Paraná - Brasil
CNPJ: 08.183.359/0001-53

Envasado por:
CODAP Brasil Ltda
Av: Vela Olimpica, 1000
Sorocaba – São Paulo – Brasil
CNPJ: 04.412.044/0001-80
Lote: 6 dígitos numéricos

Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda.
Rodovia PR 151, Km 279 - Parque Industrial
Castro – Paraná – Brasil
CNPJ: 76.108.349/0014-28
Lote: 5 dígitos numéricos
Indústria Brasileira

A NATUREZA / AGROMED / AMOR A VIDA / APIS VIDA
AROMA / BEM ESTAR / BIOQUALITY / BRIFARM
ERVANARIO / FITOMEGA / FLORA 7 ERVAS / HERBAMED
HLI / LAPON / LUCIOMED / MAIS CARE NUTRITION
MEISSEN / NATURAL ERVAS / NATURE VIDA / NATUREZA NATIVA
NEONUTRI / NUTRAMED / NUTRAMED / NUTRIPLEX
NUTRISENIOR / OITO ERVAS / OMEGA 1000 / PHYTO FOODS
PHYTONATUS / PRO VIDA / PROATIVA / RESULTS
SAO LUCAS / SCHRAIBER / SCHRAIBER / SEMPREBOM
SOROCAPS / STARK LIFE / STEYK 500 / SUPLEMAIS
VIA NATURAL / VITA VIT / VITAMEL / VITIAN
APIARIOS CANTINHO DO MEL / MELFORT
MARCA NÃO APROVADA: SLIM WEIGHT CONTROL
457 Inclusão de Marca
ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM CÁPSULAS SOROCABA/SP
25351.596462/2013-21 6.6969.0029.001-9
CELULOSICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 06/2020
SDF NUTRITION / SEVERAL / SHOP LINE / SIDNEY OLIVEIRA
SOLORGAN / STEEL NUTRITION / STEM / STN
SUPLEMAIS / SUPLEMIL / SUPRAVITA / TANARA BEAUTY
TELEWORLD / TERMACAPS / TERMAFIX / TERRAMAIS
TEUTO / TEUTO NUTRITION / TOKYO / TOTAL VITA
ULTRAFARMA / UNICORP / VEGENUTRY / VERDE FLORA
VILA ERVAS / VITA FLORAIS / VITALAB / VITAMED
VITAMIL / VITAPURE / VIVABENNE / VIVER BEM
X-PHARMA / YNOVA / ZELE / AMOR A VIDA
BIONATUS / BRIFARM / FITOVIDA / NEONUTRI
SCHRAIBER / NAVITAE / FITOACTIVE / NAT VITA
NAT VITA SUPLEMENTOS NATURAIS / PHYTO ABLE / NATURALLIS / ACS
ADA / ALEMED / ALL PREMIUM / ALL PREMIUM GOLD
AMUR NUTRITION / ANG / APIS FLORA / AROMA
BIO JELLY / BIO MULTIFLORA / BIO WAY / BIOFFHITUS
BIOPHORMULA / BIOSCIENCE / B-WELL / CANTINHO DO MEL
CASA DA MULHER / CATARINENSE / CINTRAFLORA / CONLIFE
COPRA / COSMEL / CSN / DATERRA BRASIL
DAY FARMA / DIBEM / DOCTOR BERGER / D'PAULA
DUOM / DYNAMIC LAB / ECCO NUTRITION / ELC
ELC / EQUALIV / ESN / EVERS
EXPERT NUTRITION / FLORES E ERVAS / FLORIEN / FOLLIUM
FORT 1000 / GAIA NUTRI / GILEADELAB / GREEN NUTRI
G2L / HLI / IGL / IVRIN
KRESS / LAUTON NATURALS / LIFECAPS / LITEE
LTH / LUCIOMED / MACROPHYTUS / MARIOL
MEGA VITA / MEISSEN / MEL MEL / MIDWAY
MUNDO ATIVO / MUWIZ / M2M / NASCI
NATUFORM / NATUMAIS / NATUMED / NATURA CORPS
NATURA SENIOR / NATURALIS / NATURELIFE / NATUREMAXX
NATUREZA VITAL / NEW LABS VITA / NOS / NOSSA FARMA
NOXX EVOLUTION / NUTRACOM / NUTRENDS / NUTRENDS
NUTRICAPS / NUTRIFORT / NUTRILATINA / NUTRISENIOR
NUTRYON / NUV & RUCHE / OH2 NUTRITION / ONODERA
ORANGE HEALTH / PERFECT LABS / PETER FOOD / POLISENG
PUHRATEC / REAL LIFE / RIBERCAPS / RUDEL
SAUDE E SABOR
457 Inclusão de Marca
ÓLEO DE COCO E CAFEÍNA EM CÁPSULAS SOROCABA/SP
25351.597737/2015-68 6.6969.0042.001-1
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 11/2021
ACS / ADA / AIRELA / AMUR NUTRITION
ANG / AROMA / BF SUPLEMENTOS / BIOFFHITUS
BONATURE / B-WELL / CASA DA MULHER / CATARINENSE
CINTRAFLORA / COPRA / CSN / DATERRA BRASIL
DOCTOR BERGER / DUOM / ECCO NUTRITION / ELC
EQUALIV / ESN / ESSENCIA RAIZ / EVERS
EXPERT NUTRITION / FLORIEN / FOLLIUM / FORT 1000
GALLIA / GILEADELABS / GREEN NUTRI / G2L
HERBANUTRI / HERBARIUM / HLI / IGL
INTEGRALMEDICA / KINGS GEL / LAUTON NATURALS / LIFECAPS
LITEE / LUCIOMED / MACROPHYTUS / MARIOL
MEISSEN / MEL MEL / MIDWAY / MIL ERVAS
MUNDO ATIVO / NASCI / NATUMAIS / NATUMED
NATURALIS / NATURELIFE / NEOFORMULA / NEW LABS VITA
NOS / NOSSA FARMA / NOXX EVOLUTION / NUTRACOM
NUTRALAB / NUTRENDS / NUTRIFORT / NUTRILATINA
NUTRISENIOR / NUTRYON / OH2 NUTRITION / ONODERA
PERFECT LABS / POLISENG / REAL LIFE / RIBERCAPS
RUDEL / SEMPREBOM / SEVERAL / SHOP LINE
SK / STEEL NUTRITION / STEM / STN
SUN HEALTH NATURALS / SUNRISE NATURALS / SUNSET NATURALS
SUPLEMAIS / SUPLEMIL / TANARA BEAUTY / TELEWORLD / TERRAMAIS
TEUTO / TEUTO NUTRITION / VEGELNUTRY / VILA ERVAS
VITA FLORAIS / VITALAB / VITAMED / VITAMIL
VITAMINLIFE / VIVABENNE / VIVER BEM / WIDE
YNOVA / ZANOTTI / FITOVIDA / HERBAMED
MARCAS NÃO APROVADAS: BODYSLIM / SPORTSNUTRITION
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes - NACIONAL

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 4.08668-3
LUTEÍNA DA FLOR DE TAGETES ERECTA E LICOPENO SINTÉTICO ADICIONADOS
DE VITAMINA E, VITAMINA C E BETACAROTENO EM COMPRIMIDOS ITÁLIA
25351.132014/2013-81 4.8668.0242.001-5
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE
PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 07/2019
IMEDEEN SHINE / IMEDEEN GOLD
MARCAS NÃO APROVADAS: IMEDEEN TAN OPTIMIZER / IMEDEEN SOLAIRE
IMEDEEN SOLEIL / IMEDEEN SUN OPTIMIZER / IMEDEEN SOLAR
IMEDEEN SUN / IMEDEEN NUTRI SOLAR / IMEDEEN SUNLIGHT
IMEDEEN NUTRI SUN / IMEDEEN SUN BEAUTY
IMEDEEN SUMMER BEAUTY
437 Revalidação de Registro
449 Alteração de Unidade Fabril
457 Inclusão de Marca

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.939, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016 resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 1451716
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

BLISFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA 6.07171-5
BETACAROTENO, LICOPENO E VITAMINA E EM CÁPSULA GEMA/SP
25351.702036/2014-58 000000000
VIDRO 01 Ano(s)
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
N' NEAUT NUTRICOSMETICOS
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente

COLBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 6.06917
ÓLEO DE FIGADO DE PEIXE COM VITAMINA E COENZIMA Q10,
VITAMINA B6 E VITAMINA A EM CÁPSULAS CAMPINAS/SP
25351.615619/2015-26 000000000
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
VERUS / BIOMEGA / BIOLIFE / NUTRIX
NATURVERUS / NATURCAPS / DAUF / OMEGACRIO
OMEGACOR / OLEO DE FIGADO DE PEIXE COR
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente

R&P DALDEGAN INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICOS LTDA -ME 6.07307-6
ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS SANTO ANDRÉ/SP
25351.848793/2016-16 000000000
PLASTICA 02 Ano(s)
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
OG3 GOLD / NATURALFLORA
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.940, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade e de Transferência de Titularidade relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 1451416
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

INVICTUS FARMA NUTRIÇÃO LTDA. 6.06637-0
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ARGENTINA
25351.218580/2014-11 6.6637.0010.001-5
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2021
NUTRIBIO INVICTUS / NUTRIBIO INVICTUS FASES / NUTRIBIO / NUTRIBIO FASES
NUTRIBIO FQM
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade
Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 1451516
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

FARMOQUÍMICA S/A 6.07239-1
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ARGENTINA
25351.432980/2016-04 - Processo Antigo 25351.218580/2014-11 6.7239.0010.001-6
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2021
NUTRIBIO INVICTUS FASES / NUTRIBIO / NUTRIBIO FASES / NUTRIBIO FQM
NUTRIBIO INVICTUS
458 Transferência de Titularidade

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.941, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos alimentos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016110700021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

EXPEDIENTE	PROCESSO	EMPRESA	DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO	VENCIMENTO
1987030/16-2	25004.002031/99	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL FORMULADO PARA SITUACOES DE PANCREATITE	4.7432.0126	31/10/2021
2238352/16-9	25351.313015/2014-51	Ambev S.A	EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL	6.7178.0003	31/10/2021
2403698/16-8	25023.150708/2011-81	C R VERTUAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS E NUTRACÊUTICOS - ME	FRUTOOLIGOSSACARIDEOS EM CAPSULAS	6.2234.0044	31/10/2021
2403680/16-5	25023.150765/2006-56		LICOPENO DE TOMATE COM VITAMINA E EM CÁPSULAS	6.2234.0009	31/10/2021
2341359/16-1	250231.50766/2006-09		SPIRULINA, PSYLLIUM, BERINJELA E AGAR-AGAR EM CÁPSULAS	6.2234.0007	30/9/2021
2341409/16-1	250231.50767/2006-45		GÉRMEN DE SOJA EM CÁPSULAS	6.2234.0008	30/9/2021
2238262/16-1	25004.360444/2010-29	CODAP DP BRASIL LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL SABOR BAUNILHA	6.3674.0009	31/10/2021
1712109/16-4	25004.320097/2011-91	GT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	MODULO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL	6.2166.0104	31/10/2021
2213297/16-0	25023.020495/2011-83	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A	OLEO DE LINHAÇA ADICIONADO DE LICOPENO DE TOMATE, LUTEINA DA FLOR DE TAGETES ERECTA, VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULAS	4.8697.0106	31/10/2021
1797740/16-1	25002.288459/2011-24	MELCOPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME	OLEO DE COCO EM CAPSULAS	6.4643.0049	31/10/2021
2214122/16-7	25002.014022/2011-42	PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME	AMORA EM CAPSULAS	6.4572.0048	31/10/2021
2214270/16-3	250029.56642/2006-70		CHLORELLA EM CAPSULAS	6.4572.0010	31/10/2021
2341330/16-6	25004.360268/2011-43	ROBERG ALIMENTOS MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA	OLEO DE COCO EM CÁPSULAS	5.6484.0033	30/9/2021
2350246/16-3	25004.360281/2011-93		MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL	5.6484.0032	30/9/2021

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.952, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao(s) Centro(s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERRARI ANDREOTTI

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ:	Aurobindo Pharma Industria Farmacêutica LTDA - 04.301.884/0001-75
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA:	Axis Clinicals Limited
EXPEDIENTE:	1524408/16-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:	
Clínica e Bioanalítica: (Endereço: Sy. No. 66 (part) & Sy. No. 67 (part), I- 121/1, Miyapur, Hyderabad, Telangana, Índia)	
VALIDADE:	03/01/2019

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.953, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar os registros por declaração de caducidade dos medicamentos específicos e fitoterápicos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 2º O cancelamento dos registros por declaração de caducidade abrange os registros dos produtos cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 3º Para os registros que não tiveram sua caducidade declarada anteriormente, esta resolução declara a caducidade e cancela o registro simultaneamente.

Art. 4º Este procedimento finaliza administrativamente os processos, para aqueles registros que não tiverem manifestação em contrário das empresas detentoras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA FERRARI ANDREOTTI

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	NÚMERO PROCESSO	NÚMERO DE M.S.	CADUCIDADE DECLARADA EM DOU NA DATA DE	RESOLUÇÃO RE Nº	
ONEFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 48.113.906/0001-49	DIETAMINA	ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MAGNÉSIO MONOHIDRATADO, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO, CLORIDRATO DE LISINA, CITRATO DE COLINA.	25991.008550/81	104810009	-	-	Estamos declarando a caducidade agora
AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - 01.858.973/0001-29	ABCALCIUM B12	CIANOCOBALAMINA, CALCIFEROL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO , CLORETO DE CÁLCIO , FLUORETO DE SÓDIO.	25351.031327/00-57	144930020	-	-	Estamos declarando a caducidade agora
MERCK S/A - 33.069.212/0001-84	DABIONVITA	PALMITATO DE RETINOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL, NITRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, picolinato de cromo , ÓXIDO DE MAGNÉSIO - PESADO , MAGNÉSIO SELENITO DE SÓDIO - NA FORMA DE 35 MG DE LEVEDURA, ÓXIDO DE ZINCO , ÁCIDO FÓLICO.	25351.017785/2010-44	100890368	-	-	Estamos declarando a caducidade agora

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016110700022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2017
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
CNPJ nº 08.183.359/0001-53
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 754
Data de Entrega dos Envelopes 08/11/17
Horas 16:00 Modalidade de Licitação
PP. 125/17
VISTO

Nutriport®

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017

000335

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

Nutriport®

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

000336

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 125/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, localizada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 - Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81580-450, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 10179645-0
RG nº. 080.229.899-08

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

Nutriport®

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

000337

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017

DECLARAÇAO (cumprimento da Lei na 9.854/1999)

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 03.612.312/0005-78, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MALLU DUTRA LAURANO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10179645-0 e do CPF 080.229.899-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 10179645-0
RG nº. 080.229.899-08

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

JUCESP
17 04 17

JUCESP PROTOCOLO
0.372.431/17-3

000338

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000 CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" **Da Venda e Transferência de quotas.**

A sócia **Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva**, possuidora de 1.000 (mil) quotas do Capital Social no valor nominal e R$ 1,00 (um real) cada uma, importando em R$ 1.000,00 (Mil Reais), vende e transfere 1.000 (mil) quotas que possui e, todos os direitos delas decorrentes na sociedade bem como tudo que se encontra dentro do estabelecimento na proporção citada ao sócio **Samuel Chazan Briones** , pelo qual o cedente da plena e total quitação.

24º O.R.C.R.M. Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA
Av. dos Eucaliptos 670 - 04517-050 - Moema - SP
AUTENTICAÇÃO - Autorizado o fornecimento de cópia reprográfica conforme o presente original
Fone: 5543-1519
Selo Digital
2 OUT. 2017
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo André de Alcântara
Patrícia da Silva Oliveira
Rosangela Bueno de Oliveira
S.E. Karina Fresneda
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403733
Selado somente com o selo de autenticidade
R$

JUCESP
12.04.17

"CLÁUSULA SEGUNDA" – **Da Consolidação** 000339

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000 CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090,e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 –Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657,que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901311964 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 41999160315, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

24º O.R.C. R.I.P.J. - Subd. Indianópolis
RACEMA MARIA TOLOTTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Bandeirantes, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
Valido somente com o selo de autenticidade
R$

Alex Moreira Santos Junior
Marcelo André de Amantara
Patricia da Silva
Rosimeire Bueno de Oliveira
Marina Fresneda da Silva
AUX.

Coleção Especial do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403734

JUCESP
17 04 17

000340

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL;COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

24º O.R.C.P.N. Subd. Indianópolis
IRACEMA LOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. Indianópolis, 679 - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original mim apresentado do que dou fé.
S.P. 17 OUT. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo André de Santana
Patricia da Silva
Rosangela Liano de Oliveira
Karina Fernanda Vicente
Valido somente com o selo de autenticidade
R$ 3
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403735

JUCESP
17 04 17

000341

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo,caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem conseqüência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos sócios remanescentes, nas condições previstas em Lei.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04502-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, reprodução conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo André da Fontara
Patrícia da Silva Cunha
Rosangela Bueno de Carvalho
Karina Fresneda Vicente
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403736

JUCESP

17 04 17

000342

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotistà da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

24º O.R.C.P.N. - Subst. Indianópolis
S.P. 27 OUT. 2017
AUTENTICAÇÃO 1049AV0403729

5

JUCESP
17.04.17

000343

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
c) Uso indevido da firma ou denominação social;
d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-080 - Tel. 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo Andrade Alcântara
Patrícia da Silva Oliveira
Rosângela Bueno Silva
S.B. Karina Fresneda - Aux.
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
Colégio Notarial do Brasil
Estado do São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403730

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

000311

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis, a Lei 6.404 de dezembro de 1976.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-000 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
Valido somente com o selo de autenticidade
R$ 7

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
115030 AUTENTICAÇÃO
1049AV0403731

JUCESP
17 04 17

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro 000345

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 28 de Março de 2017.

Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFIC...
Av. dos Eucaliptos, 679-SP - 04517-050 - Tel: 5543-15...
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 OUT. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo Andre de Alcântara
Patricia da Silva Oliveira
Rosângela Buenos Aires Silva
S.E. Karina Fresnedo Monte - Aux.
Válido somente com o selo de autenticidade
R$

Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

Colégio Nacional do Brasil
Estado de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AV0403732

TESTEMUNHAS:

Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP

Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP

JUCESP
17 ABR 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
173.545/17-8
JUCESP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000346

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.612.312/0005-78 FILIAL		**18/12/2012**

NOME EMPRESARIAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NUTRIPORT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO	**840**	**BARRACOES 06 E 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.580-450	**UBERABA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5089-2030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **09:28:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000347

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90619468-69	03.612.312/0005-78	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
Título do Estabelecimento	**NUTRIPORT**
Endereço do Estabelecimento	**RUA AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840, B 06 E 07 - UBERABA - CEP 81580-450** **FONE: (41) 3286-5500**
Município de Instalação	**CURITIBA - PR, DESDE 01/2013**

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS** **4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS** **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.068.978-00	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	296.463.898-56	SAMUEL CHAZAN BRIONES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.302.148-91	ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/11/2017.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90619468-69

Emitido Eletronicamente via Internet
27/10/2017 12:13:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

000348

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:43:03 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2018.
Código de controle da certidão: **8597.2983.7871.3788**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016901294-55

009349

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**
Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/09/2017 09:38:10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000350

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **03.612.312/0005-78**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **659054-0**
ENDEREÇO: **R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **261817/2017**

EMITIDA EM: **25/08/2017**

VÁLIDA ATÉ: **22/12/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **5005.9DAF.6BCD.4F4B-1.8B8D.2ECA.1485.E19E-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000351

Inscrição: 03612312/0005-78
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2017 a 19/11/2017

Certificação Número: 2017102103015342520677

Informação obtida em 26/10/2017, às 10:24:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000352

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78
Certidão nº: 137055620/2017
Expedição: 15/09/2017, às 09:45:42
Validade: 13/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0005-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

000353

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ.03.612.312/0005-78. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

24º O.R.C.P.N. - Subst.: Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1548
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 20 OUT. 2017
ESCREVENTE
Alex Moreira
Marcelo André da Silva
Patrícia
Rosângela Bueno de Oliveira
S.E. Karina Fresneda Vicente
Valido somente com o selo de autenticidade
R$
1049AV0387207

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: FERNANDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017

00035

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 10179645-0
RG nº. 080.229.899-08

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017 000355

LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 750
Data de Entrega dos Envelopes 07/11/2017
Horas 10:04 Modalidade de Licitação
P.P. 125/17
VISTO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000356

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18500770/0001-69
Razão Social: NUTRICAO ORIGINAL LTDA
Endereço: AV INGLATERRA 123 LOJA 02 / JD IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110105033054825494

Informação obtida em 16/11/2017, às 15:22:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

000357

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 125 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/11/2017 14:00	**16/11/2017**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço por Item**

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, sendo que a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME apresentou a Certidão Negativa do FGTS vencida por se tratar de uma micro empresa o Sr. Pregoeiro consultou o site e verificou que a empresa possui uma Certidão com o prazo vigente, ficando assim considerada habilitada e as demais empresas foram habilitadas por apresentarem a documentação conforme pede o edital. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
11.138.620/0001-08 **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	5.088.919-0SESP-PR Angela Maria de Oliveira Bergamascho	660.041.369-72
05.912.018/0001-83 **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA**		29911394-2SESP-PR Thays Pontes Vasconcellos	310.694.808-60
18.500.770/0001-69 **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**	MICROEMPRESA	4.351.744-9sesp-pr Marco Valerio Carvalho	724.017.459-04
03.612.312/0005-78 **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**		10179645-0SSP-PR Mallu Dutra Laurano	080.229.899-08
08.183.359/0001-53 **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**		6539258-5 SESP/PR Claudia Cotrim Carvalho	040.630.789-06
26.231.202/0001-38 **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	5.320.052-4SSP/PR Rozimar Spurio Garcia Bravo	811.231.089-00
26.640.161/0001-33 **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	10.373.474-SESP/PR Thaysa dos Santos Smalci	060.514.079-01

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 125 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	787	unid	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	49,50	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	46,00	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	45,15	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	46,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	43,00
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	42,50
		2º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	42,00

(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	41,50	
	3º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	41,00	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	40,50	
	4º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	40,00	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	39,50	
	5º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	40,00	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	39,50	
	Conclusão			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	39,50	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	687	unid	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL PEPTI/D.	68,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL PEPTI/D.	65,00	
		2º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL PEPTI/D.	65,00	
		Conclusão			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL PEPTI/D.	65,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2412	unid	**Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	ISOSOURCE SOY.	25,00	Classificado pela Lei
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY.	20,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	ISOSOURCE SOY.	25,00	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY.	20,00	
		Conclusão			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY.	20,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	745	unid	**Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTOGENO 2 NI	41,00	Representante solicitou desclassificação neste item pois o produto cotado não atende o descritivo do edital
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL 2/DANOI	33,90	Classificado pela Lei
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	NAN COMFOR 2 –	20,85	Classificado
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL 2/DANOI	33,90	
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	NAN COMFOR 2 –	20,85	
	Conclusão			
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	NAN COMFOR 2 –	20,85	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1625	unid	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL '	31,50	Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	24,50	Classificado
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	24,00	Classificado
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL '	31,50
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	23,80
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	23,79
	2º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	23,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	23,49
	3º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	23,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	22,99
	4º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	22,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	22,49
	5º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	22,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	21,99
	6º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	21,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	21,49
	7º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	21,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,99
	8º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	20,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,49
	9º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	20,30
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,29
	10º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	20,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	19,99

11º Rodada

(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	20,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	19,99	

Conclusão

(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	19,99	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1200	unid	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL S	24,50	Classificado pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,00	Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	17,10	Classificado
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL S	17,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	16,99
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	16,80
2º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL S	16,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	16,49
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	16,10
3º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	16,10
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL S	16,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	15,99
4º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL S	16,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	15,99
Conclusão			
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	15,99 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	900	unid	**Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	GLUCERNA ABBO	31,00	Classificado pela Lei
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	29,90	Classificado
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	28,00	Classificado
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	GLUCERNA ABBO	27,80
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	27,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	26,99
2º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	GLUCERNA ABBO	26,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	26,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	25,99
3º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	GLUCERNA ABBO	25,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	25,00

(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	24,99	
4º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	GLUCERNA ABBO	25,50	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	24,50	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	24,49	
5º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	24,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	23,99	
6º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	23,50	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	23,49	
7º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	23,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	22,99	
8º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	22,50	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	22,49	
9º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	22,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	21,99	
10º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	21,50	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	21,49	
11º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	21,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,99	
12º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	20,50	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,49	
13º Rodada			
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,49	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	20,00	
14º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	20,00	
Conclusão			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI DIABETIC /	20,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	100	unid	**Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTMAIL PRÉ / D/	58,50	Classificado pela Lei
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PRE NAN - Lata 4(	19,51	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTMAIL PRÉ / D/	58,50	
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PRE NAN - Lata 4(	19,51	
Conclusão				
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	PRE NAN - Lata 4(	19,51	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	2363	unid	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	49,50	Classificado

03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MUTRIDRINK MAX	49,00	Classificado
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	46,00	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	45,15	Classificado
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	45,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	45,00	Classificado
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MUTRIDRINK MAX	49,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	44,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	44,49
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	44,40
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	44,00
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	43,90
	2º Rodada		
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	43,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	43,49
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	43,40
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	40,00
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	39,50
	3º Rodada		
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRIDRINK MAX	43,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	39,49
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	39,35
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	39,00
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	38,50
	4º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIOR	39,35
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	38,49
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	38,00
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	37,50
	5º Rodada		
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	38,49
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	37,00
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	36,50
	6º Rodada		
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	36,30
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	36,20
	7º Rodada		
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIOR	36,30
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	36,20
	Conclusão		
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	36,20 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	2	2063	unid	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL PEPTI / I	68,00	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	63,00	Classificado
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL PEPTI / I	68,00
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	61,00

2º Rodada

03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	61,00

Conclusão

03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	61,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	3	7238	unid	**Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	ISOSOURCE SOY,	25,00	Classificado pela Lei
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	20,00	Classificado
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERAL S	19,00	Representante solicitou desclassificação neste item pois o produto cotado não atende o descritivo do edital
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	ISOSOURCE SOY,	25,00
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	20,00
		Conclusão		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	20,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	4	2235	unid	**Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTOGENO 2 NI	41,00	Acima dos 10%
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL 2 / DANC	33,90	Classificado pela Lei
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	32,00	Classificado pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	26,00	Classificado
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	APTAMIL 2 / DANC	33,90
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	25,50
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	25,00
		2º Rodada		
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	24,50
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	24,00
		3º Rodada		
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	23,00
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	22,80
		4º Rodada		
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	22,30
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	22,00
		5º Rodada		
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	21,50
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	21,30
		6º Rodada		
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	21,00
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	20,80
		7º Rodada		

05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT 2	20,80	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	20,30	
8º Rodada			
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	20,30	
Conclusão			
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PREMI	20,30	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	5	4875	unid	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL	31,50	Acima dos 10%
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.5 N	25,20	Acima dos 10%
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE 1.5	25,00	Classificado pela Lei
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERAL	25,00	Classificado pela Lei
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	24,00	Classificado pela Lei
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC EP	20,00	Classificado
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERAL	25,00	
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE 1.5	19,00	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	18,99	
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC EP	18,50	
		2º Rodada			
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE 1.5	18,30	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	18,29	
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC EP	18,00	
		3º Rodada			
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE 1.5	18,30	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	18,29	
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC EP	18,00	
		Conclusão			
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC EP	18,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	6	3600	unid	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI FIBER	25,00	Acima dos 10%
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	NUTRI ENTERAL	24,50	Acima dos 10%
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,00	Acima dos 10%
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	18,00	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	17,10	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE SOY,	17,00	Classificado
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE SOY,	17,10
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	16,50
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE SOY,	16,00
		2º Rodada		
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	15,50
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE SOY,	15,00
		3º Rodada		
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	14,90
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE SOY,	14,80

	4º Rodada		
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE SOY	14,80	
08.183.359/0001-53 PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	14,50	
	5º Rodada		
08.183.359/0001-53 PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	14,50	
	Conclusão		
08.183.359/0001-53 PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBER L	14,50	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 125 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	787	unid	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIC	45,15	39,50	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRIDRINK M	49,50	40,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	46,00	46,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	687	unid	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	APTAMIL PEPT	68,00	65,00	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2412	unid	**Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE S(	20,00	20,00	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	ISOSOURCE S(	25,00	25,00	Class. pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	745	unid	**Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT	NAN COMFOR	20,85	20,85	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	APTAMIL 2/DAI	33,90	33,90	Class. pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTOGENO 2	41,00	41,00	Representante solicitou desclassificação neste item pois o

produto cotado não atende o descritivo do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1625	unid	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	24,00	19,99	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.	24,50	20,00	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRI ENTERA	31,50	31,50	Class. pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1200	unid	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,00	15,99	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRI ENTERA	24,50	16,00	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE S(	17,10	16,10	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	900	unid	**Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRI DIABETI	29,90	20,00	Arrematante
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	28,00	20,49	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	GLUCERNA ABI	31,00	25,50	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	100	unid	**Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT	PRE NAN - Lata	19,51	19,51	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	APTMAIL PRÉ /	58,50	58,50	Class. pela Lei
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	2363	unid	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	IMMAX	45,00	36,20	Arrematante
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTREN SENIC	45,00	36,30	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	46,00	38,49	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NUTREN SENIC	45,15	39,35	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRIDRINK M	49,50	43,50	Classificado

03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MUTRIDRINK N	49,00	49,00	Classificado
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	2	2063	unid	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPT	63,00	61,00	Arrematante
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	APTAMIL PEPT	68,00	68,00	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	3	7238	unid	**Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE S(	20,00	20,00	Arrematante
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	ISOSOURCE S(	25,00	25,00	Class. pela Lei
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERA	19,00	19,00	Representante solicitou desclassificação neste item pois o produto cotado não atende o descritivo do edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	4	2235	unid	**Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMAIL PRE	32,00	20,30	Arrematante
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NAN COMFORT	26,00	20,80	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	APTAMIL 2 / DA	33,90	33,90	Class. pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTOGENO 2	41,00	41,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	5	4875	unid	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC EP	20,00	18,00	Arrematante
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	24,00	18,29	Me-Desistencia
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE 1.	25,00	18,30	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI ENTERA	25,00	25,00	Class. pela Lei
(M) 26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE 1.	25,20	25,20	Acima dos 10%
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRI ENTERA	31,50	31,50	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	6	3600	unid	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de**	

baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	TROPHIC FIBEI	18,00	14,50	Arrematante
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOSOURCE S(	17,00	14,80	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ISOSOURCE S(	17,10	17,10	Classificado
(M)	26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	PRODIET	20,00	20,00	Acima dos 10%
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	NUTRI ENTERA	24,50	24,50	Acima dos 10%
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRI FIBER	25,00	25,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 125 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 87744 Economicidade: **21,00 %** Unidade: unid
Quantidade: 787 Valor Unitário: **39,50** Valor Total: **31.086,50** Marca: NUTREN SENIOR NESTL
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 87745 Economicidade: **9,72 %** Unidade: unid
Quantidade: 687 Valor Unitário: **65,00** Valor Total: **44.655,00** Marca: APTAMIL PEPTI/DANONE
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 87746 Economicidade: **20,00 %** Unidade: unid
Quantidade: 2412 Valor Unitário: **20,00** Valor Total: **48.240,00** Marca: ISOSOURCE SOYA NEST
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 87747 Economicidade: **49,16 %** Unidade: unid
Quantidade: 745 Valor Unitário: **20,85** Valor Total: **15.533,25** Marca: NAN COMFOR 2 – Lata d
Arrematante: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 87748 Economicidade: **39,42 %** Unidade: unid
Quantidade: 1625 Valor Unitário: **19,99** Valor Total: **32.483,75** Marca: PRODIET
Arrematante: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 87749 Economicidade: **37,29 %** Unidade: unid
Quantidade: 1200 Valor Unitário: **15,99** Valor Total: **19.188,00** Marca: PRODIET
Arrematante: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 87750 Economicidade: **41,06 %** Unidade: unid
Quantidade: 900 Valor Unitário: **20,00** Valor Total: **18.000,00** Marca: NUTRI DIABETIC / NUTR
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 87751 Economicidade: **83,03 %** Unidade: unid
Quantidade: 100 Valor Unitário: **19,51** Valor Total: **1.951,00** Marca: PRE NAN - Lata 400g - NI
Arrematante: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 87744 Economicidade: **27,60 %** Unidade: unid
Quantidade: 2363 Valor Unitário: **36,20** Valor Total: **85.540,60** Marca: IMMAX
Arrematante: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 2 Cód. Item: 87745 Economicidade: **15,28 %** Unidade: unid
Quantidade: 2063 Valor Unitário: **61,00** Valor Total: **125.843,00** Marca: APTAMIL PEPTI
Arrematante: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 3 Cód. Item: 87746 Economicidade: **20,00 %** Unidade: unid
Quantidade: 7238 Valor Unitário: **20,00** Valor Total: **144.760,00** Marca: ISOSOURCE SOYA NEST
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 4 Cód. Item: 87747 Economicidade: **50,50 %** Unidade: unid
Quantidade: 2235 Valor Unitário: **20,30** Valor Total: **45.370,50** Marca: APTAMAIL PREMIUM 2
Arrematante: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 5 Cód. Item: 87748 Economicidade: **45,45 %** Unidade: unid
Quantidade: 4875 Valor Unitário: **18,00** Valor Total: **87.750,00** Marca: TROPHIC EP
Arrematante: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 6 Cód. Item: 87749 Economicidade: **43,14 %** Unidade: unid
Quantidade: 3600 Valor Unitário: **14,50** Valor Total: **52.200,00** Marca: TROPHIC FIBER LIQUID(
Arrematante: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 125 / 2017

11.138.620/0001-08 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	787	unid	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	NUTREN SENIOR NES	39,50	31.086,50
1	3	2412	unid	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida	ISOSOURCE SOYA NE	20,00	48.240,00

				absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro			
2	3	7238	unid	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	ISOSOURCE SOYA NE	20,00	144.760,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 224.086,50**

18.500.770/0001-69 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	1625	unid	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	PRODIET	19,99	32.483,75
1	6	1200	unid	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	PRODIET	15,99	19.188,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 51.671,75**

03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	2063	unid	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	APTAMIL PEPTI	61,00	125.843,00
2	4	2235	unid	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	APTAMAIL PREMIUM 2	20,30	45.370,50

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 171.213,50**

08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	2363	unid	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	IMMAX	36,20	85.540,60
2	5	4875	unid	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	TROPHIC EP	18,00	87.750,00
2	6	3600	unid	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	TROPHIC FIBER LIQU	14,50	52.200,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 225.490,60**

26.231.202/0001-38 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	687	unid	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com	APTAMIL PEPTI/DANC	65,00	44.655,00

				acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml			
1	7	900	unid	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto	NUTRI DIABETIC / NU	20,00	18.000,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 62.655,00**

26.640.161/0001-33 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	745	unid	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	NAN COMFOR 2 – Lat	20,85	15.533,25
1	8	100	unid	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém-nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	PRE NAN - Lata 400g -	19,51	1.951,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 17.484,25**

Total do Pregão Presencial: **R$ 752.601,60**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
080.229.899-08 - Mallu Dutra Laurano

11.138.620/0001-08 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
660.041.369-72 - Angela Maria de Oliveira Bergamascho

18.500.770/0001-69 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
724.017.459-04 - Marco Valerio Carvalho

08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
040.630.789-06 - Claudia Cotrim Carvalho

05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
310.694.808-60 - Thays Pontes Vasconcellos

26.231.202/0001-38 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
811.231.089-00 - Rozimar Spurio Garcia Bravo

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000372

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 125/2017*** *para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 125/2017**, para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **autorizada através do Ofício nº 253-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 125/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 06 de outubro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de novembro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI- ME e SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 17 de novembro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000371

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 125/2017 – P.M.M
Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de novembro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 125/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.183.359/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 225.490,60 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

2) AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.138.620/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 224.086,50 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0005-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 171.213,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

4) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.655,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

5) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.671,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6) SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.640.161/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.484,25 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 125/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000375

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **"homologo"** o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 125/2017 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/11/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 373/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joaquim Nabuco, 205, zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.138.620/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 660.041.369-72 e da Cédula de Identidade RG nº 5.088.919-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87744	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	787,00	R$ 39,50	31.086,50	NUTREN SENIOR NESTLE
3	87746	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	2.412,00	R$ 20,00	48.240,00	ISOSOURCE SOYA NESTLE
					TOTAL:	79.326,50	

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	87746	Alimento nutricionalmente	unid	7.238,00	R$	144.760,00	ISOSOURCE

		completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro			20,00		SOYA NESTLE
					TOTAL:	144.760,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **125/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 224.086,50 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, *inclusive* quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos loicais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000385

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 373/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-224.086,50 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍ

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - F
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa

EDITAL N.º 50/2017

O Prefeito do Munic
no uso de suas atribui

CONVOCA:

Os abaixo relaciona
PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 49/2
Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município,
novembro de 2017 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17
documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e c
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia)
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, d
Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serv
Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimôni

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
1141881	262	ROSANGELA PEREIRA SANDE
1141142	263	FABIA APARECIDA BATISTA
1153602	264	SIMONE MARQUES DA SILVA
1142864	265	VERA LUCIA MACHADO DE A
1153043	266	JULIANA MARIA GABRIEL
1158613	267	DIONEIA APARECIDA BRIGAC
1118707	268	ELAINE APARECIDA MENDES
1153069	269	PRISCILA DE PAULA GOMES
1151267	270	CIRLEI RINCÃO PORTEL
1123645	271	MARCIA REGINA DA SILVA
1141906	272	ANA LUCIA NUNES
1145670	273	JUSSARA DE LIMA
1149512	274	ROSANA RODRIGUES DA SIL
1154877	275	KELLY AMANDA KAROLKIEVI
1127706	276	MARCIA MARIA CAVALCAN
1149529	277	LUIZA HELENA MARTINS MI
1158174	278	ELIANE CRISTINA BONFIM F
1125175	279	SANDRA SOARES MENDES
1118548	280	ANA PAULA DO CARMO
1148914	281	LILIANE DE ALMEIDA CAMP
1151965	282	CRISTIANE APARECIDA PAU
1151428	283	CRISTIANE SILVA DUARTE
1118204	284	CARMELITA DA SILVA
1158589	285	MARIELE CARNEIRO ARAUJ
1117024	286	VANIA REGINA MOREIRA DI
1153650	287	SONIA DOS ANJOS GOMES
1133992	288	TATIANE CARLOS MARTINS
1140402	289	LUCIMAR RAMOS PEREIRA
1115892	290	LOURDES HERMOGENES DA
1141851	291	ADRILAINE CRISTINA MONC
1152149	292	SONIA APARECIDA GUIDI FE
1123687	293	ELIANA SAURIN
1118249	294	DAIANE TEDARDI COLAÇO
1150619	295	ANDREIA PATRICIA SCOPAR
1121957	296	VANESSA LUZIA RODRIGUES
1134257	297	ROSELENE FERREIRA DA SIL
1152184	298	FATIMA DE MOURA
1152757	299	FABIANA LIMA DE SOUZA
1155212	300	DANIELE CRISTINA MACHAI
1121462	301	ANA CAROLINA FERRAZ DO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 373/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.080/0001-46)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-06)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 135/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-224.666,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2015

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.080/0001-46)
CONTRATADA..... ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI. (CNPJ/MF: 18.512.216/0001-00)
OBJETO..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO PARA ATÉ O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2018.
LICITAÇÃO..... Tomada de Preços nº 10/2015
DATA..... 16/11/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Retificação

Pregão Presencial nº. 137/2017

Por força desta são feitas retificado no Edital de Pregão Presencial nº 137/2017, o item **5.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA. CONFORME RESOLUÇÃO – RDC 63/2011, RDC 16/2014, RDC 15/2012**, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br
Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 04 de dezembro de 2017 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 05 de dezembro de 2017 às 09:00 hs.

Marialva-Pr. em 17 de novembro de 2017.

Claudio Martins
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 372/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.080/0001-46)
CONTRATADA : MAX MED -PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. (CNPJ/MF: 05.114.172/0001-72)
OBJETO : Aquisição de aspirador de secreções e líquidos portátil destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 135/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2017, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguros para passageiros/alunos, da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 17 de novembro de 2017.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 374/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Inglaterra, 123, loja 02, na cidade de Londrina, Cep 86046-000, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18.500.770/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marco Valerio Carvalho, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 724.017.459-04 e da Cédula de Identidade RG nº 4.351.744-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	87748	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro	unid	1.625,00	R$ 19,99	32.483,75	PRODIET
6	87749	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de	unid	1.200,00	R$ 15,99	19.188,00	PRODIET

		baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro					
					TOTAL:	51.671,75	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **125/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 51.671,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos loicais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000395

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000396

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 374/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. (CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-51.671,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

a.º 480/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recu
22, 23, 24, 25 e 29 de novembro de 2017 das 8:00 as 11:30 e
seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia
- Certificado de reservista, quando couber
- Título de eleitor e cópia
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da aus
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando coub
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunização
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acumulo de cargo em serviço público, de acor
Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço pú
federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da últi

CARGO: MOTORISTA D

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0855109059	13	ROSELENDE MARTINS DOS SA
0003805059	14	ELTON MASSASHI KURODA
0436405059	15	CARLOS ALBERTO SANTOS KR
0415805059	16	JOSE APARECIDO SOUGO SA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0206303059	1	JURACI SOARES DA SILVA
0385503059	2	ANTONIO RUBENS PEREIRA PA
0161103059	3	VINICIUS FELIPE ROCHA
0304103059	4	JOÃO MARCELO THOMAZ MEN
0399203059	5	WILSON LAGO
0378803059	6	GUILBERT HENRIQUE REIS OA
0275203059	7	ODAIR RAMOS
0445603059	8	DANIEL ALVES DE ANDRADE
0248903059	9	WESLEY HENRIQUE FRANCISCO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PORT

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0140603059	1	EMERSON RAFAEL DA SILVA

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE N

WALTER VO
Prefeito Mun

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. (CNPJ/MF: 08.183.359/0001-53)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-225.490,80 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-171.213,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 374/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. (CNPJ/MF: 18.560.770/0001-69)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-51.571,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNIC
Estado d

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 378/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.
CONTRATADA : SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDI
33)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e supl
Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em
oitenta e quatro reais e vinte e cinco centave
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo cor
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

UNICIPAL DE
RANACITY
PARANÁ - BRASIL

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
os termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
asil 2000 na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

ora-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

aranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
retaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)
EPUBLICAÇÃO DO EDITAL

GÃO, PRESENCIAL Nº 103/2017

ATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
E PEDRAS IRREGULARES

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS –
ia 04 de Dezembro de 2017, no Setor de Licitações.

:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2017, no Setor de
Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três

cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de
a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às
s 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no
www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da

Mandaguari, 20 de Novembro de 2017.

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira

000398

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 375/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Barracões 06 e 07, Uberaba, Cep 81580-450, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.612.312/0005-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 043.068.978-00 e da Cédula de Identidade RG nº 7.650.059, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	87745	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	2.063,00	R$ 61,00	125.843,00	APTAMIL PEPTI
4	87747	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de	unid	2.235,00	R$ 20,30	45.370,50	APTAMAIL PREMIUM 2

		carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g					
					TOTAL:	171.213,50	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **125/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 171.213,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos loicais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000406

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000407

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-171.213,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PAÇO MU

000408

PREFEITURA DO MUN

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Ca

EDITAL N.º 51/

O Prefeito do Mun
dos de suas atribuiç

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚ
n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Rec
22, 23, 24, 28 e 29 de novembro de 2017 das 8:00 as 11:30 e
seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia
- Certificado de reservista, quando couber
- Título de eleitor e cópia
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da au
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópi
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando coub
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acumulo de cargo em serviço público, de acor
Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço pú
Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ánu

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0060105089	13	ROSELEIDE MARTINS DOS SA
0303801089	14	ELTON MASSASHI KURODA
0438405089	15	CARLOS ALBERTO SANTOS KI
0416905089	16	JOSE APARECIDO SOLIDO SA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0289003089	1	JURACI SOARES DA SILVA
0305503089	2	ANTONIO RUBENS PEREIRA PA
0161103089	3	VINICIUS FELIPE ROCHA
0301103089	4	JOÃO MARCELO THOMAZ MEN
0393203089	5	WILSON LAGO
0378003089	6	GUILBERT HENRIQUE REIS CA
0278003089	7	ODAIR RAMOS
0445603089	8	DANIEL ALVES DE ANDRADE
0248903089	9	WESLEY HENRIQUE FRANCISC

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PORT

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0130003089	1	EMERSON RAFAEL DA SILVA

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE N

WALTER VO
Prefeito Mun

GOVERNO MUNIC

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 377/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 26.231.202/0001-35)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 62.655,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. (CNPJ/MF: 08.183.359/0001-53)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 225.490,58 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 171.213,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
rança na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

ra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

ranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

UELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

UNICIPAL DE
RANACITY
PARANÁ - BRASIL

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
os termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
asil 2000 na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

pra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

aranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
cretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

EGÃO, PRESENCIAL Nº 103/2017

RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
DE PEDRAS IRREGULARES

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS –

000409

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 376/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Cep 81.050-500, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 08.183.359/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor ANA PAULA MONNERAT CELES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 759.837.297-72 e da Cédula de Identidade RG nº 05.523.125-2, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87744	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas	unid	2.363,00	R$ 36,20	85.540,60	IMMAX
5	87748	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado	unid	4.875,00	R$ 18,00	87.750,00	TROPHIC EP

		nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro					
6	87749	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro	unid	3.600,00	R$ 14,50	52.200,00	TROPHIC FIBER LIQUIDO
					TOTAL:	225.490,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **125/2017**, que faz parte integrante deste *instrumento*, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 225.490,60 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa *que porventura* lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos loicais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

000414

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

000417

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000418

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. (CNPJ/MF: 08.183.359/0001-53)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-225.490,60 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000419

prodiet
NUTRIÇÃO CLÍNICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Curitiba estado do Paraná, Rua General Potiguara, 1428 – Cond. Conesul Lt 20 e 21 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53 e inscrição estadual nº 90720354-93, neste ato representada por seu sócio administrador **Gabriel dos Passos Tortelli**, portador da Cédula de Identidade RG: 8433050-7, e do CPF 047.332.269-26.

OUTORGADO: Yasminn Caralp Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº **10392518-5 SSP/PR** , e do CPF **nº 048.534.549-85**.

PODERES: Por este instrumento, o *OUTORGANTE* confere ao *OUTORGADO* os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Ressalva: *Quando do término ou rescisão do contrato de prestação de serviços, esta perderá sua validade.*

Curitiba/PR, 26 de abril de 2017.

LEÃO

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
CURITIBA, 28 SET 2017
Vinicius de Castilho
Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FML40717

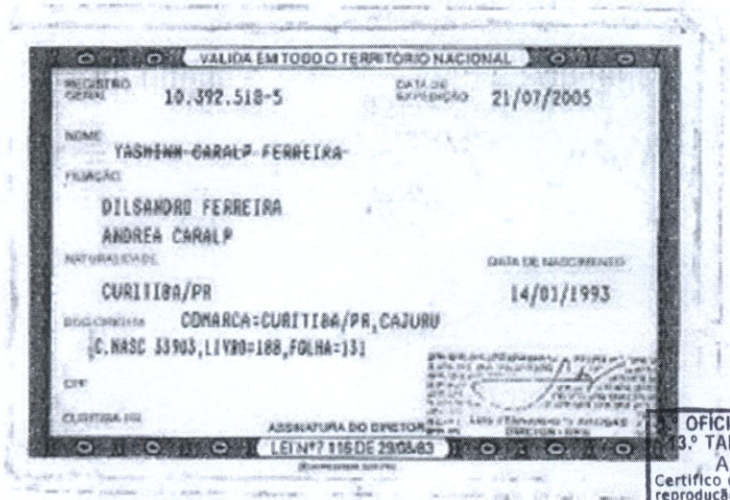

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.392.518-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2005

NOME YASMINN CARALP FERREIRA

FILIAÇÃO
DILSANDRO FERREIRA
ANDREA CARALP

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/01/1993

DOC. ORIGEM COMARCA:CURITIBA/PR,CAJURU
C.NASC 33903,LIVRO:188,FOLHA:131

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 28 SET. 2017
Vinicius de Castilho
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FML40779



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
048.534.549-85
Nome
YASMINN CARALP FERREIRA
Nascimento
14/01/1993

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FML40778

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA, 28 SET. 2017
Vinicius de Castilho
Escrevente

EXTRATO DE CONTRATO

000421

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. (CNPJ/MF: 08.183.359/0001-53)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-225.490,60 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000422

PAÇO MU

PREFEITURA DO MUN

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Ca

EDITAL N.º 51/2

O Prefeito do Mun
uso de suas atribuiç

CONVOCA:

O(a) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚ
n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recu
22, 22, 24, 28 e 29 de novembro de 2017 das 8:00 as 11:30 e
seguintes documentos (xerox).

- Certificado de reservista, quando couber
- Título de eleitor e cópia
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da aus
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando coub
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes
- Atestado de sanidade física e mental
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acumulo de cargo em serviço público, de acor
Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço pú
Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da últ

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0050105089	13	ROSELEI DE MARTINS DOS SA
0003805089	14	ELTON MASSASHI KURODA
0438405089	15	CARLOS ALBERTO SANTOS AR
0416805089	16	JOSE APARECIDO SOLIGO SA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0266303089	1	JURACI SOARES DA SILVA
0365503089	2	ANTONIO RUBENS PEREIRA PA
0181103089	3	VINICIUS FELIPE ROCHA
0304103089	4	JOÃO MARCELO THOMAZ MEN
0399203089	5	WILSON LAGO
0373903089	6	GUILBERT HENRIQUE REIS CA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 377/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 26.211.202/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 62.655,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. (CNPJ/MF: 08.183.398/0001-53)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 225.490,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
rança na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

ra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

ranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

UNICIPAL DE
RANACITY

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
os termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
asil 2000 na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

pra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

aranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

000423

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 377/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lopes Trovão, 266, zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 26.231.202/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 705.630.989-53 e da Cédula de Identidade RG nº 5.038.277-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	87745	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unid	687,00	R$ 65,00	44.655,00	APTAMIL PEPTI/DANONE
7	87750	Alimento para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normoproteica, criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten.	unid	900,00	R$ 20,00	18.000,00	NUTRI DIABETIC / NUTRIMED

		Embalagem de 1000 ml, sistema aberto					
					TOTAL:	62.655,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **125/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 62.655,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

000425

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000431

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

BRAVONUTRI COM. DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI- ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

000432

CONTRATO Nº: 377/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-62.655,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000433

PAÇO MUN

PREFEITURA DO MUN

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Ca

EDITAL N.º 51/2

O Prefeito do Mun
uso de suas atribuiç

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚ
nº 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recu
22, 23, 24, 28 e 29 de novembro de 2017 das 8:00 as 11:30 e
seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e copia
- Certificado de reservista, quando couber
- Titulo de eleitor e copia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da au
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e copia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e copia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e copia, quando coub
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível de comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acumulo de cargo em serviço público, de acor
Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço pú
Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da últ

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0350105069	13	ROSELEIDE MARTINS DOS SA
0003805069	14	ELTON MASSASHI KURODA
0436405069	15	CARLOS ALBERTO SANTOS K
0415605069	16	JOSE APARECIDO SOUZA SA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME
0286003069	1	JURACI SOARES DA SILVA
0366503069	2	ANTONIO RUBENS PEREIRA P
0161103069	3	VINICIUS FELIPE ROCHA
0304103069	4	JOÃO MARCELO THOMAZ MEN
0399203069	5	WILSON LAGO
0370803069	6	GUILBERT HENRIQUE REIS CA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 377/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 62.655,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. (CNPJ/MF: 08.183.399/0001-63)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 225.400,80 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
rança na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

ra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

ranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

UELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

UNICIPAL DE
RANACITY
PARANÁ - BRASIL

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação
os termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para
especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo
asil 2000 na Praça Central do Município de Paranacity, Estado do

ora-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

aranacity – Pr 20 de novembro de 2017.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

cretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

000434

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 378/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à a Anita Garibaldi, 2480, sala 09, Boa Vista, na cidade de Curitiba, Cep 82.200-550, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 26.640.161/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor REGINALDO CELSO GUIDOLIN, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 402.603.569-72 e da Cédula de Identidade RG nº 3.284.789-7, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	87747	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 800g	unid	745,00	R$ 20,85	15.533,25	NAN COMFOR 2 – Lata de 800g - NESTLÉ
8	87751	Fórmula infantil para prematuros e/ ou recém- nascidos de baixo peso. Contém Lcpufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.	unid	100,00	R$ 19,51	1.951,00	PRE NAN - Lata 400g - NESTLÉ
					TOTAL:	17.484,25	

000435

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **125/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 17.484,25 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos loicais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos loicais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

000438

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

000439

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000443

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 378/2017
CONTRATANTE : **MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
CONTRATADA : **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 26.640.161/0001-33)**
OBJETO : **Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 125/2017**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-17.484,25 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **17 de novembro de 2017**

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

SAVIMED
PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO

000444

PROCURAÇÃO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME., pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480, Loja 09, Bairro Boa Vista, CEP: 82200-550, Curitiba-PR, por seu representante legal, o **Sr. REGINALDO CELSO GUIDOLIN,** brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 expedida em 27/08/2008 pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro: Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82810-2/80, constitui seu bastante procurador: **Sr. FABIO PAINO PAIM,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG 19.649.888-0, órgão expedidor SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, 573, apto. 1003, Bloco 01 – Bairro Ahú, Curitiba-PR.

Outorgando-lhe poderes para; representar a **outorgante** perante qualquer órgão público, no tocante a hospitais públicos e privados, conferindo-lhe amplos e ilimitados poderes para: assinar declarações, propostas, atas de resultados, documentos, efetuar lances, realizar quaisquer negócios ou transações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, inerentes ao processo licitatório, celebrar quaisquer contratos de vínculos com hospitais públicos, assinar cartas e quaisquer documentos. Vedado o substabelecimento. Validade até 25 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Curitiba, PR, 25 de setembro de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA CURITIBA - PR

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 402.603.569-72
RG: 3.284.789-7 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA.-PR
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Ctba./PR 25 SET. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Escrevente Juramentado

000445

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 378/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 26.640.161/0001-33)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-17.484,25 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

1123943	302	ROSELI DA SILVA CAETANO	62
1115691	303	MARIA DE LOURDES ARAUJO NUNES	60
1127558	304	CRISLAINE FRANCISCO KAUFFMAN	60
1158497	305	LUCIMARA APARECIDA FRANZÃO	60
1151150	306	ANA PRISCILA BATISTA	60

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL N.º 51/2017

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 28 e 29 de novembro de 2017 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0050105069	13	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA	89,6
0003805069	14	ELTON MASSASHI KURODA	89,6
0438405069	15	CARLOS ALBERTO SANTOS KRUGER	89,6
0415805069	16	JOSE APARECIDO SOUZA SANTANA	89,6

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0286303069	1	JURACI SOARES DA SILVA	100
0365503069	2	ANTONIO RUBENS PEREIRA PARDIM	94,6
0161103069	3	VINICIUS FELIPE ROCHA	94,6
0304103069	4	JOÃO MARCELO THOMAZ MENDES	94,6
0399203069	5	WILSON LAGO	91
0378603069	6	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO	90,6
0278203069	7	ODAIR RAMOS	90
0445603069	8	DANIEL ALVES DE ANDRADE	90
0246903069	9	WESLEY HENRIQUE FRANCISCO	90

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0130203069	1	EMERSON RAFAEL DA SILVA	56,8

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 378/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 26.840.161/0001-33)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-17.484,25 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MU

Es

EXTRATO

CONTRATO Nº: 377/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (C
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO D 26.231.202/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infanti Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contrato cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MA
Prefeito Municipa

GOVERNO M

E

EXTRAT

CONTRATO Nº: 376/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (
CONTRATADA : PRODIET NUTRIÇÃO CLINI
OBJETO : Aquisição de fórmulas infar Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contr quatrocentos e noventa rea
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-s
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO M
Prefeito Municip

GOVERNO M

E

EXTRA

CONTRATO Nº: 375/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL
OBJETO : Aquisição de fórmulas infa Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Co duzentos e treze reais e c
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conform
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger
DATA : 17 de novembro de 2017

000446

VICTOR CELSO
Prefeito Munic

GOVERNO

EXTRA

CONTRATO Nº: 374/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA.
CONTRATADA : NUTRIÇÃO ORIGINAL LTD
OBJETO : Aquisição de fórmulas infa Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 125/2017
VALOR : O valor do presente Contr setenta e um reais e seten
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conform
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-
DATA : 17 de novembro de 2017

VICTOR CELSO
Prefeito Munici